SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 24 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2767

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
COMUNICADO DE ADIAMENTO

O pregoeiro da Câmara Municipal comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2021-080606 que ocorreria no dia 24.06.2021 será adiado, ficando com a abertura marcada para o dia 28/06/2021, às 10:00 por motivos fortuitos.

Jacareacanga, 23 de junho de 2021

MARCIO G RIBEIRO DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:68F4D917

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 143/2021 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR FRANKLY DELBIO FALCON PACHECO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**,** em atendimento ao Oficio Nº 004/2021-GVF, subscrito pela Vereador citado na Portaria.
R E S O L V E:
Designar ao Vereador FRANKLY DELBIO FALCON PACHECO, para participar de duas reuniões com o Deputado Estadual Toni Cunha, nos dias 23.06.2021 e 24.06.2021, para tratar de assuntos relacionados ao meio ambiente e segurança pública do município de Paragominas, como também participará de reunião no dia 25.06.2021, com o a Diretora da Unidade de saúde do Estado Maria Inês, para tratar de assuntos sobre melhorias na área da saúde do município de Paragominas, com saída no dia 23.06.2021 e retorno previsto para o dia 25.06.2021.
Determinar ao setor competente, o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 23 de junho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:558BEE28

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 144/2021 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EDER RIBEIRO DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**,** em atendimento ao Oficio Nº 035/2021-GVF, subscrito pela Vereador citado na Portaria.

R E S O L V E:

Designar ao Vereador EDER RIBEIRO DA SILVA, para participar de uma reunião na sede do ITERPA – INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, no dia 16.06.2021, para tratar de assuntos relacionados á Regularização Fundiária do município de Paragominas, com saída no dia 16.06.2021 e retorno previsto para o dia 17.06.2021.

Determinar ao setor competente, o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 23 de junho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:7C0E666A

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 0146/2021 - CMP/PA, DE 23 DE JUHO DE 2021
NOMEAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 16, XXVII, art. 185 Caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paragominas – PA.
CONSIDERANDO: a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Paragominas.
CONSIDERANDO: o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de uma Comissão Permanente ou especial de Licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – CPL/CMP.
Art. 2º - Fica nomeado como **presidente** da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – CPL/CMP, para o biênio 2021 – 2022, o senhor **LEIRSON SOUSA SANTOS**, RG: nº. 270988, e CPF: nº. 968.953.811-04.
Art. 3º - Fica nomeado como **secretário** da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – CPL/CMP, para o biênio 2021 – 2022, o senhor **JORGE WELLINGTON CORREIA QUADROS**.
Art. 4º - Fica nomeado como **membro** da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – CPL/CMP, para o biênio 2021 – 2022, a Senhora:
I – **VALDINEA DOS SANTOS SILVA**;
Art. 5º - Compete a Comissão Permanente de Licitações, ora nomeada, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratações de serviços, obras, serviços de engenharia e locações de bens móveis ou imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas.
Parágrafo Único – Competirá, ainda observa todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL/CMP, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 6º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, 23 de junho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:E8C5CFB5

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA Nº 61, 16 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR RAIMUNDO NONATO AMERICO. DEFERIMENTO. "

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET, Risonete Pinto Rodrigues, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 48 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e considerando o Parecer Jurídico de Benefício nº 2020.02.10458P, emitido pela Assessoria Jurídica do IPASET.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal c/c art. 48 da Lei Municipal 9.757/2013, a servidora **RAIMUNDO NONATO AMERICO**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2189689 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 181.277.382-04, PIS/PASET nº 106.92048.48/8, matricula funcional nº 9856, efetiva no cargo de **ZELADOR** (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme processo administrativo do IPASET n.º 2020.02.10458P.
Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – sem paridade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publiquese, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 200/2021 - GP

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:F2E10834

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

PORTARIA Nº 58, 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.FRANCISCO ALVES DA SILVA.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET, Risonete Pinto Rodrigues, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e considerando o Parecer Jurídico de Benefício nº 2021.04.13552P, emitido pela Assessoria Jurídica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro no art. 47 da Lei Municipal nº 9.757/13, bem como art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, ao ex-servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, casado, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3251288, inscrito(a) no CPF sob o n.º 093.925.723-87, matricula funcional 1404, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R$ 1.523,28 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), conforme processo administrativo do IPASET n.º 2021.04.13552P.

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 200/2021 - GP

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:70B4AD1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARATER DEFINITIVO DO EX-SERVIDOR CACILDA DE SOUZA MIRANDA FAVOR DE RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, Risonete Pinto Rodrigues, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e considerando o Parecer Jurídico de Benefício nº 2017.07.02221P, emitido pela Assessoria Jurídica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do ex-servidor (a), **CACILDA DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro (a), casado (a), portador da cédula de RG sob o nº 6086502, inscrito no CPF sob o nº 040.016.302-06, matricula funcional 3346, efetivo no cargo PROFESSOR NÍVEL MÉDIO B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme certidão de óbito expedida em 13 de maio 2021, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, comarca de Belém/PA, com proventos integrais, em favor do cônjuge do "de cujus", **RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6086501 2ª via SSP/PA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 057.000.942-15.

Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração do cargo efetivo na data do óbito observado o § 2 do art. 40 da Constituição Federal (EC nº 20/98), no importe de R$ 3.962,52 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), que será pago mensamente pelo IPASET rateado por suas beneficiárias.

Art. 3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento do benefício.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 200/2021 - GP

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:CB9E185E

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 2020005, Partes: Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Contratado: VALTER FERREIRA DA SILVA FILHO, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 16 01 09 271 0061 2.091 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Social
Foro: Comarca de Capanema
Data da Assinatura: 21/12/2020

SAYMON SALES DE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Telma Lúcia Lucena de Souza
Código Identificador:0B2430DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020005, Partes: Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Contratado: VALTER FERREIRA DA SILVA FILHO, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo percentual de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o valor a ser pago mensalmente pelos serviços objeto do contrato.
Valor Mensal: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 16 01 09 271 0061 2.100 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Social
Foro: Comarca de Capanema
Data da Assinatura: 29/01/2021

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Telma Lúcia Lucena de Souza
Código Identificador:44F27CF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 043/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 043/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto 038/2021, dispondo sobre as medidas de prevenção, a fim de evitar o congestionamento do serviço de saúde no Município de Abaetetuba, devido à pandemia do COVID-19.

A Prefeita Municipal de Abaetetuba – PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as Orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de fevereiro de 2019, assim como o Decreto n° 609 de março de 2020 do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o interesse público ante a necessidade de determinar medidas preventivas em âmbito municipal, a fim de evitar um surto local do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em decorrência da possível contaminação, com prejuízo a educação, economia, saúde, as famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o deliberado na 7ª reunião ordinária do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, realizada no dia 26 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica social e segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio de protocolos de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, além de incluir o Município de Abaetetuba na Zona de Controle I - Bandeira Amarela;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a instituição de medidas temporárias, visando à contenção da propagação do vírus no âmbito da cidade de Abaetetuba.

Art. 2º. Fica instituída a zona de bandeira amarela no Município de Abaetetuba, sendo determinadas as seguintes regras quanto ao horário de funcionamento dos serviços:

a) Dos serviços essenciais (Postos de combustíveis, supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, confeitarias, farmácias, hospitais, clínicas, laboratórios e as demais atividades previstas no Anexo I deste Decreto): Sem definição de horário;

b) Mercados públicos municipais: segunda a domingo, de 05 (cinco) horas às 11 (onze) horas.

c) Feiras livres: de 05 (cinco) horas às 11 (onze) horas.

d) Dos serviços não essenciais: 05 (cinco) horas à 00h (meia noite), ressaltando-se que o comércio de rua, incluído neste tópico, deve funcionar de 08 (oito) horas às 12h (meio-dia) e de 15 (quinze) horas às 19 (dezenove) horas, sempre observada a limitação de 60% da capacidade das lojas.

Parágrafo Único. O bandeiramento amarelo vigorará em Abaetetuba a partir da 00h (meia noite) do dia 27/05/2021, com acompanhamento constante dos dados sobre a COVID-19 no Município, com possibilidade de reavaliação pela equipe técnica responsável, sempre que necessário.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos similares, respeitando a lotação máxima de 60% (sessenta por xcento) de sua capacidade sentada, desde que observado o protocolo geral previsto no art. 7º e os seguintes protocolos específicos:

I- Horário de funcionamento:

a) Restaurantes: de 10 (dez) horas às 00h (meia noite);

b) Pizzarias, sorveterias, lanchonetes e similares: de 8h às 11h e de 15h às 00h.

c) Balneários, Igarapés, Centros de Lazer e similares: de 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, sendo proibida a realização de festas com pessoas em pé;

d) Bares: Segunda-feira à domingo, de 10 (dez) horas até a 00h (meia noite) horas, sendo também vedada a realização de festas com pessoas em pé.

II - Manter a distribuição das mesas com distanciamento de 1,5m;

III - Limitar ao número de 6 (seis) pessoas por mesa, desde que componham o mesmo grupo familiar;

IV - Disponibilizar o cardápio por meio de suporte de acrílico ou afixado em local visível a todos os clientes no estabelecimento.

V - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 00h (meia noite) horas e 06 (seis) horas;

VI - Fica proibida também a permanência de pessoas em pé no interior dos estabelecimentos.

VII - Fica permitida a apresentação de músicos/artistas/bandas em número não superior a 6 (seis) integrantes.

VIII – Os serviços de delivery ficam permitidos, dentro do horário de 08 (oito) horas às 00h (meia noite).

Parágrafo Único. Os restaurantes localizados na Vila de Beja estão autorizados a funcionar durante o período compreendido entre 08 (oito) horas e 18 (dezoito) horas, devendo também observar, além das demais regras contidas no caput e incisos, o seguinte:

I – Fica temporariamente proibido o banho nas praias fluviais, em razão da presença de cianobactérias, as quais estão sendo coletadas e identificadas pela Secretaria de Meio Ambiente.

II – Fica permitida a utilização da faixa de areia pelos restaurantes e bares da região para colocação de mesas e cadeiras, de modo a propiciar a permanência em áreas abertas e ao ar livre, desde que estritamente observada a regra de 60% (sessenta por cento) de sua lotação máxima.

III – Devem ser intensificados os cuidados relativos ao descarte de lixo na área da faixa de areia, sendo de responsabilidade dos proprietários dos restaurantes o descarte do referido lixo.

Art. 4º. Permanecem proibidos e fechados ao público as boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como a realização de shows e festas abertas ao público, inclusive nos estabelecimentos autorizados a funcionar pelo Art. 3º, I, deste Decreto, especialmente nos bares e balneários.

Art. 5º. Supermercados, mercados e estabelecimentos afins devem observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral do art. 7º, o seguinte:

a) controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

b) seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um metro e meio) para pessoas com máscara;

c) fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);

d) impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento de casas e salões de recepções para eventos particulares (Casamento, aniversário, baby chá, formatura e similares), respeitada a taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, a qual não pode exceder o número de máximo de 200 (duzentas) pessoas, e desde que observado o protocolo geral previsto no art. 7º e os seguintes protocolos específicos:

I – Horário de funcionamento: Sexta Feira a Domingo, de 08 (oito) horas às 00h (meia noite);

II - Manter a distribuição das mesas com distanciamento de 1,5m (um metro e meio);

III – Limitar ao número de 6 (seis) pessoas por mesa, desde que componham o mesmo grupo familiar;

IV – Disponibilizar o cardápio por meio de acrílicos ou afixado em local visível a todos os clientes no estabelecimento;

V – Controlar a entrada, respeitando a lotação máxima de 50 (cinquenta) pessoas, permitida a apresentação de músicos/artistas/bandas em número não superior a 6 (seis) integrantes e respeitando-se a proibição de realização de festas, a fim de evitar aglomerações.

VI – Manter os pratos e talheres higienizados e devidamente embalados individualmente de forma a evitar a contaminação;

VII – Proibido o uso de bebedouros de uso comum;

VIII - Realizar controle de temperatura das pessoas na entrada do estabelecimento, por meio de termômetro digital de testa;

§1º. Fica autorizado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nos estabelecimentos.

Art. 7º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão obrigatoriamente observar as seguintes medidas:

I – Disponibilizar aos consumidores e funcionários, álcool a 70% (setenta por cento) ou água e sabão nas entradas de acesso dos estabelecimentos e em cada balcão de atendimento e nos caixas, ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia, em quantidade satisfatória e suficiente para fornecimento a toda a clientela;

II - Atentar para as recomendações gerais de higiene, com frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, bem como o uso de máscaras para seus funcionários;

III - Proibição do consumo de bebidas alcóolicas no interior dos estabelecimentos, como lojas de conveniência, supermercados, mercados e postos de combustíveis no horário entre 00h (meia noite) horas e 06 (seis) horas da manhã;

IV - Todo estabelecimento fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, inclusive na sua área externa;

V - Os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com limite de 2 (dois) clientes por funcionário;

VI - Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com máscaras e luvas, observando o limite de tempo e validade destas;

VII - Limpar e desinfetar frequentemente (mínimo de 3 vezes ao dia) pisos e banheiros com detergente e solução de água sanitária;

VIII - Limpar e desinfetar corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos com álcool a 70% (setenta por cento), ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia;

IX - Proteger a máquina de recepção de cartão de crédito e débito, envolvendo-a com papel filme sendo substituído periodicamente, mínimo de 3 vezes ao dia, para criar barreiras de contaminação;

X - Na abordagem direta com o cliente/consumidor ou a qualquer pessoa, ambos deverão atender a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

XI – Evitar o compartilhamento de objetos, tais como: canetas, copos, celulares, aparelhos eletrônicos,etc;

XII - Evitar aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento;

XIII - Dispor de assentos, se for o caso, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre eles;

XIV – Impedir o acesso de pessoas sem máscara;

XV - Orientar ao cliente quanto a etiqueta e a higiene da tosse, a saber:

a) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel;

b) utilizar lenço descartável para a higiene nasal, descartando-o imediatamente após o uso e lavar as mãos logo em seguida;

c) realizar a higiene das mãos sempre após tossir ou espirrar.

§ 1° As feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo, no que for compatível.

§ 2º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 00h (meia noite) horas e 06 (seis) horas.

Art. 8º. Fica proibida qualquer espécie de campanha publicitária por parte do comércio, de modo a aglomerar pessoas.

Art. 9º. Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas em locais públicos, com audiência superior a 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 10. Templos e instituições religiosas devem funcionar respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatória a observância do uso de máscaras e demais protocolos previstos no art. 7º deste Decreto.

Art. 11. Ficam autorizadas a funcionar academias de ginástica e estabelecimentos afins, dentro do horário de 05 (cinco) horas às 23

(vinte e três) horas, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral do Art. 7º deste Decreto.

Parágrafo Único. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos destinados à realização de aulas coletivas, tais como aulas de dança, artes marciais, dentre outras.

Art. 12. Fica permitido o funcionamento dos espaços privados neste municipio, destinados a prática de esporte coletivo amador, tais como arenas e estabelecimentos similares, desde que observado o seguinte:

I – Horário de Funcionamento: de 05 (cinco) horas à 23 (vinte e três) horas;

II – Fica terminantemente proibida a presença e permanência de expectadores em qualquer
atividade coletiva esportiva ou desportiva, devendo haver apenas a presença dos praticantes;

III – Deve ser observada a limitação máxima de 11 (onze) jogadores por time, totalizando 22 (vinte e dois) praticantes;

IV – Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas nestes estabelecimentos;

V – Permitido o acesso apenas de pessoas com idade igual ou superior a 15 anos.

§1º. Permanece expressamente proibida a realização de qualquer tipo de competição esportiva e/ou desportiva, de forma "coletiva", tais como: campeonatos, torneios e etc.

§2º. Está vedada a utilização dos espaços públicos deste Município destinados a prática de esportes coletivos.

Art. 13. Fica autorizado o funcionamento das escolas de ensino profissionalizante, ensino técnico e das instituições privadas de ensino superior, observados os seguintes protocolos adicionais, além daqueles já previstos no art. 7º do presente Decreto:

I – Horário de funcionamento de 7h às 22h;

II – Ocupação das salas de aula com 60% (sessenta por cento) de suas capacidades máximas;

II – Permitido o acesso somente de alunos com idade superior a 15 anos;

III – Só será permitido o acesso de alunos durante o período de aula, sendo vedada a permanência após o horário de aula;

IV – Observar todas as medidas sanitárias previstas no art. 1º do presente Decreto.

§1º. Fica autorizado o funcionamento das instituições privadas voltadas à educação básica, seguindo o modelo híbrido, o qual funcionará nos seguintes termos:

a) O retorno das aulas, deve funcionar com revezamento entre os alunos, onde um grupo de estudantes acompanha a aula presencialmente, na escola, e os outros alunos da turma participam da mesma aula, simultaneamente, de maneira remota.

b) As turmas serão divididas, conforme a capacidade de cada sala em receber alunos, obedecendo ao distanciamento entre eles.

c) Os estudantes que não têm a tecnologia necessária para acompanhar as aulas em casa terão preferência em assistir as aulas presencialmente.

§2º. O modelo híbrido descrito no Parágrafo anterior observará, além das demais medidas de segurança já previstas neste Decreto, o seguinte:

a) Distanciamento de dois metros entre os alunos, com implantação de mecanismos que evitem aglomerações;

b) Uso obrigatório de máscara;

c) Proibição de uso de bebedouros que exigem aproximação da boca;

d) Disposição de móveis, como carteiras, deve ser alterada para manter o distanciamento;

e) Utilização de álcool em gel;

f) Espaços de uso coletivo devem ficar arejados;

g) Ambientes devem passar por limpeza e desinfecção constantemente;

Art. 14. O Terminal Rodoviário exercerá suas atividades, observando todas as medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Art. 15. Os empregadores deverão, preferencialmente:

I - Dispensar funcionários gripados sem a necessidade de atestado médico e sem prejuízo de seus salários, podendo fazer o trabalho remoto;

II - Dispensar os trabalhos dos funcionários maiores de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e demais portadores de doenças crônicas e todos os demais funcionários do grupo de risco, além das grávidas, sem prejuízo de seus salários, inclusive incentivando o trabalho remoto;

III - Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária realizarão fiscalização in loco nos estabelecimentos, a fim de constatar o fiel cumprimento das exigências sanitárias deste Decreto.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais que não atenderem as exigências previstas neste Decreto não poderão funcionar, devendo ser interditados.

Art. 17. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Municipal Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SMIEDS), principalmente a Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – advertência;

II – multa diária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para Pessoas Jurídicas, ME (Microempresa Individual) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), sejam elas promotoras do evento e/ou proprietárias do empreendimento, a ser duplicada em caso de reincidência,;

III – multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoas Físicas e MEI (Microempreendedor Individual), sejam elas promotoras do evento e/ou proprietárias do empreendimento, a ser duplicada em caso de reincidência;

IV – embargo e/ou interdição do estabelecimento;

V – suspensão temporária do alvará de localização e funcionamento.

§1º. O processamento das autuações previstas nos incisos do caput reger-se-á pelos termos da Lei Municipal nº 393/2014.

§2º. O julgamento e aplicação das sanções ficará a cargo de Comissão específica, a qual será composta:

I – em Primeira Instância, por um representante da Secretaria Municipal de Administração; um representante da Secretaria Municipal de Finanças; um representante da Procuradoria Jurídica e o Agente Fiscal responsável pela autuação.

II – em Segunda Instância, pelo próprio Comitê de Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, com quórum mínimo de maioria simples.

§3º. Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.

Art. 18. O infrator se sujeitará às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, assim como em Crime de Desobediência a ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa, art. 330 do mesmo Código.

Art. 19. As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia institucional e empresas de comunicação.

Art. 20. Autoriza-se a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sanitário, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e cooperação com o Governo do Estado e sua Defesa Civil.

Art. 21. Ficam cancelados todos os eventos oficiais desta Prefeitura Municipal atinentes às datas comemorativas, até ulterior deliberação.
Art. 22. Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais, exceto casos comprovadamente de elevada gravidade notadamente na Secretaria de Saúde a fim de se evitar aglomerações desnecessárias e que terá as seguintes cominações:

I - Os atendimentos aos cidadãos em geral serão realizados através de emails ou por agendamento em videoconferência através do aplicativo whatssap no horário de 09 as 13hs.

Gabinete da Prefeita: email: prefeituramunicipal@abaetetuba.pa.gov.br
Secretaria de Administração: email: semad@abaetetuba.pa.gov.br
Secretaria de Finanças: email: sefin@abaetetuba.pa.gov.br
Secretaria de Educação: email: abaetetubasemecpma@gmail.com
Secretaria de Saúde: email: sesmab2010@gmail.com
Secretaria Municipal de Obras: email: semob_abaetetuba@hotmail.com
Secretaria de Assistência Social: email: semasabaetetuba2017@gmail
Secretaria de Agricultura: email: semagri@abaetetuba.pa.gov.br
Secretaria de Meio Ambiente: email: semeia@abaetetuba.pa.gov.br
Procuradoria Jurídica: email: procuradoriajuridica@abaetetuba.pa.gov.br whatssap 9991-2211
Procon Abaetetuba: email: procon.abaetetuba@procon.pa.gov.br
Demutran: email: demutranabt01@gmail.com
Departamento de Terras: email: patrimoniasterras@gmail.com
Departamento de Cultura: email: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br
Terminal Rodoviário: email: terminalrodoviario@abaetetuba.pa.gov.br

II – Nos processos administrativos disciplinares, ficam suspensos os prazos para todos fins legais durante a vigência deste Decreto.

III – Os requerimentos de demandas administrativas poderão ser encaminhados pelo email institucional do setor de protocolo geral protocologeral@abaetetuba.pa.gov.br no qual o cidadão fará exposição dos fatos e anexará a documentação necessária em formato PDF.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Abaetetuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Abaetetuba, 22 de Junho de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

ANEXO I

LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;

5. trânsito e transporte internacional de passageiros;

6. telecomunicações e internet; serviço de call center;

7. captação, tratamento e distribuição de água

8. captação e tratamento de esgoto e lixo;

9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;

10. iluminação pública;

11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

12. serviços funerários;

13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios

14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

17. vigilância agropecuária internacional;

18. controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

21. serviços postais;

22. transporte e entrega de cargas em geral;

23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;

25. fiscalização tributária e aduaneira;

26. fiscalização tributária e aduaneira federal;

27. transporte de numerário;

28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

29. fiscalização ambiental;

30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

31. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

33. mercado de capitais e seguros;

34. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;

35. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;

36. atividades médico-periciais inadiáveis;

37. fiscalização do trabalho;

38. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;

39. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;

40. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

41. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

42. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;

43. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

44. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;

45. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

46. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.

47. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;

48. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;

49. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro

50. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

51. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

52. produção, transporte e distribuição de gás natural;

53. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

54. Obras de engenharia, exclusivamente, de infraestrutura ou para atender situações emergenciais, calamitosas ou na área de saúde;

55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

56. Comercialização de materiais de construção;

57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;

58. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;

59. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;

60. Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;

61. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;

62. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;

63. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;

64. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais;

65. Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial; e,

66. Funcionários que prestam serviço em condôminos, entre eles, porteiro, zelador, vigia, auxiliar,faxineiro.

67. Venda de produtos descartáveis, como pratos, sacolas, embalagens de comida e similares, acessórios aos serviços essenciais.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:42090D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 352/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **IVAIR RIBEIRO RODRIGUES**, no cargo de **DIRETORA DA EMEIF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de junho de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:06B847A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 353/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **JULIETTE RIBEIRO CARNEIRO**, no cargo de **DIRETORA DA EMEIF N.SRA. DO PERPETUO SOCORRO**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de junho de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:1B853411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 354/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **MAX JUNIOR CORREA DE OLIVEIRA**, no cargo de **DIRETOR DA EMEIF DIONISIO HAGE**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de junho de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:E79FEE2D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 002/2021 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA DE PORTARIA Nº 002/2021 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Na Portaria 304/2021 publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no dia 03 de Maio de 2021:

Onde se lê:

Conceder, a cedência com ônus para o destino do servidor público municipal, Sr. MANOEL DE JESUS SOARES SILVA, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir do dia 03/05/2021, para exercer suas atividades no Gabinete do Prefeito de Belém.

Leia-se:

Conceder, a cedência com ônus para o destino do servidor público municipal, Sr. MANOEL DE JESUS SOARES SILVA, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir do dia 01/07/2021, para exercer suas atividades no Gabinete do Prefeito de Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 23 de junho de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:6565ECEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 355/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **MARIA NILZA MACIEL DA COSTA**, no cargo de **DIRETORA DA EMEIF N. SRA**. **DAS GRAÇAS.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de junho de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:C967617D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 356/2021 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. ANTONIA DO SOCORRO RODRIGUES LOBATO, no cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de junho de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:AA7BF605

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XII, Nº 2675, página 12 do dia 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Extrato dos Contratos Administrativos nº 31/2021, 33/2021 e 35/2021- SEMED
Onde-se ler – Auxiliar de Serviços Educacionais.
Leia-se: – Monitor Infantil.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C64E818A

FUNDEB
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XII, Nº 2706, páginas 12, 18 e 19 do dia 26 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Extrato do Contrato Administrativo nº 118/2021, 152/2021 e 155/2021- SEMED
Onde-se ler – Auxiliar de Serviços Educacionais.
Leia-se: – Monitor Infantil.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:19C0BB86

FUNDEB
REVOGA O CONTRATO TEMPORÁRIO 103/2021

Fica revogado e torna sem efeito o contrato temporário 103/2021 de 01 de fevereiro de 2021 que contrata a servidora DANIELLY ANDRADE SOUSA para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0DC1D506

FUNDEB
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XII, Nº 2732, páginas 11 e 12 do dia 05 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Extratos do Contratos Administrativo nº 173/2021e 192/2021- SEMED
Onde-se ler – Auxiliar de Serviços Educacionais.
Leia-se: – Monitor Infantil.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0E03E009

FUNDEB
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XII, Nº 2750, páginas 07 do dia 31 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Extrato do Contrato Administrativo nº 200/2021- SEMED
Onde-se ler – Auxiliar de Serviços Educacionais.
Leia-se: – Monitor Infantil.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8EFC6A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 236/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIO ROBERTO RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 583982 – SSP/MT, e do CPF nº 420.411.551-91, endereço Rua: Geraldo Pereira da Paz, S/Nº, Bela Vista, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte da paciente **ANTÔNIA R. DO NASCIMENTO SOUZA**, no período de 23 à 27 de junho de 2021. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:1DABBBFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 237/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIO ROBERTO RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 583982 – SSP/MT, e do CPF nº 420.411.551-91, endereço Rua: Geraldo Pereira da Paz, S/Nº, Bela Vista, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte da paciente **ANTÔNIA R. DO NASCIMENTO SOUZA**, no período de 23 à 27 de junho de 2021. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:8653EEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0271/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (Uma) diária no Valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a Srª. **KEILA SOUSA PEREIRA servidora da Sec. Municipal de Assistência Social,** da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 004.032.332-32, e da carteira de identidade nº 5999279-PC/PA, para deslocar-se à cidade de Redenção/PA, no dia 15 de Junho de 2021, pois a mesma foi acompanhar a senhora Vera Lucia Motta, no dia 10 de junho de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:74C65F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0272/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no Valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Srº. **BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA**, Servidor da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 212.803.981-91, e da carteira de identidade nº 1039926 SSP/GO, para deslocar-se à cidade de Parauapebas/PA, no dia 16 de Junho de 2021, onde irá acompanhar uma usuária da unidade CRAS, para realizar uma entrevista no INSS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:AF8A9034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0273/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de **R$ 500,00** (Quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1000,00 (Mil reais) ao Sr. **Isvandires Martins Ribeiro, Prefeito da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF: 244.277.802-53, e da RG: 2072829 SSP/PA**, para deslocar-se à cidade de Marabá/PA no período de 17/06/2021 a 18/062021, para participar de audiência no Incra SR-21 e participar da solenidade da entrega de títulos de terras.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho do ano de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:67FA2EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0274/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 02 (Duas) diárias no Valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) ao Srº. **ERÁCLITO GESÚÍNO DA PAZ**, **Secretário Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 664.082.614-34, e da carteira de identidade nº 1.091.652 SSP/RN, para deslocar-se à cidade de Marabá/PA no período de 17/06/2021 a 18/062021, para participar de audiência no Incra SR-21 e participar da solenidade da entrega de títulos de terras.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:EA58F476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0275/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Ofício nº 332/SMS/2021-GAB;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 055/2021;
R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª MARIA GORETI DIAS VILAR, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho a 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 17 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:2B49AE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0276/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 054/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª EDINALVA PEREIRA DE FIGUEIREDO, Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho a 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 17 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:43E26D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0277/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Ofício nº 332/SMS/2021-GAB;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 058/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª MARIA VANDA CARDOSO DE OLIVEIRA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho a 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 17 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:C6E6181D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0278/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (Uma) diária no Valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Srº. **NICOLAU DA SILVA FERREIRA**, **Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social,** da Prefeitura Municipal de Água

Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 003.891.762-90, e da carteira de identidade nº 4693268 PC/PA, para deslocar-se à cidade de Redenção/PA, no dia 17 de Junho de 2021, para transportar a usuária DJALMA RIBEIRO DOS SANTOS, que a mesma vai passar pela pericia social e agendar pericia medica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:6C4A21E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no Valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Srº. **BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA**, Servidor da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 212.803.981-91, e da carteira de identidade nº 1039926 SSP/GO, para deslocar-se à cidade de Rio Maria-PA, no dia 17 de Junho de 2021, onde irá acompanhar a equipe técnica da CASA LAR, onde a mesma proceder um acompanhamento por (três) meses. Devendo ao final juntar aos altos relatório técnico.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:310501BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no Valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um total de **R$ 300,00** (Trezentos Reais) a Srª. **LUCILENE PINTO MOREIRA**, **Servidora da Secretaria Municipal da Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 727.537.062-04, e da carteira de identidade nº 3434560PC/PA, para deslocar-se à cidade de Xinguara, no dia 21 de Junho de 2021, para acompanhar os agricultores do programa PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, e os mesmos irá receber os cartões no banco Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:B1552BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281/GPMAAN/2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 075/GPMAAN/2021 QUE CONCEDE ADICIONAIS DE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a Portaria nº 075/GPMAAN/2021 que concede Adicionais de promoção (F) de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

1.CLEUSA MARIA DE JESUS BARROS
2.FILOMENA ALMEIDA ROCHA
3.FRANCISCO VIEIRA
4.HELIA PEREIRA DOS SANTOS GONCALVES
5.IVONE NOVAIS PANSIERE
6.MARIA LUCIA DE SOUZA BEZERRA
7.MARIA MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA
8.NOELIA MARIA PEREIRA
9.SERGIO LUIS TAVARES
10.SIMANETE PEREIRA DA SILVA
11.SIRLEI GOMES BARBOSA
12.SUELY MARIA MOTA SILVA
13.SYDINEI JUNIOR RIBEIRO NUNES
14VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA

Art. 2º Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 18 de junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:4A2895C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282/GPMAAN/2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 074/GPMAAN/2021 QUE CONCEDE ADICIONAIS DE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a Portaria nº 074/GPMAAN/2021 que concede Adicionais de promoção (E) de 20% (vinte por cento) aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

1.ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA LIMA
2.ANA MARTA DE ALMEIDA VIEIRA
3.ANICA BONFIM DE MACEDO
4.CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA
5.ELTON RODRIGUES DE SOUZA
6.FABIANO NASCIMENTO DE PAULA
7.FRANCIMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA
8.FRANCISQUINHA SILVA DE MOURA
9.GILMAR CORREIA GOMES
10.IVONY DE FREITAS LIMA PRADO
11.LESSANDRA LANGUINOTTI
12.LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA
13.MARCIO CARLOS DE BARROS
14.MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUSA
15.RENATO RODRIGUES PEREIRA
16.RITA CORREIA GOMES
17.SINIVALDO PEREIRA SILVA
18.SYDINEI JUNIOR RIBEIRO NUNES
19.VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
20.VILMA DA COSTA LAURENTINO
21.ZILDA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 18 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:31CB1B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0283/GPMAAN/2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 073/GPMAAN/2021 QUE CONCEDE ADICIONAIS DE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a Portaria nº 073/GPMAAN/2021 que concede Adicionais de promoção (D) de 15% (quinze por cento) aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

1.CARMENICE DA SILVA
3.CELIO ANDRE TAVARES
4.CLAUDINEIA PRATES DA SILVA
5.CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA
6.DEUSMIR LUIZ GONCALVES
7.DIUZA GERMANO DIAS RAMOS
8.DORCAS ALVES MARINHO
9.ELIENE PALMEIRA DA SILVA
10.JOAO BATISTA LEITE HONORATO
11.MARIA MADALENA MARTINS DA SILVEIRA
12.NIVALDO GOMES OLIVEIRA
13.RODRIGO DE SOUZA LEITE
14.SEBASTIANA BARROS MARTINS SILVA

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 18 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:637C76BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0284/GPMAAN/2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 072/GPMAAN/2021 QUE CONCEDE ADICIONAL DE PROMOÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a Portaria nº 072/GPMAAN/2021 que concede adicional de promoção (C) de 10% (dez por cento) ao servidor relacionado abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.
1.Jakeline Barbosa da Silva.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 18 de Junho1 de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:E9433D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0285/GPMAAN/2021

"CONCEDE ADICIONAIS DE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede Adicionais de Promoção (B) de 25% (cinco por cento) aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

1. CELIA DE MELO LEITE
2.LUCIANO PEREIRA DA SILVA
3.LAZARO RIBEIRO DOS SANTOS
4.EONILDE ALEXANDRE DA SILVA
5.MARIA DEUSINA BARROS DE SOUZA
6.RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 18 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:0302D8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0286/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 060/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Srº JOÃO WAGNER PEREIRA, Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a partir do dia 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:B0C2B8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0287/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 032/SMS-GAB;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 058/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª NOEMI GRACIANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:E46E29E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0288/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 059/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª MIRIAN DUARTE DOS SANTOS TRAJANO, Analista Administrativo 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 07 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:156EA83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0289/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 061/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª JULIANA SALES DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde da PSFII Nova Canadá , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 07 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 21 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:9BCC255E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 067/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Srº PAULO MARQUES DA SILVA, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 21 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:234E990B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0291/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 068/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Srº MARCOS ANTONIO CAMPELO, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:285F0711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0292/GPMAAN/2021

"DISPÕESOBRE SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 037/SMS-GAB;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 066/2021-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença sem Remuneração ao servidor efetivo, Srª ELIZANGELA DA SILVA SANTANA na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 01 de Junho de 2021 à 30 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:359315B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0293/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 077/2021;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 073/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª LUCIANA DA SILVA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:C9E37E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando GAB/SECAD nº 072/2 da Secretaria Municipal de Administração;
;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº 070/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Srº ANTONIO DARIO DA COSTA, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:430BBCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0295/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 074 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 069/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª EDVANIA APARECIDA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:A26B0A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 074 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 069/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª SEBASTIANA CAETANO DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:D7F71BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0297/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 074 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 069/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª KEILA DA SILVA LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:0FA24032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0298/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 074 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 069/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª LARISSA SANTOS AGUIAR, Agente de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:7E549E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0299/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 074 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 069/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Srº ORLANDO BATISTA DE ALMEIDA, Motorista C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:44284732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0300/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 070 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 069/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Srº VIRIBALDO FONSECA LIMA, Motorista C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:7EE26CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0301/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 074 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 069/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª SUELI TEREZINHA CHICOCI, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:59333B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0302/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 074 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 069/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Srº RONIE CARDOSO DA SILVA, Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:FF7AA455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 044/SMS-GAB;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 071/2021 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª JULIA SOUSA RIBEIRO, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Julho à 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação à partir de 01 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:5EBCC6FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021-SEOB

Extrato de contrato nº 056 /2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: FIRMINO CARNEIRO DE SOUSA JUNIOR.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA.**
Vigência: de 14/06/2021 à 31/12/2021.
Valor: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14/06/2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:E78B0C9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao Contrato nº **20200099**; Processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 006/2020-01 FMS; Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71 e LABOCLIN SERVIÇOS CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 13.620.194/0001-70; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:0D1D07CC

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

ESPÉCIE: 5º termo aditivo do Contrato nº **20190148**; Processo licitatório nº 002/2019-02FME, TOMADA DE PREÇOS; Partes: **FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.550.451/0001-63** e **B M CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 22.173.891/0001-10**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 5º termo aditivo do Contrato nº **20190149**; Processo licitatório nº 002/2019-02FME, TOMADA DE PREÇOS; Partes: **FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.550.451/0001-63** e **TERRAAMAZON CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 83.765.651/0001-08**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 5º termo aditivo do Contrato nº **20190151**; Processo licitatório nº 002/2019-02FME, TOMADA DE PREÇOS; Partes: **FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.550.451/0001-63 e SIRLEI LIMA DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 26.410.789/0001-42**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:66C7328A

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 9° termo aditivo do Contrato nº **20170249**. Processo licitatório nº 002/2017-03, CONCORRÊNCIA: Partes: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA e R S COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 23.303.250/0001-04; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2021, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 9º termo aditivo do Contrato nº **20170253**. Processo licitatório nº 002/2017-03, CONCORRÊNCIA: Partes: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA e IDEAL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 13.303.460/0001-30; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:AF8DC6FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 369 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 369 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE EM FAVOR DA SEMED E FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Belterra aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente Crédito Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
I – SEMED, destinado a obas de cobertura de quadras de esporte nas unidades de ensino no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, e 60.000,00 (sessenta mil reais) como aporte de contrapartida do município.
II – FUNDEB, destinado a obas de construção de uma unidade escolar de educação infantil – creche com recursos proveniente de anulação de dotação já consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - A abertura do Credito Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de que trata o artigo anterior e no valor de **R$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), para fazer cobertura à transferência de recursos financeiros do Estado ao Município de Belterra , e de anulação parcial e/ou total de recursos já consignados no orçamento municipal na forma da autorização contida no orçamento vigente, tendo a seguinte descriminação:
20 041 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED
12.361.0005 1.041 – Cobertura de Quadras Esportivas em Unidades de Ensino
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
0.3.045 – Recursos do Estado R$ 600.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
0.1.001 – Recursos Próprios R$ 60.000,00

20 042 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
12.365.0005 1.044 – Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil creche
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
0.3.038 – Recursos do Fundeb R$ 260.000,00
TOTAL R$ 920.000,00
Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo segundo desta Lei, serão obtidos na forma especificada no Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:
I - O valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais), através de excesso de arrecadação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, contabilizados quando do efetivo ingresso do recurso financeiro em conta especifica.
II - O valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais), através de anulação total e/ou parcial de dotação já consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 23 de junho de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:38B7D31B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 370 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 370 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, O Sr. ERIC REIS MARTINS E SILVA, CPF 042.492.937-69

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matricula 17.005 do Cartório Nogueira Sirotheau, a saber: **"Terreno urbano localizado na Travessa Mario Cunha, s/n, medindo 29,56 metros de frente, por 40,69 metros de fundo, limitando pelo NORTE com a Tv. Mario Cunha, medindo 29,56 metros, pelo SUL com Janete Samela Ferreira Vidal, medindo 38,70 metros, pelo OESTE com terras devolutas do município,**

medindo 40,62 metros e a LESTE com terras devolutas do município, medindo 39,20 metros, numa área total de 1313,44m²", em favor de **ERIC REIS MARTINS E SILVA, CPF 042.492.937-69.**

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2° O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Art. 3° - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:A3E8133A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021

O Município de Belterra-PA, através Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021. UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTE DE BIOQUIMICA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO VYTTRA BM300 E MATERIAIS DE LABORATÓRIO. Total de Itens Licitados: 28 Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 24/06/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br

Belterra (PA), 23 de Junho de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:F15C2AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 95 DE 23 DE JUNHO DE 2021 – SEMED/BELTERRA-PA

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, o período de férias escolares no mês de julho de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e garantir horário para atendimento ao público no âmbito escolar neste período, em virtude da redução dos servidores devido ao direito de férias;
RESOLVE:
Art.1º Estabelecer que as Unidades de Ensino da Rede Municipal realizem o horário especial de funcionamento de 6 (seis) horas ininterruptas, de acordo com a realidade local:
Das 08h às 14h.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de junho de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2021 GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:6F9B032A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20210182 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-005 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI ME. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de artes correntes para melhoria da trafegabilidade da vicinal São Geraldo (Vila Brasileira) no município de Bom Jesus do Tocantins-Convênio nº 892292/2019–Vigência 21/06/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 859.649,40 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) – Data da assinatura: 21/06/2021.
C**ontrato nº 20210160 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-006** – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI ME. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em CBUQ na Rua 05 de Abril -Contrato de Repasse MDR 846456/2017 - Operação 10416883-21–Vigência 07/06/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 280.151,99 (duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) – Data da assinatura**: 07/06/2021.**

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:54928AC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-011
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a Construção de um galpão destinado a comercialização de Marisco na Feira Livre de Bragança, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança – PA.** Abertura: 12/07/2021 às 11:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br.

Bragança – PA, 23 de Junho de 2021

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:55AC2F41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

Nº PORTARIA **867/2021**
Exonerar a pedido a senhora EDENHA OLIVEIRA FIGUEREDO**, do Cargo Efetivo de Secretária Escolar, a partir do dia 18/06/2021.**

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:460D40E2

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

Nº PORTARIA **868/2021**
Exonerar a pedido a senhora FRANCISCA CARNEIRO LIMA**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 16/06/2021.**

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:39154B66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20215192
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.PROCESSO LICITATORIO Nº: 101/2021/FMAS.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades dos programas assistências vinculado ao Fundo Municipal de Assistencial Social. Vencedoras do certame: AUGUSTUS INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 49.544,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais), ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 62.286,40 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI, no valor de R$ 154.536,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais), I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI, no valor de R$ 247.640,00 duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais), LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 53.260,00(cinquenta e três mil duzentos e sessenta reais), MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, no valor de R$ 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais), PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, no valor de R$ 707.037,00 (setecentos e sete mil e trinta e sete reais), S DA SILVA FAVACHO EIRELI, Com o valor de R$ 196.019,30(cento e noventa e seis mil dezenove reais e trinta centavos), SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI,Com o valor de R$ 358.157,00(trezentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais), TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA,Com o valor de R$ 69.600,00(sessenta e nove mil e seiscentos reais). Validade 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C25C0509

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

DATA DE AUTUAÇÃO: 05 de maio de 2021.

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, C W ALENCAR COMERCIO EIRELI.

Após intimação do processo administrativo de sanção 003/2021 a Empresa C W ALENCAR COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ - 27.944.538/0001-00, não apresentou a sua defesa, mantendo-se inerte.
Registra-se que a intimação fora enviada a intimada em 06 de maio de 2021, bem como publicada na mesma data no diário oficial dos municípios do Estado do Pará estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.
O pregoeiro oficial do município, autoridade responsável pela instrução processual, apresentou manifestação final acerca do processo em 13 de maio de 2021, recomendando, em proposta conclusiva, a penalidade de 6 (seis) meses para a Empresa A C W ALENCAR COMERCIO EIRELI, ficando a mesma impedida de licitar e contratar nas esferas administrativas deste município pelo período citado, com aplicabilidade imediata, não afetando, automaticamente, contratos vigentes, contudo impedido a prorrogação e/ou uma nova contratação oriunda de registros de preços válidos.
Posteriormente o processo de sanção foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e ao cumprimento dos trâmites processuais, bem como atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ao qual manifestou-se favorável ao prosseguimento do processo e aplicação da penalidade de 6 (seis) meses.
Feito o relato supra, acolho a manifestação final apresentada pelo pregoeiro, ratificando o relatório final apresentado, mantendo assim a penalidade solicitada, qual seja de 6 (seis) meses sem licitar e contratar nas esferas administrativas deste município pelo período citado, com aplicabilidade imediata, não afetando, automaticamente, contratos vigentes, contudo impedido a prorrogação e/ou uma nova contratação oriunda de registros de preços válidos.
Nestes termos, publica-se o presente relatório, bem como o encaminhe no endereço eletrônico da licitante, acompanhado da manifestação final do pregoeiro ao qual fora ratificado pelo presente, após abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo da empresa, ora sancionada, devendo o pretenso recurso ser enviado no endereço eletrônico cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.
Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo ou após a decisão do recurso impetrado, a autoridade responsável pela instrução processual, providenciará a publicidade final acerca da penalidade imposta.

Canaã dos Carajás – PA, 23 de junho de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Portaria. Nº.021/2021 - GP
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D8444A59

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 23 de junho de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 104/2021/FME, na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2021/CPL, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras do certame: EFICAZ - COMERCIO, GESTAO, SERVICOS E LOCACAO EIRELI, no valor de R$ 99.292,00(noventa e nove mil duzentos e noventa e dois reais), H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Com o valor de R$

4.980,00(quatro mil novecentos e oitenta reais), HERCULES REPRESENTACOES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIRELI,Com o valor de R$ 13.710,00(treze mil setecentos e dez reais), J Martimelo Costa e Cia Ltda, Com o valor de R$ 9.094,50(nove mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos), PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI, Com o valor de R$ 402.095,20(quatrocentos dois mil noventa e cinco reais e vinte centavos), SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ,Com o valor de R$ 411.939,00(quatrocentos e onze mil novecentos e trinta e nove reais), W. L. DOS ANJOS EIRELI,Com o valor de R$ 352.938,70(trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI,Com o valor de R$ 16.652,00(dezesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais), WENDER DE S CAMARGO EIRELI, Com o valor de R$ 14.100,00(quatorze mil e cem reais)

Canaã dos Carajás-PA, 23 de junho de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:442AC391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20215177

CONTRATO Nº: 20215177
ORIGEM: PREGÃO Nº 080/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): BIO DEDETIZA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 21.144,82 (vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.144,48, Exercício 2021 Atividade 1319.103051390.2.069 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.598,63, Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.056 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 993,50, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.059 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 316,23, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.058 Manter o Centro de Testagem e Aconselhamento CTA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 274,29, Exercício 2021 Atividade 1319.104221391.2.071 Manter o Conselho de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 262,24, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 64,29, Exercício 2021 Atividade 1319.104221391.2.072 Manter o Programa Academia da Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 999,15, Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.057 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.948,00, Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.067 Manter o Atendimento da Policlinica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.544,00
VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:20D39AE3

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212227

Termo de Ratificação a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20212227

O **Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **RATIFICAR** o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços **20212227**, que tem como objeto **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20212227, originada do Processo Licitatório nº 026/2021/FMAS-CPL na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021-SRP, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotor com manutenção e seguro, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Processo Licitatório n.º 026/2021/FMAS-CPL, Pregão Eletrônico n.º 012/2021/SRP do Fundo Municipal de Assistência Social. Para atender as demandas continuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.**, os quais apontam como empresa proponente: **HYDRO CARAJÁS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.486.199/0001-87**.

Publique-se e cumpra-se.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Junho de 2021.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de Junho de 2021.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria-GP de nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:375A86CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
LAVANDERIA CONFORT LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.953.986/0001-78, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA DOS PIONEIROS, 198 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por VALDIVINO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, nascido em 14/03/1975, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 912.941.26172 e CNH nº 02599184005, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 198, Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000 e RODRIGO DE SOUSA BATISTA, brasileiro, nascido em 09/08/1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 010.732.942-50, CNH nº 06023359547, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 198, Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 166/2020, protocolado junto ao FMDS em: 30/06/2020

CONTRATO : 012/2021 FMDS
ADITIVO : 001/2021 FMDS
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 166/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e mantém-se a dotação orçamentária do Contrato Original:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável/ Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª. do Contrato 012/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita de recursos para aumentar a capacidade de produção, melhoria no processo e aumento de mão de obra.
01;UN;VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4FLEX;R$81.990,00;
01;UN;EXTRATORA 50KG; 220V; 60HZ; CAIXA COM LOGO MALTEC; R$45.500,00;
01;UN;LAVADORA HORIZONTAL INDUSTRIAL 50KG;60HZ;DRENO MANUAL CAIXA;R$43.300,00.
CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 4ª. do Contrato 012/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil, quinhentos Reais e), que corresponde a 68,8% (sessenta e oito por cento(s) e oitenta Décimos por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 170.790,00 (cento e setenta mil, setecentos e noventa Reais e), restando o valor de R$ 53.290,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa Reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.138/2020.
CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 7ª.do Contrato 012/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 2.338,71 (dois mil, trezentos e trinta e oito Reais e setenta e um Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/01/2022 e da última parcela em 30/12/1899, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 22 DE MARÇO DE 2021

Contratado:
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante:
VALDIVINO JOSÉ DA SILVA
CNPJ: 10.953.986/0001-78

RODRIGO DE SOUSA BATISTA
CNPJ: 10.953.986/0001-78

Avalistas:

VALDIVINO JOSÉ DA SILVA
CPF: 912.941.261-72

RODRIGO DE SOUSA BATISTA
CPF nº 010.732.942-50

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:76BB3798

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 150/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 150/2021 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **MARCOS VINICIUS COSTA DA SILVA**, portador do CPF: 048.606.113-22, MAT.: 0100793, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Canaã dos Carajás – PA, 23 de junho de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2E653F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 148/2021– G.S.

PORTARIA Nº. 148/2021– G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 18 de junho de 2021, solicitando Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MOURA,** portador do CPF: 400.238.262-15, MAT.**:** 0100236**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na **SEMED.**

Art. 2º - A Licença concedida será prorrogada no prazo de 03 (meses), conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Canaã dos Carajás – PA, 23 de junho de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4658D772

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 149/2021– G.S.

PORTARIA Nº. 149/2021– G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO Requerimento do dia 16 de junho de 2021, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **INA DAMASCENO SILVA,** portador do CPF: 510.931.112-91, MAT.: 0101930**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FONOAUDIOLOGO, lotado na **SEMSA.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 03 (meses), podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Canaã dos Carajás – PA, 23 de junho de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4F32786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2021

Portaria nº 066/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 102/2021 DDRAS ao servidor JUREMA KARLA FERREIRA LIMA, CPF 458.241.002-25, cargo/função Coord. De Serviços Especializados Port. 045/2020 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	3.3.90.30	R$3.000,00
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	3.3.90.36	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PJ	3.3.90.39	R$ 1.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 18 dias do mês de Junho de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A2D20434

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema e tendo em vista a cópia Certidão de Casamento anexa ao Requerimento Protocolado sob nº 1.218/21.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 2.019/21, de 17 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR, o nome de solteira da servidora senhora **ELIDE VIEIRA DO NASCIMENTO,** para o nome de casada **ELIDE DO NASCIMENTO CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de junho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em, 21 / 06 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C17A4BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 2074/2021-TER/PRE/DG/GABDG, advindo do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a servidora efetiva **Thandera Cibely Gomes Nazareth**, matrícula nº 010912-6, assistente administrativo, portadora do CPF/MF nº 643.144.482-53, RG n° 2850595, nos termos do Art. 157, §Único da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), com ônus para o erário municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de junho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 17 / 06 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:57FD120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 467, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº038/2021-CMDCA e ofício nº 289/2021 C.T. de 10 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, o Decreto **nº 450 de 01 de junho de 2021,** que homologa a substituição temporária da Conselheira Tutelar titular **Silvia Regina Sousa Reis** por gozo de férias no período de 30 (trinta) dias**,** pelo Conselheiro Tutelar suplente **Tiago Rodrigues Monteiro.**

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 15 / 06 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:84DEAF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 468, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 038/2021-CMDCA, de 14 de junho de 2021 e ofício nº 289/2021 C.T. de 10 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologada a substituição temporária por gozo de férias no período de 30 (trinta) dias, da Conselheira Tutelar Titular **Silvia Regina Sousa Rosa**, pela Conselheira Titular Suplente **Elisangela Silveira Alencar da Rosa Cunha**.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 15 / 06 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DEE96ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 461, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a gestão democrática participativa no município de Capanema e a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 6.471/2020, que disciplina a organização do Sistema de Ensino do Município de Capanema, Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Capanema-PA – CMEC, para o biênio de 2021 a 2023, bem como seus membros titulares e suplentes, conforme os segmentos:

MEMBRO NATO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria do Socorro Resueno Coelho
SUPLENTE: Márcia do Socorro Santos Resueno

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Jossiane Silva de Mendonça
SUPLENTE: Celina Maria Barbosa Farias

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Cristina Simone Reis Oliveira
SUPLENTE: Aline Samara de Alexandria Pereira Sales

REPRESENTANTE DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Raíssa Rosa da Costa
SUPLENTE: Antonio Erinaldo da Silva Martins

REPRESENTANTE DO SINTEPP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ

TITULAR: Hélio Augusto Reis Oliveira
SUPLENTE: José Adriano Rodrigues de Souza

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPANEMA-PA

TITULAR: Aline de Fátima Chaves dos Santos
1º SUPLENTE: Maridalva Andrade Severino

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE PAIS DE ALUNOS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL E ENSINO DE CAPANEMA-PA

TITULAR: Sandra Teixeira Marques
1º SUPLENTE: Roberta Coelho Ambrósio

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

TITULAR: Marcela Aparecida Sousa de Barros Pires
1º SUPLENTE: Jorge Alexandre Sousa Queiroz

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA)

TITULAR: Patrícia Souza de Moura
1º SUPLENTE: Paulo Afonso Oliveira Damasceno

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema – PA, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F5216881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 312, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o expediente nº 118/2021 - SEFIN, de 15 de junho de 2021,

RESOLVE:

I - Conceder, a senhorita **Katia Cilene Negreiro de Sousa**, RG n° 2848276, SSP/PA, e CPF/MF n° 663.675.652-72, Diretora do Departamento de Contabilidade (SEFIN), Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II – A servidora deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 15 / 06 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1590ECD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 173/2021- SUOV/PMC, de 09 de junho de 2021,

RESOLVE:

I - Conceder, o senhor **Elmir Leite Saady**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, portador do CPF/MF nº 168.228.382-87, RG n° 5584339, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de junho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada Em, 16 / 06 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5BB456EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 010/2019, referente ao processo licitatório (**Tomada de preço** 005/2019), firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Oliveira Ribeiro Construtora e Engenharia Eireli**, CNPJ/MF sob o nº 30.321.717/0001-04**;**
b) Objeto: prorrogação do termo contratual, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO LOTE-08 DA COMUNIDADE RURAL VILA JONCON NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 86.2661/2017/ME/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 12/06/2021 até 11/10/2021.
e) Signatários: pelo Contratante o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratada a **Sra. Fernanda Cristina O. Ribeiro.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8C1471A7

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Contrato/Ata de Registro de Preços

a) Espécie: Contratos nº. 013/2021 ADM, 004/2021 SEMAIC, 006/2021 SEMMA, 003/2021 PREF, 008/2021 SEFIN, oriundo da ata srp 006/2021 ADM, ambos firmados em 22/06/2021. .
b) Orgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia - PA,** representada neste ato pela Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla.**
c) Orgãos participantes: Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio do Município de Conceição do Araguaia – PA, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal, **Neilton da silva Araújo; Secretaria Municipal de Finanças do Município de Conceição do Araguaia – PA,** neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal , **Wander Menezes Duarte; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição Do Araguaia,** neste ato representado pela Sra. Secretária de Turismo, Esporte e Juventude, **Erika Denis Cruz da Silva; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Conceição do Araguaia – PA,** neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal, **Barbara Lima de Liz; Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jair Lopes Martins.**
d) Contratada: **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.433.979/0001-40.
e) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEO HIDRÁULICO E FILTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
f) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
g) Vigência: Ata de Registro de preços 006/2021 ADM (22/06/2021 até 22/06/2022); Contratos nº. 013/2021 ADM, 004/2021 SEMAIC, 006/2021 SEMMA, 003/2021 PREF, 008/2021 SEFIN (22/06/2021 a 31/12/2021).
h) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 10010000

Origem: Secretaria Municipal de Finanças,
Programa: 04.04.01.04.123.0031.2.045.3.3.90.30.00 Fonte: 10010000

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio,
Programa: 06.06.06.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00 Fonte: 10010000

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude,
Programa: 07.07.07.27.122.0037.2.145.3.3.90.30.00 Fonte: 10010000

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,
Programa: 08.08.01.18.122.0621.2.154.3.3.90.30.00 Fonte: 10010000

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Programa: 01.01.01.04.122.0003.2.167.3.3.90.30.00 Fonte: 10010000
Programa: 01.01.01.04.122.0037.2.005.3.3.90.30.00 Fonte: 10010000
Programa: 01.01.01.04.122.0037.2.168.3.3.90.30.00 Fonte: 10010000
i) **Valor Total da Ata SRP:** R$ 2.478.857,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais).
j) Signatários: Pelos Contratantes, **Arleide Lores da Silva Tibolla, Neilton da silva Araújo, Wander Menezes Duarte, Erika Denis Cruz da Silva, Barbara Lima de Liz, Jair Lopes Martins** e pela Contratada: **Caiaque Comercio de Combustiveis e Transporte Eireli,** neste ato representada por seu procurador o **Sr. Keilon Castro Coelho.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:42D675A5

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **054/2021** firmado em 22/06/2021, entre **a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA**, e a empresa **TARUMÃ TROPICAL DE HOTEIS LTDA**, CNPJ Nº 05.201.306/0001-20.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**.
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto 9.412/2018.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, ou fim de todo quantitativo solicitado.
e) Funcional Programática:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2.107 – 3.3.90.39.00 / 12110000
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 - 3.3.90.39.00 / 12142100
f) **Valor Contratual:** R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratado a **Sra.** Divabet Gugliano**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8C56D0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Contrato/Ata de Registro de Preços

a) Espécie: Contrato nº. 020/2021 Fmas, oriundo da ata srp 005/2021 Fmas, ambos firmados em 16/06/2021. .
b) Orgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA,** representada neste ato pela Sra. **Patrícia Lima Barros Alves.**
c) Contratada: **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.433.979/0001-40.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Ata de Registro de preços 005/2021 Fmas (16/06/2021 até 16/06/2022); Contrato nº. 020/2021 Fmas (16/06/2021 a 31/12/2021).
g) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição Do Araguaia/PA**

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
09.0909.08.243.0125.1006	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0131.2017	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0131.2018	3.3.90.30	01311
09.0909.08.122.1203.2011	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0137.2184	3.3.90.30	01311
09.0909.08.244.0137.2028	3.3.90.30	01311
09.0909.08.244.0125.2022	3.3.90.30	01311
09.0909.08.244.0137.2023	3.3.90.30	01390
09.0909.08.244.0137.2024	3.3.90.30	01390

h) **Valor Total da Ata SRP: R$ 673.900,00 (Seiscentos e Setenta e Três Mil e Novecentos Reais).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pela Contratada: **Caiaque Comercio de Combustiveis e Transporte Eireli,** neste ato representada por seu procurador o **Sr. Keilon Castro Coelho.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2249A005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA – Nº 001/2021 SEGEPLAN
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **09 do mês de Agosto de 2021 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Concorrência Publica , tipo **MAIOR OFERTA**, visando **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS LED, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, COM PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS À TERCEIROS".** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:26AE6404

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 415/2021. DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
1947/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, NO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	MATRÍCULA		
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria:006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
George Resende de Oliveira	15.442	Marciel Franco da Silva	15.232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

GESTOR	MATRÍCULA		
Arleide Lores da Silva Tibolla	Portaria:0199/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Valdemar Rodrigues Ferreira	4258	Márcio Rodrigues Ferreira	4302

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

GESTOR	MATRÍCULA		
Neilton da Silva Araújo	Portaria:003/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Tex Willian Pacheco	15.468	Renilton Almeida Santos	15.252

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

GESTOR	MATRÍCULA		
Bárbara Lima de Liz	Portaria:009/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Tárcio Machado Barra	15.684	Fernanda Aparecida Aguiar Baccaro	15.297

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 23 de Junho de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:7B852B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 53 DE 08 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

GESTOR: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES – MATRÍCULA: 10790
SUPLENTE: WANDER MENEZES DUARTE – MATRÍCULA N.º 14472
FISCAL: CHRISTIANE GOMES BELMOCK – MATRICULA Nº 0015202
SUPLENTE: RAVENA LIMA GUEDES - MATRICULA Nº 0015322
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 08 de abril de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:663AE11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 54 DE 05 ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

GESTOR: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES – MATRÍCULA: 10790
SUPLENTE: WANDER MENEZES DUARTE – MATRÍCULA N.º 14472
FISCAL: RAVENA LIMA GUEDES - MATRICULA Nº 0015322
SUPLENTE: CHRISTIANE GOMES BELMOCK – MATRICULA Nº 0015202
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 05 de abril de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:A1DFDBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 57 DE 04 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento comissionado de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª. **JANAINA MAGALHAES DE ALENCAR.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 04 de Maio de 2021.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:DEA20799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 58 DE 04 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
PROCESSO -1824/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM SERVIÇOS/PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
GESTORA:PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**PORTARIA:**005/2021
FISCAL:DANIELA SIQUEIRA SANTOS**MATRICULA:**0015324
SUPLENTE FISCAL:MARIA GORETH DA S. FIALHO**MATRICULA:**0015099
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 04 de maio de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:5573DA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 59 DE 07 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
PROCESSO: 1824/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
GESTORA: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES **PORTARIA:** 005/2021
FISCAL: DAVID AFONSO RIBEIRO ALMEIDA **MATRICULA:** 0015199
SUPLENTE FISCAL: ORLANDO COSTA DA SILVA **PORTARIA:** 014/2021

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 07 de maio de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:2ABB395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 61 DE 04 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
PROCESSO: 2012/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
GESTORA: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES **PORTARIA:** 005/2021
FISCAL: GENY BEZERRA DA SILVA **PORTARIA:** 017/2021
SUPLENTE FISCAL: MARIA GORETH DA SILVA **PORTARIA:** 009/2021
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 04 de maio de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:34D855DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 62 DE 28 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO: 2096/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO (GUINCHO/REBOQUE) DESTINADA AOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
GESTORA: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES **PORTARIA:** 005/2021
FISCAL: ORLANDO COSTA DA SILVA **PORTARIA:** 014/2021
SUPLENTE FISCAL: EDERSON DIVINO TIBOLLA **PORTARIA:** 007/2021

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 28 de maio de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria N.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:25A236E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 66 DE 04 JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
PROCESSO: 2440/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, CARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
GESTOR: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES **PORTARIA:** 005/2021
FISCAL: MARILDA FRANCISCA M. SALES **PORTARIA:** 055/2021
SUPLENTE FISCAL: CARLEANE DIAS DOS SANTOS **MATRICULA:** 0015323
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final

da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 04 de junho de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria N.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:57AFAA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 079/2021 De 23 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2531/2021	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de patrimônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia – PA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Márcio Rodrigues Ferreira	04302	Gustavo Rodrigues Cardoso	15495

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 23 de junho de 2021.

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 199/2021

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:AFBBE012

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 004/2021*

PORTARIA Nº 004/2021*. De 21 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GESTOR	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Bárbara Lima de Liz	15067	Ailton Oliveira Bartolomeu	4744
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Tácio Machado Barra	15684	Fernanda Aparecida Aguiar Baccaro	15297

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 21 junho de 2021.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria 009/2021

* Republicado para correção.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:BAA46224

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 483/2021- GP

DECRETO Nº 483/2021-GP
DOM ELISEU, 22 DE JUNHO DE 2021.

"Cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Dom Eliseu e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, GERSILON SILVA DA GAMA, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 83, inciso IX e XII da Lei Orgânica, e observando o disposto na Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Dom Eliseu/PA, o qual tem por objetivo:
I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento;
VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.
Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, será realizado por meio de Acordo de Cooperação Técnica onde estará acompanhado pelo Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo, bem como da documentação técnica que dele resulte.

Art. 3º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será integrado por recursos humanos disponibilizados pelo município, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Art. 4º - Compete ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:
I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
§ 1º O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.
§ 2º Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.
Art. 5º - Compete ao município:
I - criar e manter em funcionamento o NMRF;
II - disponibilizar local apropriado para funcionamento do NMRF;
III – divulgar a instalação do NMRF e os serviços por ele prestados;
IV - designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;

V - arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;
VI - colocar os integrantes do NMRF à disposição do Incra para capacitação;
VII - disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.

VIII – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ACORDO;
IX – responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Incra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ACORDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo orgão interessado;
X – garantir acesso ao Incra, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;
XI – manter rígido controle de segurança das senhas de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação- TIC disponibilizadas pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;
XII – comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação; e
XIII – informar imediatamente ao Incra o desligamento ou quaisquer alterações de integrantes do NMRF.
Art. 6º - Compete ao Incra:
I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;
VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.
VIII – prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo.
Art. 7º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto Federal nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei Federal n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto Federal nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, 22 de junho de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu - PA

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:04219D64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210226

CONTRATO Nº.....: 20210226

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: C. SECUNDO SIQUEIRA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.965,92 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1415.181220032.2.103 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.965,92

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

ADÁLIO VITORINO SILVA JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:8073AC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210193

CONTRATO Nº.....: 20210193

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-2505001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARLINDA SOUSA FERNANDES

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO DOS PROFESSORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.121220003.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2021 a 31 de Maio de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2021

STÊNIO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:17F38F66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210742
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 56.933,16 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210743
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: C J A PARENTE - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 31.740,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210744
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: POLYMEDH.EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 650.367,17 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210745
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 80.588,08 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos)
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210746
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: E. M DE F. GUIMARAES
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 623.201,38 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210747
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 37.128,55 (trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210748
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 6.110,95 (seis mil, cento e dez reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210750
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 18.491,28 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210751
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 11.184,00 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:4F26FAFE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20210741
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-PE/SRP
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Assinatura da Ata: 21/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas:
VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI; C.N.P.J. nº 12.665.218/0001-44 , com o valor global estimado de **R$ 5.908,00;**
M C C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 19.578.887/0001-28, com o valor global estimado de **R$ 72.492,40;**
L C POZZER EIRELLI; C.N.P.J. nº 34.848.473/0001-65, com o valor global estimado de **R$ 2.175,00;**
BENASSULY E SILVA LTDA; C.N.P.J. nº 37.559.805/0001-80, com o valor global estimado de **R$ 6.873,00;**
NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.041.480/0001-88, com o valor global estimado de **R$ 5.500,00;**
PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI; C.N.P.J. nº 19.518.277/0001-39, com o valor global estimado de **R$ 50,00;**
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ no setor de Licitações.
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20210471
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021-PE/SRP
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE E SANEAMENTO DE IPIXUNA DO PARÁ.** Assinatura da Ata: 16/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas:
P G AGUIAR VIEIRA; C.N.P.J. nº 27.967.465/0001-72 , com o valor global estimado de **R$ 220.000,00;**
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ no setor de Licitações.

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:098CBC9D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210756
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: L C POZZER EIRELLI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 156.810,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210757
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELLI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 67.029,00 (sessenta e sete mil, vinte e nove reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210758
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: BENASSULY E SILVA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.774,71 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210760
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: BELPARA COMERCIAL LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 22.036,86 (vinte e dois mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210761
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210762
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 101.055,00 (cento e um mil, cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210763
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 44.936,58 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210764

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210765
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210766
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210767
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:00F7843D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2021-PE, no que tange os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 81 no valor total de R$ 531.681,00 para o licitante D M C MESSIAS EIRELI; os itens: 04, 07, 11, 29, 36, 37, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 70, 74, 77, 78, 79, 80, 83, 87, 90, 94, 95 e 97 no valor total de R$ 1.412.246,80 para a licitante DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; os itens: 14, 17, 24, 26, 38, 40, 82, 88, 91, 92 e 93 no valor total de R$ 731.100,00 para a licitante D. C. S. VASCONCELOS - EPP; Os itens: 09, 15, 18, 25, 39, 44, 45, 47, 52, 53, 54, 55, 61, 63, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 84, 85, 86, 89 e 96 no valor total de R$ 867.623,00 para a licitante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6E27DDED

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200088 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200088 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA JONALDO P RODRIGUES EIRELI ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JONALDO P RODRIGUES EIRELI ME** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 008/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de **60** ***(sessenta) dias***, com sua duração até **29*/06/2021***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **Termo Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de abril de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

JONALDO P RODRIGUES EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:51E31A67

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e diversos para a continuação da obra de edificação do Centro Administrativo do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 06/07/2021, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F8183120

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200093 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200093 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA A C DA SILVA COMÉRCIO E VARIEDADES ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A C DA SILVA COMÉRCIO E VARIEDADES ME** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 008/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até **30*/06/2021***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **Termo Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de abril de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

A C DA SILVA COMÉRCIO E VARIEDADES ME
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8F81D468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0176/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegado através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 120°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.
R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, a partir de 01 de junho de 2021, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** sem ônus para o Município, ao servidor **GERSON MESQUITA SOUSA,** Vigia, Matrícula nº 070807-0, do quadro de servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2023.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de maio de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6FDD3B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0198/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **DEBORA MACEDO CRUZ**, Professor de Séries Iniciais**,** Matrícula n°137056-1, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **12/06/2021 a 09/12/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 12 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de junho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5CDC5B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0200/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

CONSIDERANDO, o Artigo 166, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, que Dispõe Sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba – RJU.

CONSIDERANDO ainda, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, e Termo de Homologação assinado pelo Secretário Municipal de Administração, de 21/06/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - APLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **VALDIR DE MORAIS**, Vigia Extinção - Lei 2718 – Matrícula nº010988-6, Código: GOAAE-VE, Classe/Nível: C/I do Grupo Ocupacional Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, portador da Carteira de Identidade RG nº 1917934 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 403.586.312-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação - E.M.E.F. "Joaquim Caetano Correa", residente e domiciliado na Passagem Antônio de Oliveira, 91 – Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta Cidade, infringindo os Artigos 149, 150, 151 incisos I, IX, X; Artigo 153, incisos I, XV, com agravante do Artigo 165, inciso V da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de junho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D2DBDE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0201/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **EDNA PEREIRA DA SILVA**, Assessor I**,** Matrícula n°130666-9, do quadro de servidores comissionados, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **08/06/2021 à 05/12/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 08 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de junho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1A65A885

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-006-PMI

TIPO: Menor preço unitário por item. Torna pública a Homologação e Adjudicação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Itupiranga. As empresas habilitadas são: Constrular Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.433.325/0001-00, vencedora perfazendo o valor total de R$ 887.280,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais) e Lider Distribuidora de Materiais Elétricos Eirelli, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.021.100/000-65, vencedora perfazendo o valor total de R$ 315.280,00 (trezentos e quinze mil duzentos e oitenta reais).

Itupiranga, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6B00A070

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DESPACHO/EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) J. E. Andrade da Rocha - EPP. Referente ao Processo Administrativo nº 0/2021-00013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de três centrais de ar para atender as necessidades das seguintes secretarias municipais de Mãe do Rio – PA: Secretaria Municipal de Administração, Sec. Mun. de Meio Ambiente e Saneamento e Sec. Mun. de Agricultura. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 22 de junho de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Sem Licitação nº 0/2021-00013. Contrato nº 20210237. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - PA, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. Contratada: J. E. Andrade da Rocha, CNPJ nº09.526.603/0001-04. Valor de R9.095,70. Vigência do contrato: 22/06/2021 a 31/10/2021. Data de assinatura: 22/06/2021.

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:CD962637

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
LEI MUNICIPAL Nº 002/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 002/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Magalhães Barata/PA aprovou e eu, Prefeita deste município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Magalhães Barata – PA, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2° O Conselho será constituído por 16 (dezesseis) membros, sendo:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 02 (dois) representantes dos professores da educação básica pública municipal;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV – 02 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;
VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 01 (um) representante das Escolas do Campo.
§1º Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.
I – os representantes do Poder Executivo, devem ser indicados pelos gestores municipais;
II – os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim;
III – os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus Presidentes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.
I – O ato legal de nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos Conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.
§6º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I – até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II – imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
Art. 3º. A atuação dos membros do CACS FUNDEB:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Parágrafo Único. Os Conselheiros, quando em representação fora do Município ou a serviço dos órgãos colegiado, terão direito a diárias nos mesmos termos dos Servidores Públicos Municipais, bem como o ressarcimento das respectivas passagens, mediante comprovação legal, quando o deslocamento não for efetuado com veículo oficial.
Art. 4° São impedidos de integrar o Conselho:
I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador;
II – tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.
Parágrafo Único. Na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.
Art. 5º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§1º O primeiro mandato dos conselheiros, regido por esta lei, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 001/2018 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua designação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência.
Art. 7º Após a designação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.
Art. 8º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;
VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Parágrafo único. O parecer referido no inciso V deste artigo integrará a prestação de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação.
Art. 9° É facultado ao Conselho, se julgar conveniente e necessário:
I – apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III – requisitar ao poder executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 7o da Lei nº 14.113/2020;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do fundo;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do FUNDEB.
Art. 10 O presidente, o Vice-presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, ficando impedido de ocupar tal função o conselheiro que representa o Governo Municipal gestor dos recursos do Fundo.
Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caput deste artigo.
Art. 11 O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
Art. 12 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo CACS FUNDEB, incluídos:
I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 13 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei Municipal nº 001/2018.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magalhães Barata/PA, 01 de Junho de 2021.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal de Magalhães Barata/PA

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:507154D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
LEI Nº 001/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 001/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMAB (Art- 31 da Lei Municipal da Política Municipal de Meio Ambiente 15 de dezembro 2009), 30% (trinta por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Magalhães Barata aprovou e eu, Prefeita deste Município sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Magalhães Barata obrigado a destinar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, via Fundo Municipal de Meio ambiente – FMAB (Lei nº 04 de 15 de dezembro 2009) 30% (trinta por cento) do repasse, mensal, Estadual proveniente da Lei Estadual nº 7.638, 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, cujas receitas necessariamente financiarão:
a qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais e nascentes no território municipal;
a conservação e a recuperação das áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal existentes no Município;
a implementação do sistema de coleta seletiva e diferenciada dos resíduos sólidos urbanos;
a disseminação de modelos de produção sustentável e de adequação ambiental;
Cursos de capacitação dos membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Aprimoramento e incentivo da inscrição, retificação, análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços ambientais;
a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de ações, dos programas e projetos relacionados ao meio ambiente;

ações de Educação Ambiental;
custeio de despesas com pessoal, inclusive com horas extras, gratificações e diárias para viagem de membros efetivos, comissionados e temporários lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
custeio de despesas voltadas ao transporte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.".
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, será responsável por gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMAB, sendo o ordenador de despesas o seu secretário (a), e suas contas anuais submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio ambiente – COMMAB e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM.
Art. 3º. A Política Municipal do Meio Ambiente e os recursos oriundos desta Lei e sua publicação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Magalhães Barata.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magalhães Barata-PA, 23 de junho de 2021.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal de Magalhães Barata- Pará

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:BA27B23F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 11.399/2021-PMM, Tipo: Menor Preço por Item/Maior percentual de desconto. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **07/07/2021**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS E DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDO Á GASOLINA/FLEX E DIESEL, QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS TABELAS DAS FABRICANTES/MONTADORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.** Íntegra do Edital no sitehttps://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: **927495.** Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 22/06/2021.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F49FAB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 11.945/2021-PMM, Tipo: Menor preço por Lote. Modo de Disputa: **Aberto.** Data do certame: **07/07/2021.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E SEUS ÓRGÃOS ADIDOS.** Íntegra do Edital no sitehttps://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: **928243.** Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 23/06/2021.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CBDDA8C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 12.190/2021-PMM, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **07/07/2021.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, UTILIDADES E MATERIAIS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.** Íntegra do Edital no sitehttps://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: **927495.** Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 22/06/2021.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51DAB9C9

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 1° ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020

Extrato do 1° Ordem de Serviço nº 01/2020 referente ao contrato 5900074692 com alteração das despesas reembolsáveis no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais), passando o valor total de R$ 4.059.388,88 para R$ 4.179.388,88.

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2ADD76B9

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A OS 01/2020

Extrato do 1° termo aditivo a OS 01/2020 referente ao contrato 5900074692 com acréscimo de R$ 13.703,10 para o item de serviços, passando o valor total de R$ 4.179.388,88 para o R$ 4.193.091,98.

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C25BCEBF

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A OS 01/2020

Extrato do 2° termo aditivo a OS 01/2020 referente ao contrato 5900074692 com acréscimo de R$ 1.824,00 para o item de serviços, passando o valor total de R$ 4.193.091,98 para o R$ 4.194.915,98.

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FF02883

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação, Do jornal Diário Oficial n° 34614, protocolo 669064, Amazonia dia 18/06/2021, jornal Diário Oficial dos Municipios código Identificador 7C045D54, no EXTRATO DO CONTRATO. Onde se lê: R$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais) Leia-se R$10.346,00 (dez mil trezentos e quarenta e seis reais)

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F85C704

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 18.039, DE 23 DE JUNHO DE 2021

LEI N° 18.039, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública para o município de Marabá, Estado do Pará, a Associação Camponesa da Escada Alta - ACETA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação Camponesa da Escada Alta - ACETA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 00.804.189/0001-75, situada na Rodovia BR 155, Km 33, Vicinal II, PA Escada Alta, zona rural do município de Marabá no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de junho de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:88E8BC7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.040, DE 23 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 18.040, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 17.949, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do Transporte Privado Individual, e remunerado de passageiros, baseado em tecnologia de comunicação em rede no município de Marabá.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 17.949, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. .....

.....

II - motorista / condutor: Motorista profissional que se utiliza o aplicativo da Empresa Operadora de Tecnologia (EOPT) autorizada, para prestar o serviço de transporte privado individual e remunerado de usuários, devidamente cadastrado na Empresa Operadora de Tecnologia ou no órgão municipal de Trânsito e Transporte."

"Art. 11-A Alternativamente, fica autorizado o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ao motorista / condutor que não se amolde na regra prevista no art. 7º desta Lei, devendo cumprir as seguintes condições:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas nesta Lei;

III - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais."
"Art. 52. Em face das penalidades impostas, o infrator terá, a partir da notificação ou ciência do auto de infração, o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de defesa escrita e dirigida à JARIT (Junta administrativa de recurso de infrações de transporte), instruída com as provas que possuir.
..... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 23 de junho de 2021.
.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8593EFAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 23 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 215, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Cria a Comissão Especial Permanente de Trabalho para acompanhamento de entrega de obras, serviços e materiais dos processos licitatórios contratados, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando o objetivo de acompanhar e fiscalizar o bom andamento dos contratos, a entrega de obras, serviços e materiais, subsidiando a emissão de certidões de regularidade pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas;

Considerando a necessidade de envio de relatórios dos contratos com indícios de irregularidade a fim de fortalecer as ações da Comissão Permanente para procedimento administrativo para a apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, criada pelo Decreto Municipal nº 24, de 11 de abril de 2017 e suas alterações;

Considerando a grande incidência de infrações cometidas na execução das obras e serviços e entrega de materiais dos processos licitatórios por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial Permanente de Trabalho para Acompanhamento de Entrega de Obras, Serviços e Materiais de Licitantes e Contratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Especial Permanente de Trabalho para Acompanhamento de Entrega de Obras, Serviços e Entrega de Materiais de Licitantes e Contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I - Bruno Cunha Castanheira - Presidente;

II - Edilson Pereira Araújo - Membro;

III - Teonilio dos Santos - Membro;

IV - Donildo Rodrigues de Moraes Junior - Membro;

V - Abilene Costa Oliveira - Membro;

VI - Deive França Almeida Duarte - Membro;

VII - José Ari de Lima Filho - Membro;

VIII - Renio Carvalho Dias - Membro.

Art. 2º A Comissão regulamentará os procedimentos administrativos voltados a acompanhar o andamento e entrega dos contratos de obras, serviços e entrega de materiais, subsidiando a emissão de certidão de regularidade pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 3º A Comissão enviará relatórios dos contratos com indícios de irregularidade à Comissão Permanente para procedimento administrativo para a apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, criada por meio do Decreto nº 24, de 11 de abril de 2017.

Art. 4º Conceder a gratificação de 60% (sessenta por cento) pela participação na referida comissão, sobre o vencimento dos servidores, pelo período de 12 (doze) meses de trabalhos da mencionada comissão, conforme previsão legal contida no art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, com redação conferida pela Lei Municipal nº 17.592, de 12 de julho de 2013.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 65, de 23 de junho de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de junho de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5934ECD2

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 117/2021 DE 23/06/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, Embasamento legal: - Artigo 40, § 1º, III, b, da CF/88 c/c art. 35, II da Lei Municipal nº 17.756/2016; – Servidora: **JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA** – Portador do RG Nº 2595838 2ª VIA SSP/PA, inscrito no CPF nº 048.800.052-15; Cargo: **JORNALISTA** – Lotado: Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, Valor Mensal de R$ **2.129,43** (dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), a partir de 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 23/06/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:99699DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 2781/2021-SEMAD, que concede férias a Sra. ABIA DE SOUSA MORAIS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2762, na página 36 do dia 17.06.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2019/2020.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2020/2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0011/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20396D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 3464/2021-SEMAD, que concede férias a Sra. FRANCISCA SANTANA ROSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2756, na página 64 do dia 09.06.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2013/2014.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2014/2015.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0011/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05CABBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 2735/2021-SEMAD, que concede férias a Sra. QUEILA GONCALVES DA SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2752, na página 42 do dia 02.06.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2013/2014.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2013/2016.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0011/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A328C494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 2684/2021-SEMAD, que concede férias a Sra. MARIA ZENILDA CAVALCANTE DELMONDES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2752, na página 44 do dia 02.06.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2018/2019.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2019/2020.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0011/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A6C7254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 2884/2021-SEMAD, que concede férias ao Sr. FRANCISCO SOUSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2753, na página 87 do dia 04.06.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2015/2016.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2016/2017.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0011/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:002771AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 3605/2021-SEMAD, que concede férias ao Sr. EDIEL MACHADO BARROS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2759, na página 47 do dia 14.06.2021.

Onde se lê:
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de agosto de 2021.

Leia – se:
PERÍODO DE GOZO: 02 a 21 de agosto de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0011/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42AEE7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 2062/2021-GP, que concede licença sem vencimento ao Sr. ARNOOW ULLYSSES OLIVEIRA DE ALMEIDA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2749, na página 60 do dia 28.05.2021.
Onde se lê:
RESOLVE:
Conceder o servidor **ARNOOW ULLYSSES OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 018.581.893-57, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de Maio de 2021**.

Leia – se:
RESOLVE:
RESOLVE:
Conceder o servidor **ARNOOW ULLYSSES OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 018.581.893-57, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de Junho de 2021**.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6DB9C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 3361/2021-SEMAD, que concede férias a Sra. GESSI MARTINS DOS SANTOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2759, na página 47 do dia 09.06.2021.

Onde se lê:
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de junho de 2021.

Leia – se:
PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de julho de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0011/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:045E4C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2189/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **017.246/2019**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo supra, tendo como polo passivo o(a) servidor(a) **ALEANDRO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 959.720.051-15, ocupante do cargo de Professor C. I.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **DEIXA DE ACOLHER** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 170, § 1º do Regime Jurídico Único.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE MAIO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23EF9B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2175/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **056.461/2017**, instaurado através da Portaria nº **843/2021-GP**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao(à) servidor(a) LUCIANE HERENIO DE SOUZA LOPES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 738.751.802-59, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Técnico Administrativo, com fulcro no(s) artigo(s) 157, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 - RJU, a contar de 12 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 12 DE MAIO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2D5C9D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2190/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **046.855/2017**, instaurado através da Portaria nº **1.405/2021-GP**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao(à) servidor(a) RENATA MOURA NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 746.336.862-91, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com

fulcro no(s) artigo(s) 157, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 - RJU, a contar de 13 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE MAIO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2BC63DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 3822/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): ALOISIO FERREIRA CORREA, Comissionado(a) no cargo de COORD I, lotado(a) no(a) SDU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de julho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A468EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 3817/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): JULIENE GOMES MACEDO, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 15 de julho a 03 de agosto de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D55566B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 3818/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA LIRA, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 15 de julho a 03 de agosto de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:791C1F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2669/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **MARCELA DANTAS ANDRADE,** brasileira, portadora do CPF nº 015.798.992-50, da função de **ASSESSOR TECNICO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD,** a partir de **21.06.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D16A82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2670/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **NAGILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do CPF nº 535.100.622-72, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD,** a partir de **21.06.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FB6A14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3811/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 13427/2021, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 63 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **ARIANY COSTA FERREIRA**, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 29478, CPF nº 989.959.012-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho Henrique Costa Alencar, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **07.06.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:97A4971C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2685/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **ALANA SAMANTHA CORDOVIL OLIVEIRA,** conforme Processo de nº. 13611/2021, concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 33398, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 873/2021-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 05 de Março de 2021, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 22/06/2021**.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0298E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2652/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Terceiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a União por meio Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará, Subseção Judiciária de Marabá e a Prefeitura Municipal de Marabá.
CONSIDERANDO:
O Ofício SJPA – MBA – 2ª Vara – 25/2021, Oficio SJPA – MBA 2ª Vara 28/2021 – Poder Judiciário – Seção Judiciária do Pará, Memorando nº 1256/2021 – DRH/SEMED e o Oficio nº 339/2021 – SEMAD.
RESOLVE:
Art. 1o CEDER à servidora **DANIELA THAUANA DA NOBREGA SOARES GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 013.480.042-74, concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria de Escola, **para o Poder Judiciário – 2ª Vara da Subseção Judiciária de Marabá – Justiça Federal,** período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, a contar de **18.06.2021**.
Art. 2o *O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM*.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1EDC8D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2634/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **KEILA MARIA FERREIRA BRITO,** conforme Processo de nº. 13233/2021, concursada no cargo de **Professor CI**, matrícula nº 36254, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 1682/2019-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 14 de Agosto de 2019, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 17/06/2021**.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:66085BBD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 067/2021-SEMED-PMM, Processo Nº 6.724/2021-PMM, Tomada de Preços Nº 013/2021-CEL/SEVOP, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma nas quadras das unidades escolares localizadas na zona rural do Município de Marabá - PA. Empresa: DF Construtora LTDA, CNPJ Nº 31.042.699/0001-86, Valor R$ 1.258.815,34 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). Recursos: Salario Educação/Erário Municipal. Inicio da Vigência: 15/06/2021. Término da Vigência: 15/09/2022.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9176E2D9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **ALCIONE DE JESUS DA SILVA, CPF nº 041.509.483-64.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **11/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:685B1931

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **DAVID CLEITON DE SOUSA, CPF nº 011.707.641-42.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **12/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:713320C8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **DJACIR NASCIMENTO COSTA, CPF nº 630.640.302-72.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **11/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2416366A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **ALINE MILHOMEM LEITE, CPF nº 872.467.912-72.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **12/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E29F47F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **ALCIONE SOARES BOMFIM, CPF nº 516.616.592-68.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **12/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DACCCA51

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **ELISABETE AMORIM DOS SANTOS, CPF nº 968.965.312-15.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **11/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B975A5A3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **ELIUMA ROBERTO LIMA, CPF nº 268.802.293-87.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5722C5C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **EDINA SOUSA BRITO, CPF nº 703.672.212-68.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3BF1F75F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **EMILENE ALVES LOPES, CPF nº 007.372.262-69.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **11/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5D7342B1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **IVANICE MONTEIRO BRITO, CPF nº 932.527.142-72.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **13/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:81C81BFF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **JOANA KEITE LIMA SOARES, CPF nº 782.903.172-04.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4BBD2DB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **JUCIRENE CLAUDIA BANDEIRA, CPF nº 140.975.912-15.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **11/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1F33CAA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **KEILA APARECIDA DE LIMA, CPF nº 970.620.491-15.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:694B8828

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **KATIA SIRENE FEITOZA DE SOUZA, CPF nº 450.640.672-91.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **11/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C08611B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **MAIARA DAMACENA DA SILVA CARVALHO, CPF nº 012.783.231-98.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **11/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E61A33A0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **MARIA GORETE ALVES DE SOUSA, CPF nº 615.158.842-87.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **12/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C2F88DC5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **MARCELE MARQUES DA SILVA, CPF nº 714.027.722-20.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B47A10BB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ALVES, CPF nº 399.219.642-91.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **12/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0CEC1DC9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 015.640.893-71.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B725DD6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **MARIA VALDIRENE CARNEIRO SOUSA, CPF nº 706.639.552-20.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB4D0EB0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **ORIANES DA SILVA DE SOUSA, CPF nº 593.150.322-68.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4533E7AB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **SOLANGE MARIA BORGES BARRETO, CPF nº 248.912.742-04.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC44B431

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **TEREZINHA CALIXTA DE SOUZA, CPF nº 115.932.372-00.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **11/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F26A28FA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N.º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado Edital de n.º 001/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **VALDINEIA FEITOSA DA SILVA, CPF nº 016.937.992-27.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: **12 365 0087 2.039** – Gestão Educação Infantil – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **08/01/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C386677E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – SSAM
4° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 041/2018-SSAM. Contratada, TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.307.982/0001-57. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar a prorrogação de prazo de vigência, ficando de 22/06/2021 a 22/06/2022.

Marabá PA, 21 de junho de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:837F60C9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – SSAM
2° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 047/2019-SSAM. Contratada, EDEGAR JOÃO BIANCHINI, inscrito no CNPJ Nº 213.557.469-49. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar a prorrogação de prazo de vigência estendendo-se até 05/08/2022 e também a substituição da figura locadora alterando-se para ELSALINA MARIA BIANCHINI, inscrita no CPF nº 815.141.159-72. Valor global desse Termo Aditivo é de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Marabá PA, 24 de maio de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:619F7404

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao Extrato da Ordem de Serviço Nº 001/2021-SSAM, corrige o que segue:
ONDE SE LÊ: Proc. Nº 4.156/2020-PMM
LEIA-SE: Proc. Nº 17.603/2020-PMM

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22A361FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao Extrato da Ordem de Serviço Nº 001/2021-SSAM, corrige o que segue:
ONDE SE LÊ: Proc. Nº 4.156/2020-PMM
LEIA-SE: Proc. Nº 17.603/2020-PMM

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:766A2355

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021-CEL/PMM**, **Processo n° 9.388/2021-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTO DE SAÚDE UBS TRÊS PODERES, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** - CNPJ: 12.283.935/0001-01, ganhadora do **LOTE I -** com o valor: R$ 63.033,89. Assinatura: em 23/06/2021,

Secretário Municipal de Saúde
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A255BC8E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 020/2021- CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 12.057/2021- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021/CPL/PMM, PROCESSO Nº 527/2021-PMM, REFERENTE AO PREGÃO (SRP) N° 001/2021-CPL/PMM- FORMA ELETRÔNICA **–AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.** Fornecedor: **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.283.935/0001-01,** no valor total **de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Origem do recurso**: Próprio. **Dotação Orçamentária**: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 23 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9EA0C99

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 011/2021- C.M.S.M.

Aprova Prorrogação do Mandato do Conselho Municipal de Saúde de Marabá por mais 06 (seis) meses.

RESOLUÇÃO N.º 011/2021- C.M.S.M.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, covid-19 responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento do Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov);

CONSIDERANDO o mandato do Conselho Municipal de Saúde de Marabá vence no dia 15 de junho de 2021, e que o município encontra-se impedido de realização de eventos, por conta da pandemia;
CONSIDERANDO que a eleição da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2020/2022 deveria ser realizada a conferência no mês de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá-CMSM, realizada no dia 13 de maio do ano de dois mil e vinte e um, onde foi apresentado ao Pleno deste Conselho, duas propostas de prorrogação de mandato, a primeira prorrogação por 01 (um) ano que obteve 06 (seis) votos, e a segunda proposta vencedora que prorroga o mandato do CMSM por mais 06 (seis) meses com data ao vencimento do dia 15 de junho de 2021, colocado em votação 08 (oito) votos a favor, nenhum contra e nenhuma Abstenção **APROVADO.**
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prorrogação do Mandato do Conselho Municipal de Marabá por mais de 06 (seis) meses a partir de 15 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 09 de junho de 2021.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente do CMSM

ANDERSON JÚNIOR BARROS
Vice-Presidente

JEANE DE MORAES DOURADO
1º Secretaria

LAURENI PEREIRA VITORINO
2º Secretaria

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 011/2021, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

VALMIR SILVA MOURA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 535/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C87FFC39

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 012/2021 - C.M.S.M

Autoriza Presidente do CMSM para participar de uma Reunião na cidade de Goianésia/Pá.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 13 de maio de 2021.

CONSIDERANDO IV- Ponto de Pauta: Onde foi apresentado pelo conselheiro presidente o Srº Emison Tiago Viana informando que recebeu um convite solicitando a participação do Conselho de Marabá para estar presente em reunião com vários conselhos da Região Lago de Tucuruí na cidade de Goianésia-Pá, no período de 19 a 21 de maio de 2021, solicitando apenas diárias. Onde foi apresentado ao Pleno deste CMSM e colocado em regime de votação: quem autoriza liberação do conselheiro **Emison Tiago da Silva Viana**, para participar de uma reunião com os Conselhos da região Lago de Tucuruí na cidade de Goianésia-PA, 14 (quatorze) votos a favor, nenhum contra e nenhuma Abstenção **APROVADO**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a liberação do presidente o conselheiro Emison Tiago da silva Viana, para participar de uma reunião com os Conselhos da Região Lago de Tucuruí na cidade de Goianésia-PA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 09 de junho de 2021.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA ANDERSON JÚNIOR BARROS
Presidente do CMSM Vice-Presidente

JEANE DE MORAIS DOURADO LAURENI PEREIRA VITORINO
1º Secretaria 2º Secretaria

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 012/2021, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 535/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1898492

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 013/2021 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 013/2021 - C.M.S.M

Aprovar Vacinação contra COVID-19 aos conselheiros de Saúde de Marabá-CMSM mediante Parecer Jurídico.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 13 de maio de 2021.

CONSIDERANDO VII-Ponto de Pauta apresentado pelo conselheiro Anderson Barros, informando que os conselheiros das cidades vizinhas já encontram-se Imunizados com a vacina contra COVID-19, portanto solicitamos que todos os conselheiros estejam vacinados para dar continuidade aos trabalhos como reuniões e visitas dos conselheiros deste CMSM. Então colocado em discussão e em seguida em regime de votação. Apresentado ao Pleno deste CMSM e posteriormente em regime de votação: "Quem aprova a vacinação da COVID-19 para os conselheiros do CMSM mediante parecer jurídico da secretaria quanto a legalidade do ato", 14 (quatorze) a favor, nenhum contra e nenhuma Abstenção, **APROVADO**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Vacinação contra COVID-19 para os conselheiros do CMSM mediante parecer jurídico da secretária municipal de saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 09 de junho de 2021.

EMISON TIAGO DA SILVA
Presidente do CMSM

VIANA ANDERSON JÚNIOR BARROS
Vice-Presidente

JEANE DE MORAIS DOURADO
1º Secretaria

LAURENI PEREIRA VITORINO
2º Secretaria

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 013/2021, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 535/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C959722

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2021/06.17.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.17.001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, do tipo Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Sondagem Geotécnica tipo SPT. Contrato n° 2021/06.17.001, Contratante: Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Marituba, Contratado: H.B. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 16.822.147/0001-05; Valor: R$ 28.640,00. Assinatura: 01/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

Marituba, 17 de junho de 2021.

LUCIANO CRISTINO RAMOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
André Felipe Damasceno Cruz
Código Identificador:8A52F8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO P.E. SRP Nº. 029/2021/SEMAD

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP n°. 029/2021 - SEMAD, e ratificou a adjudicação às seguintes empresas: R SOUZA & CIA LTDA EPP (CNPJ: 15.812.612/0001-56) – LOTE ÚNICO no valor global de R$ 7.446.360,00.

Marituba, 22 de junho de 2021.

FLAVIANO GOMES MELO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:C3891771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - SEMAD, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021 - SEMAD, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração de Marituba. Objeto: registro de preço para aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, visando atender às necessidades do Município de Marituba/PA. Empresa e preços registrados: R SOUZA & CIA LTDA EPP (CNPJ: 15.812.612/0001-56), valor global de R$ 7.446.360,00. Validade: 12 (doze) meses.

Marituba, 22 de junho de 2021.

LUCIANO CRISTINO RAMOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:6D930586

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 23 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. WANDERLANDIA SANTOS SOUSA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA, DAS 202.5, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA, **Excelentíssimo Prefeito de Mojuí dos Campos**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **WANDELANDIA SANTOS SOUSA**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 5396453 PC/PA, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA, DAS 202.5,** respondendo pelo **NÚCLEO DE FISIOTERAPIA, dos pacientes vítimas de COVID-19, do Hospital Municipal de Mojuí dos Campos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:B0F4CFB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 150/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: J G O SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD/SESMA), QUE VIEREM À ÓBITO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 202.879,90 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.067 Gestão do Programa TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R$ 202.879,90

VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:97A1D470

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 231/2021

PORTARIA N.º 231/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 102/2021-SEMMAG de 21 de junho de 2021, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, portador do RG n° 4842398 e CPF nº 796.095.112-87, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Agência **0949-0**, Conta N° **27.634-0**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais**); a Conta do Orçamento **2901** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **18.122.0023.2.100** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **33.90.30-00**-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **23 de julho de 2021**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 23 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:69469C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 232/2021

PORTARIA N.º 232/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de Adiantamento na Contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre;

Considerando o Memorando nº 121/2021 – SEMOB, datado de 23 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA,** portador do RG n° 2835024 e CPF nº 047.100.962-87, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta N° **88300687-1**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais);** a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **23 de julho de 2021,** para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 23 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:05BD35E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – Pará, através da sua Prefeita Municipal, a Sra. Maria da Graça Medeiros Matos, torna público a retificação do Aviso de Homologação, publicado no FAMEP nº 2763, de 18 de Junho de 2021, Página 53.
Onde se lê: (...) : J L TEIXEIRA SOARES - ME, com o valor total de R$ 884.552,60 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor total de R$ 844.012,64 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), E C DE SOUSA COMERCIO E IND. DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, com o valor total de R$ 1.560.598,85 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), L. S. O. SOUSA COMERCIO & SERVICOS - EIRELI, com o valor total de R$ 723.789,38 (Setecentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Leia-se: (...) J L TEIXEIRA SOARES - ME, com o valor total de R$ 881.483,60(Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos), E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor total de R$

803.793,34(Oitocentos e Três Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), E C DE SOUSA COMERCIO E IND. DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, com o valor total de R$ 1.426.684,97(Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos), L. S. O. SOUSA COMERCIO & SERVICOS - EIRELI, com o valor total de R$ 704.719,38(Setecentos e Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Nova Ipixuna – Pará, 23 de Junho de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:DC08F48F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 22/2021-SRP
CONTRATADA(O): *E. MAIARA DE LIMA EIRELLI*
CONTRATO Nº: 20210358/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 118.032,53 (CENTO E DEZOITO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210368/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 1.210,41 (UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210369/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 1.575,38 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATADA(O): *ELETRO BAHIA EIRELI*
CONTRATO Nº: 20210360/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 32.219,16 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:69B0E803

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARAATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
EMPRESA VENCEDORA: M. FATIMA JESUS SANTOS EIRELI, CNPJ: 34.820.261/0001-70, **ATA SRP N.º 2206001/2021**, COM VALOR DE R$ 715.096,00 (setecentos e quinze mil e noventa e seis reais) DE 22/06/2021 até 22/06/2022.
EMPRESA VENCEDORA: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 39.368.629/0001-24, **ATA SRP N.º 2206002/2021**, COM VALOR DE R$ 233.917,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e dezessete reais) DE 22/06/2021 até 22/06/2022.
EMPRESA VENCEDORA: L. S. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 10.793.812/0001-95, **ATA SRP N.º 2206003/2021**, COM VALOR DE R$ 319.363,30 (trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos) DE 22/06/2021 até 22/06/2022.
EMPRESA VENCEDORA: TAPAJÓS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 13.304.508/0001-25, **ATA SRP N.º 2206004/2021**, COM VALOR DE R$ 332.588,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais) DE 22/06/2021 até 22/06/2022.
EMPRESA VENCEDORA: ARAÚJO E SILVA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 31.646.159/0001-01, **ATA SRP N.º 2206005/2021**, COM VALOR DE R$ 398.181,10 (trezentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos) DE 22/06/2021 até 22/06/2022.
EMPRESA VENCEDORA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81, **ATA SRP N.º 2206006/2021**, COM VALOR DE R$ 233.917,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e dezessete reais) DE 22/06/2021 até 22/06/2022.
EMPRESA VENCEDORA: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 07.875.146/0001-20, **ATA SRP N.º 2206007/2021**, COM VALOR DE R$ 132.162,00 (cento e trinta e dos mil, cento e sessenta e dois reais) DE 22/06/2021 até 22/06/2022.
EMPRESA VENCEDORA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, **ATA SRP N.º 2206008/2021**, COM VALOR DE R$ 48.460,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais) DE 22/06/2021 até 22/06/2022.
HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 16/06/2021.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F7F21394

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIAL DE NOVO PROGRESSO/PA**,**
EMPRESA VENCEDORA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.601.924/0001-60, **ATA SRP N.º 1506002/2021**, COM VALOR DE R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) DE 15/06/2021 até 15/06/2022.
HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 11/06/2021.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4EFDEA3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210959
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-003

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210959
Processo: Dispensa de Licitação nº 7/2021-003
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratado: Pedro Alonso Magenski
Contratante: Fundo Municipal de Educação.
Vigência: 01.05.2021 a 31.08.2021.

Novo Repartimento-PA, 01 de maio de 2021.

ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.
Ordenador de Despesas

AILZA DE JESUS COSTA
Presidente CPL/PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8F962C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211687
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211687
Processo: Dispensa de Licitação nº 7/2021-010
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratado: Daniel Bento Vieira
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 01.06.2021 a 31.08.2021.

Novo Repartimento-PA, 01 de junho de 2021.

ALINE BARROS SULZBACH.
Ordenador de Despesas

AILZA DE JESUS COSTA
Presidente CPL/PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:1465576C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2021-001

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2021-001

O Município de Novo Repartimento torna público a quem possa interessar que a Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido toadas as exigências do procedimento de licitação na modalidade acima citada tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) DOM IVO EDUARDO DA SILVA, MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 39330003. A Secretária Municipal de Saúde ADJUDICA E HOMOLOGA na forma da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa vencedora do certame: BRASIL NOVO ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 249.410,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos.

ALINE BARROS SULZBACH
Secretária Municipal de Saúde.

Novo Repartimento, 22 de Junho de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F830260B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0785/2021-GP - JOSELUCIA FERNANDES PORTO

PORTARIA Nº 0785/2021-GP Novo Repartimento, 07 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. JOSELUCIA FERNANDES PORTO, Técnica Pedagógica efetiva, matricula nº. 0026028, Portadora do RG nº. 2762762 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 591.800.642-72 e PIS/PASEP nº 190.050.7202-7, para exercer a função de "Diretora Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental" PROINFÂNCIA Lydio de Mattos" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 200 (duzentos) alunos, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida neste Município, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
JOSELUCIA FERNANDES PORTO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:74483E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0807/2021-GP - JOSE ANTONIO DA CUNHA ALVES

PORTARIA Nº 0807/2021-GP Novo Repartimento, 11 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – – Nomear o Senhor JOSE ANTONIO DA CUNHA ALVES, Brasileiro, solteiro, Portador do RG. 1209861 – SSP/TO e CPF. Nº 064.099.659-07, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DA COORDENAÇÃO ESPECIAL, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura – DAS 20.03 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2021, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JOSE ANTONIO DA CUNHA ALVES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:69265E94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 282/2021

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/06/2021. Edição 2760. **Código Identificador:**326306D1

Onde se lê:
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Hoane Tavares Pimenta
Suplente: Eudes Almeida de Jesus...

Leia-se:
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Hoane Tavares Pimenta
Suplente: Diêgo Tavares Feitosa...

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E98DF4AF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020-PMO-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro Substituto, designado pela Portaria nº 201/2021 de 01 de fevereiro de 2021, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 020-PMO/2021.** Objeto: aquisição de luminárias para adequação da iluminação pública zona urbana deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 07/07/2021 às 09:00h. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 23 de junho de 2021.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro Substituto
Portaria nº 201/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:643752D2

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021-PMO-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro Substituto, designado pela Portaria nº 201/2021 de 01 de fevereiro de 2021, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 021-PMO/2021.** Objeto: aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda das atividades desempenhadas pelo Secretarias Municipais de Agricultura, Esporte, Cultura, Segurança Pública, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e seus setores atrelados, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 08/07/2021 às 09:00h. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 23 de junho de 2021.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro Substituto
Portaria nº 201/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:29146791

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-015-PMO-2021

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-015-PMO/2021, do Tipo Menor Preço. Objeto: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para construção da feira do planalto, possuindo área de construção de 2.989,18M2, zona urbana do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 12/07/2021 às 09h30min. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

Oriximiná- PA, 23 de junho de 2021

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DC1DF667

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS 909

PORTARIA N° 909/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$540,00** (quinhentos e quarenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. WANDERSON ALVES DA COSTA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/06/2021 50 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CAMIONETE L200 TRITON DO BOLSA FAMILIA EM MANUTENÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.7228-5, inscrição no CPF nº. 003.247.512-81.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E5880BBD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 48-2021

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 48-2021
O Secretário Municipal de Educação Sr. MARK JONY SANTOS SILVA, Ordenador de despesas nesta, torna público o AVISO DE RATIFICAÇÃO, referente a Dispensa de Licitação nº 48-2021. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças de moto para atender as necessidades de manutenção/conservação das motos que pertencem a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA: GESSE COSTA LENCI E CIA LTDA ME
CNPJ: 14.310.917/0001-05
Valor total de R$ 17.440,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Pacajá/PA, 23 de junho 2021.

MARK JONY SANTOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:508B130E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 964

PORTARIA Nº. 964/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JORDANIO OLIVEIRA SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 11/06/2021 311 ALTAMIRA

OBGETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: caixa, Agência 4524, conta poupança nº.7499-5, inscrição no CPF nº. 662.495.972-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CA6F0EB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 965

PORTARIA N° 965/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$600,00** (seiscentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JILVANO ALBERTO XAVIER,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 a 16/06/2021 312 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.229-5, inscrição no CPF nº. 463.115.802-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6F0EBC60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 979

PORTARIA N° 979/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. KELLYSON DA SILVA MEIRELES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/06/2021 321 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8261-2, inscrição no CPF nº. 890.077.002-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:63BFEDA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 980

PORTARIA N° 980/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOSIANE FRAGA MENEZES,** servidor (a) **CONTRATADA** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 a 15/06/2021 326 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE CLAUDEMIRO SOARES DA SILVA, DIAGNOSTICADO COM COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº. 2542-9, inscrição no CPF nº. 895.899.712-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6F8BA3C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 981

PORTARIA N° 981/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LUZIA MYCHELY PINHO BARBOSA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/06/2021 320 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0622838-0, inscrição no CPF nº. 902.668.382-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B37107D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 982

PORTARIA N° 982/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 900,00 (novecentos reais)**, referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LIDIA LIMA DA SILVA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 a 20/06/2021 319 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº.4261-0, inscrição no CPF nº. 787.643.002-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:163A1A8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 983

PORTARIA Nº. 983/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 04 **(quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 720,00**(setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ZELMIRO DE JESUS AMARAL,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TEC ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/06/2021 318 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº. 1392-0, inscrição no CPF nº. 131.182.502-91
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6E903A36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 984

PORTARIA N° 984/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARIA DE FATIMA MOREIRA LIMA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/06/2021 317 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0626907-9, inscrição no CPF nº. 585.311.732-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:0C2A6CCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 985

PORTARIA N° 985/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$900,00** (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JILVANO ALBERTO XAVIER,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
21 a 26/06/2021 316 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.229-5, inscrição no CPF nº. 463.115.802-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:41236A73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 986

PORTARIA N° 986/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). EDUARDO FRANCISCO VIEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 a 20/06/2021 323 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2499-0, inscrição no CPF nº. 759.751.572-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:9F993C4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 987

PORTARIA N° 987/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). CARLOS ROBERTO CAROLINO DE JESUS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 a 21/06/2021 324 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE DO TFD PARA FAZER EMODIALISE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9530-7, inscrição no CPF nº. 753.837.992-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1A5174E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 988

PORTARIA N° 988/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$900,00(novecentos reais)** referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRÉ CIPRIANO MORAES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 a 20/06/2021 322 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3929, conta corrente nº.132685-6, inscrição no CPF nº. 595.057.452-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B406D95D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 989

PORTARIA N° 989/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$180,00(cento e oitenta reais)** referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). TATIANY PEREIRA ROGÉRIO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de ENFERMEIRA, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 a 15/06/2021 331 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DA AMAZÔNIA, Agência 130, conta corrente nº. 9615-0, inscrição no CPF nº. 967.949.170-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:EDF546B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210184
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49-2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA(O).....: MIRIAM HANNA DAHER
CPF: 399.432.082-87
OBJETO: Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), NA CAPITAL BELÉM.
VALOR TOTAL...: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.101220037.2.074 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:3AB0EE2A

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS 919

PORTARIA N° 919/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ANDRÉ RIOS DE REZENDE,** servidor (a) **AGENTE POLÍTICO** no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
07 A 09/06/2021 038 BELÉM
OBGETIVO DA VIAGEM: PARA CUMPRIMENTO EM REUNIÃO JUNTO AO GABINETE DO SENADOR PAULO ROCHA E DEPUTADO JUNIOR FERRARI.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DO BRASIL, Agência 1161-4, conta corrente nº.59237-4, inscrição no CPF nº. 046.817.211-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6AFB96BF

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS 920

PORTARIA Nº. 920/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. AMARILDO TORRES MACHADO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotada no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
07 a 09/06/2021 039 BELÉM
OBGETIVO DA VIAGEM: PARA CUMPRIMENTO EM REUNIÃO JUNTO AO GABINETE DO SENADOR PAULO ROCHA E DEPUTADO JUNIOR FERRARI.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.1645-4, inscrição no CPF nº. 701.716.282-09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:19F7C99C

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS 958

PORTARIA N° 958/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LUCAS SOUZA NOGUEIRA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) no(a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
07 A 09/06/2021 041 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Para cumprimento de levar o prefeito municipal para reuniões junto gabinete do senador Paulo Rocha e Deputado Junior Ferrari.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: SICOOB, Agência 4609, conta corrente nº.2556-9, inscrição no CPF nº. 050.578.692-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:9329D0AD

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS 959

PORTARIA Nº. 959/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. AECIO MARQUES BRITO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotada no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
07 A 09/06/2021 040 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Para cumprimento em reuniões junto ao gabinete do senador Paulo Rocha e Senador Junior Ferrari, em acompanhamento do Prefeito Municipal.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9669-9, inscrição no CPF nº. 980.105.062-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:60556C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 134/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 16 de junho de 2021.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA
CPF: 012.702.892-76
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

´´DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA AO CARGO EFETIVO QUE OCUPAVA ANTERIORMENTE´´

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ,** no uso das suas atribuições Constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor público protocolada na Prefeitura Municipal no dia 22 de janeiro de 2021, apontado irregularidades no Processo Administrativo que culminou na sua exoneração do cargo público de vigia por abandono de cargo, por meio do Decreto Municipal n. 045, de 25 de março de 2011;

CONSIDERANDO que ao rever o Processo Administrativo Disciplinar n. 06/2011, instaurado através da Portaria n. 168, de 02 de fevereiro de 2011, constatou-se que a exoneração do servidor foi totalmente ilegal, uma vez que não foi verificado que ele estava de licença sem vencimento, bem como que não foi respeitado o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, constatada a ilegalidade nos atos de exoneração do servidor, cabe à Administração Pública revê-los e restaurar o *status quo* de maneira justa, reintegrando servidor exonerado injustamente;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

DECRETA:

ART. 1º. Fica **REINTEGRADO** ao cargo anteriormente ocupado de **VIGIA**, o servidor **GILVAN DA SILVA LIMA**, sendo-lhe assegurados todos os seus direitos, a parti da assinatura do presente decreto.

Parágrafo Único: Como o servidor somente no presente ano veio administrativamente em busca de reaver seu cargo efetivo, considera-se para fins de direito, que se lhe será assegurado as vantagens inerentes ao cargo somente da data da assinatura do presente.

ART. 2°. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar todos os procedimentos administrativos cabíveis para fins de informar o servidor da necessidade de **reapresentação à Prefeitura Municipal e juntar este Decreto à sua ficha funcional, a fim de se evitar futuras ilegalidades.**

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá - Pará, em 16 de junho de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2021/2024

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:3D284C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 966

PORTARIA N° 966/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). KLEBER FRANÇA SOUSA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 11/06/2021 003 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SETRANS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.1897-3, inscrição no CPF nº. 487.702.563-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:48039406

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 3/2021-00001. Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água em Comunidades Rurais do Município de Paragominas (Paragonorte, Condomínio Rural e Colônia Oriente – "Programa Água Para Todos", a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data de Abertura: 26/07/2021 as 09:00hs**. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br(Geo-Obras),Transparência desta Prefeitura e Sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, a partir da publicação deste.

Pgm: 24/06/2021.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL.
Portaria n° 001/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BFA45F61

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00027. Objeto: Contratação de serviço de transporte, com motoristas do tipo: caminhão carroceria aberta (tipo toco), com cabine suplementar com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Data de Abertura: 08/07/2021 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 24/06/2021.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro.
Portaria n° 002/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9B2E15EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 053/2021
Processo Licitatório Nº. 117/2021
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **06/07/2021 às 09h**, (horário de Brasília), licitação sob modalidade pregão eletrônico, tipo **menor preço global**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR, FLOCAO DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E MACARRÃO ESPAGUETE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br; O edital completo no endereço

Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 24 de junho de 2021.

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:C152DD34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021
O Município de Redenção-PA, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, comunicar aos interessados, que realizará no dia **06/07/2021** às 09h00min, (Horário Brasília) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO/TRANSPORTE DE EQUIPE – 5 PESSOAS – 0KM – POR MEIO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11190.128000/1200-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, COM O INTUITO DE FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SDAÚDE – SUS, LOCAL GERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA**. Conforme dotação anexa ao edital. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

Redenção – PA, 24 de junho de 2021

CELMA APARECIDA BARTOLOMEU ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:06EECFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 046/2021
Tomada de preço nº 002/2021
ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.348.665/0001-96- **CONTRATO Nº 230/2021 – Objeto**: - Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio fio de concreto com sarjeta. Com o intuito de atender as necessidades da prefeitura municipal de Redenção Assinatura: 21/06/2021, Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, corridos da Contratação, após emissão da ordem de serviço. O valor total do objeto deste CONTRATO é de **R$ 1.685.998,80 (Um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**
Processo Licitatório nº 094/2021
Pregão Eletrônico nº 044/2021
F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 12.118.086/0001-30- **CONTRATO Nº 231/2021 – Objeto**: - Contratação de empresa para a aquisição de extintor de pó abc 6 kg em atendimento a Prefeitura de Redenção Assinatura: 21/06/2021, Vigência: vigência à partir de 21/06/2021 e término em 31/12/2021. O valor total do objeto deste CONTRATO é de **R$ 7.605,00 (Sete mil, seiscentos e cinco reais)**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:4F547E90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 195 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias ao servidor: **EDMILSON BATISTA ALVES**, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) dia, totalizando um valor de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Portador do CPF:245.656.102-30, residente e domiciliado na Rua Isordino Francisco Nº 359 Jardim Alvorada, Rio Maria – Pará, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como Secretário Municipal de Saúde. O servidor em tela irá participar de reuniões no setor de convênios- SESPA, com o Secretário Adjunto da SESPA e na COSEMS AMAT. Na cidade de **BELEM-PA** no período dos dias 25/06/2021 ao dia 29/06/2021, conforme necessidades citadas em tela.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e três dias do mês de junho de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B6599E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 196 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor: **LENIEL BATISTA ALVES**, no valor de R$ 350.00 (Trezentos e Cinquenta Reais) dia, totalizando um valor de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Portador do CPF: 712.683.242-72, residente e domiciliado na Rua 17 Nº 1061 Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, como Assessor Setorial. O servidor em tela irá prestar serviços administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de **BELEM-PA**, no período dos dias 25/06/2021 ao dia 29/06/2021, conforme necessidades da secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C25AFCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 197 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder uma diária ao servidor: **JEANSLEY FRANÇA COSTA**, no valor de R$ 150.00 (Cento e Cinquenta Reais) dia. Portador do **CPF: 820.877.761-72**, residente e domiciliado na Avenida 08 Nº415 Centro, Rio Maria – Pará, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**. O servidor em tela prestar serviços Administrativos à Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** no dia 23/06/2021. Conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:FE3EF491

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA DO PREGÃO Nº 057/2021-000023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 057/2021-000023. Empresa: MKR TOPA TUDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI; C.N.P.J. nº 35.620.787/0001-79, estabelecida à RUA SANTA MARIA Nº 118, DA PAZ, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOCIEVILA DO SOCORRO NUNES MIRANDA, C.P.F. nº 000.074.592-89. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 CENTRAL DE AR 9.000 BTUS - Marca.: SPRINGER MIDEA UNIDADE 25.00 POTÊNCIA 1.400 00002 CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - Marca.: SPRINGER MIDEA UNIDADE 45.00 POTÊNCIA 1.600 00003 CENTRAL DE AR 16.000 BTUS - Marca.: SPRINGER MIDEA UNIDADE 20.00 POTÊNCIA 1.800 00004 CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Marca.: SPRINGER MIDEA UNIDADE 25.00 POTÊNCIA 2.600 00005 CENTRAL DE AR 24.000 BTUS UNIDADE 15.00 POTÊNCIA 3.600 00006 CENTRAL DE AR 30.000 BTUS - Marca.: SPRINGER MIDEA UNIDADE 20.00 POTÊNCIA 3.600 VALOR TOTAL R$

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:D093941C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-028 PMRP

A ordenadora da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGA o resultado de licitação em referência a favor das empresas: **P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI-EPP** CNPJ: 01.648.541/0001-93 no valor total R$ 390.836,61 - **R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI** CNPJ: 83.859.231/0001-82 no valor total R$ 35.190,50 – **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** CNPJ 40.223.106/0001-79 no valor total R$ 3.417,00 – **ELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP** CNPJ: 07.164.433/0001-21 no valor total R$ 214,00

Data da Homologação: 22/06/2021.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Rondon do Pará, 22 de Junho de 2021

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:27E9F283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210122

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2021-001 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037 (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA) ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021-003-PMGP VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 207.907,47 (duzentos e sete mil, novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0205.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 207.907,47

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2595C3CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Ata de Registro de Preço nº 20210118

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2021-006 SRP PMRP

Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmara de ar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Rondon do Pará.

VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA; C.N.P.J. nº 21.543.743/0001-88, estabelecida à Rua Jader Dias Qd 212 Lt 12, 04 - Cidade Nova – Ananindeua – PA Valor R$ 1.243.300,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

ATACADÃO DAS BATERIAS; C.N.P.J. nº 35.397.840/0001-14, estabelecida à Avenida Marechal Rondon nº 614 - Centro – Rondon

do Pará – PA Valor R$ 290.620,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de Junho de 2021.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:105FF806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Ata de Registro de Preço nº 20210127

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2021-025 SRP PMRP

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de construção e elétricos para serem utilizados nos pequenos reparos nos prédios publicos, das Unidades Gestoras deste municipio de Rondon do Pará.

C. V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 03.318.489/0001-32, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas nº 2050 B - Entroncamento – Imperatriz – MA Valor R$ 617.031,60 (seiscentos e dezessete mil, trinta e um reais e sessenta centavos)

V. A. CAVALCANTE EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 04.514.604/0001-07, estabelecida à Rua Raimundo Cruz nº 46 - Centro – Rondon do Pará – PA Valor R$ 3.921.870,80 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65, estabelecida à Avenida Manaus nº 35 B – Bom Planalto – Marabá – PA Valor R$ 325.735,80 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de Junho de 2021.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E2A73AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Ata de Registro de Preço nº 20210126

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2021-004 SRP PMRP

Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de água mineral e refrigerantes para atender as diversas unidades gestoras da administração pública deste município

PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA; C.N.P.J. nº 09.250.497/0001-70, estabelecida à Rua Newton Miranda s/nº - Centro – Rondon do Pará – PA Valor R$ 164.672,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de Junho de 2021.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:409C1159

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0782/2021

DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão (CPD), para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DBB6A968

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0783/2021

DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Ofícios nº 0694/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor AGILSON MOREIRA PRATES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 23 e 24 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:97FE687D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0331/2021

DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo do Processo nº 0404/2021-SEMAD; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 156 da Lei Complementar nº 002/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica demitida a servidora LUCIANE SOUSA FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 7278, do cargo de Provimento Efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:297CB213

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 002/2021 – SEMAG/CEAD, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **FRANCISCO OLIVAR ARAÚJO JUCÁ JÚNIOR**, nomeado através do Decreto nº 272/2021-GAP/PMS, de 20/01/2021, para exercer o cargo de **Assessor Especial I** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 20 de janeiro de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D5D7F90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 016/2021 – SEMAG/CEAD, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **DANIELA OLIVEIRA PEREIRA**, nomeada através do Decreto nº 407/2021-GAP/PMS, de 22/01/2021, para exercer o cargo de **Assessora Especial II** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 23 de março de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9C1A6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 017/2021 – SEMAG/CEAD, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **EDINEOMA DOS SANTOS VIEIRA**, nomeada através do Decreto nº 408/2021-GAP/PMS, de 22/01/2021, para exercer o cargo de **Assessora Especial II** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 23 de março de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BD8FB8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 018/2021 – SEMAG/CEAD, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **JAKLENE SARAIVA MONTEIRO**, nomeada através do Decreto nº 604/2021-GAP/PMS, de 05/02/2021, para exercer o cargo de **Assessora Especial II** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 23 de março de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:670C4B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 019/2021 – SEMAG/CEAD, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **JULIANNE CASTRO DA CUNHA DOS SANTOS**, nomeada através do Decreto nº 395/2021-GAP/PMS, de 22/01/2021, para exercer o cargo de **Assessora Especial II** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 23 de março de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1736DD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 045-A/2021/NLCC/SEMINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 045-A/2021/NLCC/SEMINFRA
O Secretário Municipal de Infraestrutura, do Município de Santarém – PA, Decreto 010/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 67 da lei 8666/93 e alterações posteriores. Resolve: Art. 1º - Fica constituído como fiscal de contrato para contratação de empresa especializada na publicação de matérias oficiais de atos da administração pública, atendendo todas as necessidades da SEMINFRA, a Sr.ª Dayse Cristina Carvalho Soares, Matrícula nª 31990, CPF: 594.854.772-87, lotada nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA. ART. 2º - Fica designado como fiscal substituto para o presente Contrato, a Sr.ª Angela Betania Coelho de Alencar, Decreto nº 094/2021 – GAP/PMS, lotada nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA. ART. 3º Esta portaria produz efeito na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Santarém, 4 de maio de 2021.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:50E1C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 020/2021 – SEMAG/CEAD, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **WALLEF DOS SANTOS ROCHA**, nomeado através do Decreto nº 392/2021-GAP/PMS, de 22/01/2021, para exercer o cargo de **Assessor Especial II** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 23 de março de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DD03B11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 022/2021 – SEMAG/CEAD, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **JANDEX DE SOUSA NEVES**, nomeado através dos Decreto nº 626/2021-GAP/PMS, de 10/02/2021, para exercer o cargo de **Assessor Especial I** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 003-A/2021-SEMAG/CEAD, de 22/01/2021, e retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 23 de março de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:204C1D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 023/2021 – SEMAG/CEAD, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **ABIMAEL BALIEIRO SILVA**, nomeado através dos Decreto nº 390/2021-GAP/PMS, de 22/01/2021, para exercer o cargo de **Assessor Especial II** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 23 de março de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:27A0D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 024/2021 – SEMAG/CEAD, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **PEDRO CELSON BENTES CASTRO**, nomeado através dos Decreto nº 399/2021-GAP/PMS, de 22/01/2021, para exercer o cargo de **Assessor Especial II** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 23 de março de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:55236034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 025/2021 – SEMAG/CEAD, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **RUBINEY DE MIRANDA BRAGA**, nomeado através dos Decreto nº 650/2021-GAP/PMS, de 15/02/2021, para exercer o cargo de **Assessor Especial II** do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 23 de março de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9AFD1EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 900/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF" A JOAQUIM DE LIRA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 9.386, Art. 2°, § 2°, de 09 de julho de 1981, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **JOAQUIM DE LIRA MAIA**, por ocasião do **360° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA – A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6D33B7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 901/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF" A HEBERT MORESCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 9.386, Art. 2°, § 2°, de 09 de julho de 1981, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **HEBERT MORESCHI**, por ocasião do **360° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA – A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:82ADE0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 902/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF" A WALTER ANDRADE NUNES DURÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 9.386, Art. 2°, § 2°, de 09 de julho de 1981, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **WALTER ANDRADE NUNES DURÃES**, por ocasião do **360° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA** – **A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FA6FEBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 903/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF" A MARLICE MARIA BASTOS DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 9.386, Art. 2°, § 2°, de 09 de julho de 1981, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **MARLICE MARIA BASTOS DA CUNHA**, por ocasião do **360° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA** – **A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B98CB8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 904/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF" A ISAAC DA SILVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 9.386, Art. 2°, § 2°, de 09 de julho de 1981, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **ISAAC DA SILVA LIMA**, por ocasião do **360° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA** – **A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:22C422DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 905/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF" A JANA FIGARELLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 9.386, Art. 2°, § 2°, de 09 de julho de 1981, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **JANA FIGARELLA**, por ocasião do **360° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA** – **A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F36CFF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 097/2021 - SEMED, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto no artigo 194 da Lei nº: 14.899, datada de 28 de janeiro de 1994, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado oriundo da Assessoria de Rios-SEMED, datado de 19 de maio de 2021 e das ocorrências relatadas no Livro de Ocorrência da referida Assessoria.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº: 247/2021 que encaminhou a autoridade superior, competente para deliberar acerca da decisão de se investigar os fatos através de um procedimento administrativo próprio (sindicância ou PAD), sob pena de nulidade acerca da conclusão sobre o caso.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da denúncia formalizada, envolvendo o servidor o que implica, dentre outros fatos, a incidência de possível infração funcional.

CONSIDERANDO o artigo 177 da Lei nº: 14.899/94, que dispõe sobre as penalidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 194 da citada Lei, para apuração dos fatos relatados teor do Relatório Circunstanciado oriundo da Assessoria de Rios-SEMED, datado de 19 de maio de 2021 e das ocorrências relatadas no Livro de Ocorrência da referida Assessoria.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº: 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, reconduzida pela Portaria nº: 002/2021-PGM de 25 de fevereiro de 2021, destinados a apurar o Processo Administrativo nº: 001/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e umdias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B008F9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Ata da sessão realizada em 20 de maio de 2021.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - VIRTUAL

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas e quarenta e nove minutos, sob a Presidência do conselheiro Ricardo William Ramirez Vojta, presidente do CMC, que presidiu a sessão por videoconferência, presentes os conselheiros Dilma Caldas Martins, Lucilaine Gimenes Freire, Mário Anderson Martins, Suyane Pereira dos Santos e Mikhail da Silva Carvalho foi aberta a sessão. Foi aprovada a ata da sessão anterior. **JULGAMENTO. Recurso Voluntário R.V. 014/2019 – RECORRENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.** Relator: Ricardo William Ramirez Vojta. Processo de origem: PAF Nº 645/2019 – Coordenadoria da Receita Municipal- Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Finanças. Presentes na sessão os representantes da recorrente, como ouvintes, os senhores Airton Luiz Sobreira, Kenji Nogueira Kanegae, André Luiz Oliveira, Rodrigo Silva Sousa e Monique Silva Damasceno. Houve manifestação oral de 15 minutos, feita pelo senhor Ruy Novaes Mardini, que apresentou em defesa da recorrente a escrituração contábil e demonstrou como ocorre a descentralização da Unidade do CIEE- Santarém da sede, expondo todos os demonstrativos específicos segregados da Unidade, como a folha de pagamento dos funcionários, aluguel (contrato), despesas de depreciação e amortização, livro contábil, entre outros, bem como os resultados obtidos. **Decisão:** O Pleno decidiu, por unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito, por maioria, para o reconhecimento da imunidade tributária para os impostos municipais incidentes sobre patrimônio, renda ou serviços, vencido o voto divergente do Conselheiro Mário Anderson Martins, que nega provimento para manter a decisão de primeira instância. **Recurso Voluntário R.V. 004/2020 – RECORRENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.** Relator: Ricardo William Ramirez Vojta. Processo de origem: PAF Nº 970/2020 – Coordenadoria da Receita Municipal- Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Finanças. Como se trata da mesma Recorrente, participaram da sessão os representantes já citados nos julgamento anterior. Não houve sustentação. O senhor Ruy Novaes Mardini declinou o seu direito a defesa, alegou já ter abordado todos os pontos na defesa do primeiro recurso haja visto tratar do mesmo objeto de discussão, só alterando o período. **Decisão:** O Pleno decidiu, por unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito, por unanimidade, para o reconhecimento da imunidade tributária para os impostos municipais incidentes sobre patrimônio, renda ou serviços. **ADMINISTRATIVO. Posse do conselheiro suplente Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção de Santarém.** O Presidente do Conselho deu posse ao novo conselheiro Suplente da OAB- Santarém, Mikhail da Silva Carvalho. O Presidente comunicou a saída dos Conselheiros representantes da Associação Comercial e Empresarial de Santarém – ACES, ficando esta entidade sem representação no Conselho até indicação dos novos membros por parte da mesma. Assim, para não haver prejuízo nos julgamentos dos processos já conclusos para julgamento, cuja relatoria tenha sida do Representante da ACES, acordou o Pleno que na falta de representatividade, por parte do relator, fará a leitura do relatório e voto o primeiro conselheiro a ter concordado com o voto da relatoria, passando este a ser o relator do recurso. Quando não houver concordância com a relatoria, o relator passará a ser o Conselheiro que emitiu o primeiro voto divergente. **Leitura das propostas de alterações no regimento do Conselho.** O conselheiro Mário Anderson Martins fez a apresentação das mudanças sugeridas no Regimento, cuja composição passaria a ter o formato de Turmas Recursais. Após apresentação do projeto de alteração, acordou o Pleno

em iniciar a votação na sessão agendada para o dia 26 de maio de dois mil e vinte e um. A sessão foi encerrada às dezenove horas e cinco minutos, lavrando a Secretária Executiva Jackeline Cristina Palma Veras _____ a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. ////////

RICARDO WILLIAM RAMIREZ VOJTA
Presidente - Conselheiro - OAB

DILMA CALDAS MARTINS
Conselheira – CRC

LUCILAINE GIMENES FREIRE
Conselheira – Fazenda Municipal

MÁRIO ANDERSON MARTINS
Conselheiro – Fazenda Municipal

MIKHAIL DA SILVA CARVALHO
Conselheiro Suplente - OAB

SUYANE DOS SANTOS PEREIRA
Conselheira – Fazenda Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:ADB0AA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Ata da sessão realizada em 26 de maio de 2021.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - VIRTUAL

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas e quarenta minutos, sob a Presidência do conselheiro Ricardo William Ramirez Vojta, presidente do CMC, que presidiu a sessão por videoconferência, presentes os conselheiros Dilma Caldas Martins, Ismael Basílio da Silva, Lucilaine Gimenes Freire, Mário Anderson Martins, Suyane Pereira dos Santos e Vilberto Sá da Silvafoi aberta a sessão. Foi aprovada a ata da sessão anterior. **JULGAMENTO.**O Julgamento do **Recurso Voluntário R. V. 003/2020 -** BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- PAF Fiscal nº 695/2019– Coordenadoria da Receita Municipal – Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, pautado para ser julgado nessa sessão, foi remarcado a pedido do Conselheiro relator Mário Anderson Martins Pereira, sendo concedido pelo Presidente. **Recurso Voluntário R. V. 007/2018- RECORRENTE:TRANSPORTADORA ALESSANDRO MOTA**. Relator: Vilberto Sá da Silva. Processo de Origem: Processo Administrativo Fiscal nº PAF 719/2017 – Coordenadoria da Receita Municipal – Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Finanças. O conselheiro Vilberto Sá da Silva substituiu, na relatoria, o Conselheiro Floriano Lira Cunha, devido ao seu desligamento do CMC; a conselheira Dilma Caldas Martins foi substituída pelo conselheiro suplente Ismael Basílio da Silva na emissão de voto. Presentes na sessão os representantes da recorrente, os senhores Osvaldo Alessandro Mota da Silva, proprietário, Manoel Batista, contador e, o advogado da empresa Ludimar Calandrini que, por problemas de conexão, fez breve defesa via ligação telefônica alegando a não diferenciação das passagens de meia e inteira no momento da fiscalização. **Decisão:** O Pleno decidiu, por unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito, por unanimidade, para a manutenção da decisão de primeira instância, que julgou procedente o Auto de Infração referente ao processo em epígrafe. **Recurso Voluntário R. V. 002/2017.RECORRIDO: R BRANCO ENGENHARIA LTDA.** Relator: Ismael Basílio da Silva. Processo de Origem: Processo Administrativo Fiscal nº 367/2016– Coordenadoria da Receita Municipal – Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças. A conselheira Dilma Caldas Martins foi substituída pelo conselheiro suplente, Ismael Basílio da Silva, na emissão de relatório e voto. Presente a representante da empresa, a advogada Luísa Mendes Francês, que requereu a nulidade do julgamento de Primeira Instância em razão de ter sido feita por pessoa incompetente, o Coordenador da Receita Municipal, Mário Anderson Martins, assim como diante do seu impedimento, em vista de ter sido o mesmo que fez a autuação. Alegou, também, a não incidência de ISS sobre a execução de obras de construção civil pelo regime de contratação direta entre o incorporador e o adquirente de cada unidade autônoma, não caracterizando a prestação de um serviço. **Decisão:** O Pleno decidiu, por unanimidade, em conhecer do recurso e, por unanimidade, paraanular a decisão de Primeira Instância, por impedimento do julgador, sem resolução do mérito. **ADMINISTRATIVO.**Dando continuidade as discussões dos artigos das propostas de alterações no Regimento do Conselho, iniciadas na **Sessão 001/2021**, foi feita a leitura e votação de artigo por artigo. A conclusão dos trabalhos será realizada em sessão administrativa posterior. A sessão foi encerrada às dezenove horas e sete minutos, lavrando a Secretária Executiva Jackeline Cristina Palma Veras a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. //

RICARDO WILLIAM RAMIREZ VOJTA
Presidente - Conselheiro - OAB

DILMA CALDAS MARTINS
Conselheira – CRC

ISMAEL BASÍLIO DA SILVA
Conselheiro Suplente – CRC

LUCILAINE GIMENES FREIRE
Conselheira – Fazenda Municipal

MÁRIO ANDERSON MARTINS
Conselheiro – Fazenda Municipal

SUYANE DOS SANTOS PEREIRA
Conselheira – Fazenda Municipal

VILBERTO SÁ DA SILVA
Conselheiro Suplente – Fazenda Municipal

Recurso Voluntário nº 007/2018

Processo Administrativo Fiscal: 719/2017 - Divisão de Fiscalização Tributária -DFT
Relator: VILBERTO SÁ DA SILVA em substituição a Floriano Lira Cunha
Recorrente: TRANSPORTADORA ALESSANDRO MOTA
Recorrido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELATÓRIO

Trata-se originalmente de Auto de infração por descumprimento de obrigação principal (fls. 04 a 06) pelo qual se exige o pagamento de credito de ISS decorrente de prestação de serviços de transporte coletivo público de natureza municipal.
A autuada impugnou tempestivamente o Auto de Infração arguindo em suas preliminares as alegações abaixo, considerando que as mesmas cercearam o seu direito a ampla defesa:

1 - Ordem de Fiscalização genérica;
2 - Prorrogação do prazo de cumprimento da Ordem de Fiscalização deliberado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização sem a anuência da Secretaria Municipal de Finanças;
3 - Ausência de Termo de Inicio e de Encerramento da Ação Fiscal
4 - Irregularidades formais identificadas na capa do processo nos termos dos incisos II e IV do art. 2º da Instrução Normativa 01/2016
5 - Falta de certidões previstas nos termos do artigo 2º, §7º e artigo 3º da Instrução Normativa 01/2016 relacionadas aos anexos que compõem os autos.

No mérito, argumentou que o Fisco errou ao demonstra a receita referente aos meses de Maio e Junho de 2017, pela falta de indicação do número total de passagens "inteira e "meia", referentes aos meses em questão, faltando dessa forma a própria base de cálculo do imposto, alegando ainda que, não teria sido demonstrado no memorial de cálculo, os índices de juros, a correção monetária e o método para apurar a receita total, base de cálculo ISSQN.
Na réplica (fls. 54 a 65), a autoridade fiscal refutou todas as alegações da impugnante, esclarecendo-as, uma a uma, todas as irregularidades apontadas e demonstrando que, mesmo alguma formalidade não cumprida da forma prevista na Instrução Normativa 001/2016 não foi capaz de cercear o amplo direito de defesa do contribuinte.
A Coordenadoria da Receita Federal Municipal em sua Decisão de 1ª Instância deixou de acolher as questões preliminares referentes àarguiçãode nulidade do processo administrativo fiscal e no mérito, negou provimento à impugnação, mantendo integralmente o lançamento tributário.
Inconformada com a Decisão de 1ª Instância, a autuada interpôs Recurso Ordinário ao Conselho de Contribuintes.
Os autos vieram conclusos para decisão da 2ª instância.
É o relatório. Passo a decidir

VOTO

Da Admissibilidade
Presentes os pressupostos de admissibilidade, CONHEÇO o Recurso.

Do Mérito

A recorrente entende que a Ordem de Fiscalização nº 095/2017 foi genérica - deixando de especificar quem seria o sujeito passivo, refutando o esclarecimento da autoridade fiscal que na fl. 55 de sua réplica explicou que, na verdade, a Ordem de Fiscalização não foi genérica, haja vista ter sido expedida para um grupo delimitado de empresas de transporte coletivo municipal, conforme informações fornecidas mensalmente pelo Sindicato das Empresas de Transporte Público de Passageiros de Santarém eBelterra - SETRANS, ou seja, somente para as empresas associadas ao Sindicato, tendo em vista que somente essas empresas utilizam o Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SIBE, o qual emite os relatórios de vendas de passagens, fornecidos mensalmente para o Fisco municipal pelo SETRANS, informando que existem empresas de transporte coletivo municipal que não foram autuadas, como as suburbanas, pois não são associadas ao citado sindicato, ou se o são, não constam das informações dos relatórios mensais fornecidos pelo sindicato. Observando ainda que, a Ordem de Fiscalização foi específica em dois aspectos: ao delimitar um segmento de empresa - de transporte coletivo municipal - e ao impor condição de estarem relacionadas nos relatórios do Sindicato.
De certo, observando a Ordem de Fiscalização (fl. 02), essas delimitações estão constando no seu bojo, não existindo motivos para considerá-la genérica.
Entretanto, a recorrente afirma em seu Recurso que não houve essa delimitação, pois que também existem outras empresas autuadas em decorrênciada mesma Ordem de Fiscalização que não estão sequer ligadas (associadas) ao SETRANS, indagando ainda:**"...como explica a Administração Pública ter autuado outras empresas de transporte que não são associadas ao Sindicato da Empresas de Transporte Coletivo deste Município e não constam dos relatórios deste Sindicato?"**
Diante da afirmação acima da recorrente, que afirma, mas não informa o nome de nenhuma empresa nessa situação: autuadas pela mesma Ordem de Fiscalização sem ser associada ao Sindicato e sem constar dos relatórios do SETRANS, foi requerido ao Chefe da Divisão de Fiscalização, a realização de diligência no presente processo para esclarecer esse fato, entre outros (fl. 104)
Em sua resposta em forma de despacho (fl. 106) o Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária esclareceu: **"Todas as empresas fiscalizadas estão vinculadas ao sindicato SETRANS. Até o presente momento só houve fiscalização das empresas vinculadas ao sindicato."**
Desta forma, entendemos que a Ordem de Fiscalização foi especifica, somando aos esclarecimentos contidos na réplica da autoridade fiscal (fls. 55/56) de que a então impugnante tomou como base, assim como agora em seu Recurso, o art. 39 da Lei Municipalnº 20.189/2017, porém, o interpretou de forma equivocada, haja vista que a exigência legal obriga que se "qualifique" o sujeito passivo, mas não no sentido de individualizá-lo, mas de forma que possa ser identificado pelo auditor fiscal, pois é para o auditor fiscal que a Ordem é dirigida e não para o contribuinte, podendo ser o sujeito passivo qualificado individualmente ou por alguma característica comum a um determinado grupo de contribuintes, como por exemplo: contribuintes optantes pelo Simples Nacional, prestadores de serviços da construção civil, ou ainda, por parte da receita, entre tantas outras possíveis qualificações, ou seja, a exigência da norma é no sentido de não impossibilitar que o auditor consiga delimitar as empresas que deve fiscalizar ou autuar, porém, por sua vez, o auditor fiscal, ao dar cumprimento a Ordem de Fiscalização, no momento de abrir a ação fiscal ou lavrar o auto de infração tem a obrigatoriedade de "especificá-lo", o que foi feito no caso em tela (fl. 04).
Observou ainda a autoridade fiscal que não existe nenhuma proibição legal de que a Ordem de Fiscalização seja relativa a um determinado grupo de sujeitos passivos, desde que devidamente qualificado, bem como, inexiste exigência legal de que tenha de ser emitida de forma individualizada.
Reclama ainda a recorrente que os relatórios encaminhados pelo SETRANS ao Fisco informam o faturamento, **mas não informam se houver o pagamento total ou parcial do tributo, pois o sindicatonão possui essa informação, "implicando que o fisco não detinha todos os elementos essenciais ao procedimento de lançamento, necessitando, destarte, de manifestação da autuada"** ou outros meios para concluir pelos valores do tributo lançado, o que só pode fazer através de procedimento fiscal/ação fiscal.
Totalmente equivocado esse entendimento da recorrente, haja vista que o Fisco, de qualquer esfera, federal, estadual ou municipal, ao autuar um contribuinte, o faz pelo não pagamento total ou parcial dos tributos devidos, e essas informações sobre o pagamento são de controle do próprio fisco. Inconcebível o Fisco precisar perguntar ao contribuinte se ele pagou ou não o tributo, quando é o Fisco que detém essa informação. O que é exigência legal, e que foi cumprida no processo em tela, é que se de, depois de autuado, o prazo para a impugnação do lançamento, no qual, se o contribuinte, por acaso, tiver um comprovante de pagamento que não esteja aparecendo nos controles dos sistemas do fisco, ele tem a oportunidade de apresentar.
Na verdade, no caso do ISSQN, o Fisco precisa conhecer da receita para poder ter a base de calculo sobre a qual vai aplicar a alíquota do tributo em aberto em seus controles, sendo que, em muitos casos é necessário abrir uma Ação Fiscal para solicitar ao contribuinte as informações para o Fisco conhecer sua receita, mas no caso dessas empresas de ônibus mencionadas na Ordem de Fiscalização, o Fisco já tinha as informações das respectivas receitas através dos relatórios de vendas de passagens apresentados pelo Sindicato da categoria.
A recorrente alega incompetência do Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária para deferir o pedido de prorrogação de prazo de cumprimento da Ordem de fiscalização, bem como ausência de Termo de Inicio e de Termo de encerramento da Ação Fiscal, com base no entendimento equivocado sobre o procedimento fiscal utilizado, pois baseia-se nos requisitos da AÇÃO FISCAL, quando na verdade o procedimento fiscal realizado foi de AUTO DE INFRAÇÃO, que são figuras distintas, inclusive previstas em incisos diferentes do mesmo art. 38 da Lei 20.189/2017, senão vejamos:

Art. 38.A ação **ou p**rocedimento administrativo tributário tem início com a:
I – lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF;
(...)
III – lavratura de auto de infração;

Como se pode vislumbrar no artigo acima transcrito o Auto de Infração é procedimento distinto da Ação Fiscal, sendo que, no caso em tela, o contribuinte recebeu um Auto de Infração, não cabendo às exigências alegadas pelo recorrente, que são especificas para o outro procedimento fiscal, qual seja, a Ação Fiscal.
A recorrente alega ainda que faltou na capa do Processo a indicação do auditor responsável e o objeto da matéria, o que não afetou em nada seu direito de ampla defesa, uma vez que, esses detalhes são de controle interno dos processos, sendo que a peça que foi para conhecimento do contribuinte sobre o lançamento do crédito tributário foi o AUTO DE INFRAÇÃO (fls. 04 a 06) no qual se pode ler todas

as informações necessárias para sua defesa, como a denominação da peça fiscal, o numero do processo, o tipo de obrigação tributaria, a hora e data d sua lavratura, a identificação do autuado, o período fiscalizado, a descrição minuciosa dos fatos,a memória de calculo, a fundamentação legal, a intimação, o prazo para defesa, o valor do desconto legal, o local e a pessoa a quem dirigir a impugnação, os dias e horários de funcionamento da repartição para receber a impugnação, inclusive, o boleto para pagamento com o valor do desconto legal, tudo conforme requisitos descritos na legislação municipal.

A recorrente alega ausência de algumas certidões, em relação à apresentação de todos os anexos que compõem os Auto. Como explica a autoridade fiscal na sua réplica (fls. 59 a 60), na verdade, na certidão da fl. 53 faltou tão somente a hora e dia em que a mesma foi lavrada, porém todos os demais, nome do sujeito passivo, CNPJ, dia, mês e ano de sua lavratura estão presentes, sendo ainda que, o momento da juntada de tal certidão foi, como devia ter sido, após a entrega da impugnação, não configurando-se irregularidade insanável, pois não inviabilizou o amplo direito de defesa do contribuinte.

A autoridade fiscal ainda faz uma importante observação em sua réplica, de que a recorrente confunde a exigência dos requisitos previstos no inciso do §3º do art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2016, como sendo requisitos da "fiscalização" e do auto, quando na verdade este artigo trata da própria certidão.

Na defesa do méritoa recorrente afirma que não houve demonstração dos índices de correção nas planilhas anexas ao Auto de Infração em questão.

Destarte, no Termo de apuração de ISSQN - Simples Nacional (fl. 40), não existe coluna para "correção monetária", porque, efetivamente, não existe a previsão desse encargo na fundamentação legal do Auto de Infração, pois como trata-se de optante do Simples Nacional, a autoridade julgadora aplicou a legislação especifica, ou seja, não se pode demonstrar o que não está previsto.

Forçoso concluir que o Recorrente não procurou ler a base legal indicada no campo 4, da Fundamentação legal do Auto de Infração, pois na leitura dos artigos e normas ali indicados para os juros e multa de mora, pode-se entender que existe a previsão de juros com base na Taxa Selic, não existindo previsão de encargo especifico para correção monetária.

Desta forma, o Auto de Infração e Planilha constante da fl. 04, estão totalmente de acordo com a legislação do Simples Nacional.

Alega arbecorrente que nos meses de Maio e Junho de 2017, não foram especificadas as quantidades de passagens inteiras e meias, constando na Planilha de Apuração somente a Receita total dessas competências, sendo que, o fisco "comenta" na réplica que o SETRANS informou esses valores sem discriminar os quantitativos, mas não se vê nos autos essa informação do SETRANS.

Ocorre que, no próprio Auto de Infração, na Memória de Cálculo, a autoridade fiscal explica "...a excepcionalidade dessas competências não constarem a quantidade de passagens inteiras/meias, porque houve aumento do valor da passagem no curso do mês de Maio e nesse caso de haver dois valores para um mesmo tipo de passagem dentro de uma mesma competência, o próprio sistema de bilhetagem - SIBE não diferencia a quantidade de passageiros referente a cada valor, somado ao fato de que as passagens vendidas dentro do próprio mês ou, como é de praxe, no mês subsequente, independente do valor da passagem nesse mês posterior, inviabilizando a diferenciação dos valores dos mesmos dentro de uma mesma competência".

Totalmente lógica a explicação da autoridade, mesmo porque a base de calculo do imposto é a receita total mensal com a venda das passagens, somando-se as inteiras e as meias, para ser aplicada uma única alíquota.

Quanto a alegação da recorrente que não foram juntados aos autos os relatórios de vendas de passagens apresentados mensalmente para o Fisco Municipal, alegando que esse fato impediu sua defesa, a fim de apurar a alegação foi solicitado por conselheiro a cópia dos relatórios já anexos ao despacho de resposta de diligência - (fls. 107 a 134) e podemos observar que os valores das receitas financeiras das competência de Maio e Junho de 2017 (fls. 115 a 118) estão iguais os valores constantes na Tabela de apuração e receita (fl. 08), tendo sido realmente informados dessa forma, diferente do demais meses que foram especificadas as quantidades de vendas de passagens por tipo: inteira e meia.

Destarte a confirmação acima ter sido realizada, observa-se que para a contribuinte autuada, como explicado na réplica da autoridade fiscal (fls. 63 e 64)desnecessária a juntada de tais relatórios, porque o mesmo tem acesso amplo e irrestrito, dentro de sua própria empresa ou no próprio Sindicato, a todos os relatóriospossíveis emitidos pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônico - SIBE, que é um sistema implantado pelo próprio Sindicato da categoria, do qual o autuado, ora recorrente é usuário habitual, sendo que, esse sistema é utilizado há mais de 10 (dez) anos no Município de Santarém, em ato notório entre as empresas de ônibus associadas, como é o caso da recorrente.

Desta forma, pode-se inferir que a contribuinte não confrontou os valore da tabela de apuração das receitas elaboradas pela autoridade fiscal com suas próprias informações por falta de sua própria iniciativa, uma vez que tem que tem acesso a essas informações por ser usuário do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SIBE.

A Recorrente junta como prova "emprestada" a decisão proferida no PAF n°714/2017, pelo julgador de 1a instância, comparando os dois julgamentos, e alegando que **trata - se de um caso idêntico ao do presente, cujas impugnações também possuem as mesmas fundamentações, porém, naquele processo do Auto de Infração foi julgado nulo e no presente, foi mantido.**

Diante dessa informação, precisamos confirmar se os lançamentos realmente foram idênticos, se tratavam, de fato, dos mesmos fatos e circunstâncias, pelo que, foi solicitada em Diligência,uma cópia do Auto de Infração referente ao Processo em epígrafe (fls. 135 a 138).

Ao analisar o Auto de Infração do PAF n° 714/ 2017, verificamos que **não se trata de situação idêntica ao caso presente, uma vez que naquele Auto de Infração a fundamentação legal é dividida em dois períodos** (fls. 136 e 137), sendo que, no primeiro período no qual o contribuinte era optante do Simples Nacional, a fundamentação legal é igual a do presente processo, na qual também não consta indicação de base legal referente à atualização monetária.

No segundo período acima mencionado, a fundamentação legal é totalmente diferente, na verdade, inexistente no presente processo, pois refere-se ao período em que o autuado naquele PAF 714/ 2017 DEIXOU DE SER OPTANTE DO SIMPLES, foi excluído automaticamente, pelo sistema da Receita Federal do Brasil como explicado no campo da – Descrição dos fatos (fls. 135) e passou então o lançamento a ser fundamentado pela legislação municipal, a qual determina em seu Ar. 86 da LC Municipal n° 004/2011, apenas a obrigatoriedade de ser aplicada a Atualização Monetária nos lançamentos dos créditos tributários, mas não informa a forma e o índice utilizado, detalhes que estão previstos na Lei Municipal n° 17.936/2005, a qual a autoridade fiscal deixou de informar naquele Auto de Infração, tendo dessa forma cerceado o direito de defesa daquele contribuinte e por isto julgado NULO pelo julgador de 1a instância.

Ora, julgou diferente a autoridade de 1a instância, porque era uma situação diferente, naquele caso sim, deixou a autoridade de informar ao autuado o índice de atualização utilizado impedindo seu direito de defesa, o que não ocorreu na fundamentação legal do presente processo, no qual o autuado, em todo o período fiscalizado respondia somente com base na legislação do Simples Nacional, e essa não faz previsão de encargo específico de correção ou atualização monetária, por isso não poderia mesmo estar demonstrado na planilha.

Desta forma, podemos concluir que a recorrente está totalmente equivocada em suas comparações.

Observamos ainda que a recorrente tem razão ao afirmar que a autoridade julgadora de 1a instância reconheceu algumas irregularidades de forma no processo, porém, como bem fundamento em sua decisão, são meras irregularidades, que não impediram, nem de longe, o amplo direito de defesa, totalmente utilizado pelo recorrente. É esse o entendimento da melhor doutrina e dos tribunais, já exemplificado na Réplica da autoridade fiscal e na Decisão de 1a instância.

De todo o exposto, concluímos que a Recorrente, apegou-se em questionar a regularidade dos procedimentos fiscais, em suas minúcias, porém, em nenhum momento apresentou pelo menos uma receita diversa da apurada, ou algum, por ventura, comprovante de imposto pago.

Neste sentido, voto pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, que julgou procedente o Auto de Infração referente ao Processo em epígrafe.

É como voto.

Santarém, 08 de Janeiro de 2021.

VILBERTO SÁ DA SILVA
Conselheiro

Recurso Voluntário nº 007/2018
Processo Administrativo Fiscal: 719/2017 - Divisão de Fiscalização Tributária -DFT
Relator: Vilberto Sá da Silva
Recorrente: Transportadora Alessandro Mota
Recorrido: Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

ACÓRDÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO.LANÇAMENTO FISCAL. DEMONSTRATIVO CÁLCULO INDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. VÍCIOS SANÁVEIS

I - Erros formais plenamente sanáveis.
II - Percentual de juros e mora sobre o valor do lançamento fiscal de acordo com suas referidas competências e legislações vigentes.
III - Base de cálculo do lançamento com receita apurada nos Relatórios de Vendas de passagens fornecidos pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SIBE, enviados mensalmente ao Fisco municipal pelo Sindicato das Empresas de Transporte Público de Passageiros de Santarém e Belterra – SETRANS.
IV - Mantido integralmente o lançamento tributário.

DECISÃO

EM SESSÃO REALIZADA EM 21/05/2021 ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, EM CONHECER, POR UNANIMIDADE, DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO EM SUA INTEGRALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, VILBERTO SÁ DA SILVA, ACOMPANHADO PELOS CONSELHEIROS SUYANE DOS SANTOS PEREIRA, LUCILAINE GIMENES FREIRE, ISMAEL BASÍLIO DA SILVA E RICARDO WILLIAM RAMÍREZ VOJTA.

VILBERTO SÁ DA SILVA
Conselheiro Relator

RICARDO WILLIAM RAMÍREZ VOJTA
Conselheiro Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO R.V. 002/2017
RECORRENTE: R BRANCO ENGENHARIA LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO ISMAEL BASÍLIO DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: PAF Nº 367/2016 – DFT - SEFIN

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso de Voluntário, de competência do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC, por força do art. 75, da Lei nº 20.189/2017, bem como do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal 19.882/2015, e do art. 1°, art. 45, inciso I e art. 47 do Anexo I do Decreto nº 029/2016 da SEMAD (Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes de Santarém).
Trata-se de recurso voluntário interposto pela recorrente contra decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação do sujeito passivo para anular o lançamento do ISSQN da obra de construção civil, alegando-se tratar de construção pelo sistema de incorporação imobiliária.
Inicialmente, o sujeito passivo, na qualidade de responsável tributário, solicitou a isenção (vol. 01, fl. 02) do valor do ISSQN cobrado por meio de Notificação de Regularização de Obra – NRO nº 0274/2016 constante à fl. 07, vol. 01 dos autos, no valor de R$ 115.377,01 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavo), referente à obra de construção civil denominada "EDIFÍCIO PLAZA DE VIENA", localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 1237, Santa Clara, Santarém – PA, juntando diversos documentos como Alvará de Construção, projetos de engenharia, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Guias de Previdência social - GPS, contrato social e alterações, notas fiscais, guias e comprovantes de pagamento do ISS.
Feita a análise, o auditor fiscal emitiu parecer (fl. 115 a 120 vol. 1) pela manutenção do crédito tributário, mas desta feita de forma parcial e lavrou a Notificação de Regularização de Obra nº 0278/2016 as (fl. 127 e 128, vol. 01), o montante do tributo a recolher foi recalculado para R$ 72.339,47 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). (fl. 129, vol. 01).
Inconformada com a cobrança, a empresa propôs impugnação às (fls. 131 a 134 do vol. 01), pretendendo o cancelamento do lançamento tributário, e no mérito, pela concessão da não incidência da exação, mas a decisão de primeira instância (vol. 02, fls. 151 a 156) julgou improcedente a impugnação do sujeito passivo, mantendo integralmente o lançamento tributário.
Contra essa decisão, foi interposto o presente recurso para anular o lançamento do gravame.
É o relatório. Passo a decidir.

VOTO

Da análise da admissibilidade

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço o recurso.

Do Mérito

DA NULIDADE DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Em sua defesa o impugnante alega que a decisão de primeira instância foi tomada por juiz incompetente para emitir juízo no processo, por dois motivos;
a) Por ser agente, incompetente para juízo segundo ao art. 230 do CTM, e;
b) Pelo fato de o agente ter lavrado a autuação, emitido o parecer, replicado a impugnação, o que o tornaria impedido de julgar o presente caso;
Examino os autos do processo, tem-se que os fundamentos citados como fundamentação legal do sobredito motivo de impedimento a letra a-, art. 230 da Lei Complementar nº 004/2011), se ajustam perfeitamente à questão suscitada, haja vista, que no momento da decisão em primeira instancia, seus dispositivos legais ainda não haviam sido revogados pela Lei nº 20.189/2017, art. 91, que foi sancionada em 20 de junho de 2017, na seara do direito tributário de Santarém, deste modo, não alcançando sua aplicação no período da decisão em 20 de janeiro de 2017.
Contudo, mesmo a partir da edição da Lei 19.882/2015 de 12 de novembro de 2015, que reestruturou e disciplinou os órgãos colegiados, ela não alterou ou revogou o art. 230 do CTM, a Lei Complementar 004/2011, que somente teve seus dispositivos revogados, como já mencionado pela Lei nº 20.189/2017, em seu art. 63.
No que tange a alegação da letra b-, é princípio básico do direito que o agente acusador não seja o agente julgador, que haja separação entre os que investigam, acusam e julgam, para que assim a total imparcialidade e autonomia do devido processo legal seja preservada.
O "auditor fiscal/juiz" a época da decisão coordenador da receita municipal, lavrou Notificação de Regularização de Obra que ensejou no lançamento tributário, emitiu parecer, replicou a impugnação e por último julgou em primeira instancia, o que chega a ser até estranho.
Aquele que julga é aquele que vai fazer o controle da legalidade da investigação e/ou da acusação. É que vai identificar eventuais excessos, eventuais abusos. Nesse caso, quem julga sua investigação ou acusação está sendo juiz de si mesmo. O que fere fortes princípios constitucionais.

DO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO

Verifico que, segundo o que constou no auto de lançamento, o ISSQN foi cobrado da parte autora em razão de prestação de serviço em execução de obra de construção civil aprovada através do alvará nº

78/2013, com seu início em 02/09/2013 (vol 1, fl 27) e concluída em 17/10/2016 conforme NRO 0278/2016 (vol 1, fl 127 e 128),
Conforme constou no pedido de isenção e petição inicial e não houve contestação do RECORRIDO, a parte impugnante é proprietária do terreno matrícula: nº 12.127, onde ela mesmo construiu os imóveis ali e posteriormente os vende, sendo que em alguns casos a venda se dá antes de concluída a obra. Disse a recorrente que se trata de incorporação de empreendimento imobiliário (incorporação por contratação direta) e que não constrói em nome de terceiros e sim em nome e por conta própria, de forma que não se trata de empreitada, subempreitada ou execução por administração a ensejar a incidência de ISS (fls. 129 vol. 01). O ora recorrido não apresentou nenhuma prova em contrário, ônus este que é seu, nos termos do art. 373, II, do CPC.
Analisando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a parte autora tem como atividade construção de edifícios, serviços de engenharia, serviços de arquitetura, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de artes especiais, corretagem de compra e venda e avaliação de imóveis, construção de redes de abastecimento de água, aluguel de maquinas e equipamentos para construção, serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente e por fim atividades de incorporação de empreendimentos imobiliários.
Segundo o registro R.6-PROT-43.945 (fls. 14-23) a autora incorporou o imóvel de matrícula nº 12.127 e, através da incorporação imobiliária, construiu no local o condomínio denominado "EDIFÍCIO PLAZA DE VIENA", composto por vários apartamentos.
Embora vetado, o parágrafo único, do art. 28 da Lei nº 4.591/1964 deixa claro o conceito de incorporação imobiliária:

Art. 28. As incorporações imobiliárias, em todo o território nacional, reger-se-ão pela presente Lei.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, **considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção, para alienação total ou parcial, de edificações ou conjunto de edificações compostas de unidades autônomas**, (VETADO).
[grifei]

O ora impugnante também juntou extrato de despesas com empregados para construção do "EDIFÍCIO PLAZA DE VIENA" (fls. 28 – 64 e 76 – 112. Vol.01).
A modalidade de venda das unidades ocorreu por meio de contrato de promessa de compra e venda, nesta modalidade a alienação do imóvel ainda não ocorreu até a data da conclusão e/ou entrega da unidade, o que não há possibilidades de caracterizar construção para terceiros, tendo em vista, que o contratante "promitente comprador" pode desistir a qualquer momento da promessa futura de compra. Ocorre que nos contratos de empreitada, ao contrário do que ocorreu no caso, o empreiteiro não é o dono da obra, mas sim um prestador de serviço realizando a obra a mando de um alguém.
Ressalto que o fisco municipal não nega que a obra foi realizada pela recorrente, no terreno de propriedade desta, com seus materiais e empregados. Assim, não se verifica ter a incorporadora prestado serviço a alguém e sim ter vendido imóvel por ela mesma construída, com seus materiais e empregados e em seu terreno, o que não é base de incidência de ISSQN.
A literatura, dada a especificidade da questão, é escassa. Para elucidar o raciocínio aqui delineado, vale transcrever a lição de Cesar ArleiPaludo e Daimar Paulo Somm, (*In* Revista de Estudos Tributários, nº 2, pág. 57/63), segue parte do referido artigo:

"... Do referido texto (art.48, da Lei n.º 4.591/64), conclui-se que a atividade de incorporação de imóveis pode ser contratada atendendo aos seguintes regimes de construção:
a) por empreitada;
b) por administração; e,
c) por contratação direta entre os adquirentes e o construtor. ...
"... Esta terceira modalidade de construção caracteriza-se pelo compromisso firmado diretamente entre o construtor (incorporador) e o respectivo adquirente, através de um contrato de promessa de compra e venda, contendo, obrigatoriamente, as cláusulas, condições e preços sob os quais se construirá e concluirá a unidade imobiliária contratada.
"O compromisso assumido pelos contratantes, através desse 'CONTRATO DIRETO ENTRE O ADQUIRENTE E O CONSTRUTOR', possui características próprias, inteiramente dissociadas das particularidades inerentes à atividade de prestação de serviços, encontrando-se formalmente previsto na parte final do artigo 43 da Lei n.º 4.591/64, onde encontram-se estabelecidas textualmente as normas específicas 'para contratar a entrega de unidades a prazo e preço certos, determinados ou determináveis'. ...
"... Assim, os preceitos das Leis Complementares que disciplinam a cobrança do ISS pelos municípios devem conformar-se aos estritos termos do item 32 da Lista, de maneira que a incidência daquele tributo sobre a atividade da construção civil recaia exclusivamente sobre serviços prestados através de contratos de administração ou de empreitada.
"Na esteira desse raciocínio, somente ocorre o fato gerador para efeitos da incidência do ISS, quando se cogitar de edificação em condomínio (incorporação) construída através dos DOIS primeiros regimes elencados, eis que o legislador, ao editar a Lei Complementar n.º 406/68, publicada após a Lei n.º 4.591/64, foi extremamente cioso e consciente da existência dos três regimes, fazendo incidir a tributação do ISS sobre a construção civil, somente quando contratada pelo regime da empreitada/subempreitada ou de administração, preservando claramente o TERCEIRO regime - INCORPORAÇÃO DIRETAMENTE CONTRATADA ENTRE CONSTRUTOR E ADQUIRENTE - do campo de incidência do referido tributo. ...
"... Não há como confundir, por conseguinte, a incorporação de imóveis contratada através do regime de construção por administração ou por empreitada/subempreitada com o regime de incorporação de imóveis, realizado mediante contratos de promessa de compra e venda de unidades imobiliárias prontas ou para entrega futura.
"Com efeito, a vingar o absurdo entendimento dos Fiscos Municipais em seus lançamentos, todo incorporador inicia a construção já como contribuinte do ISS, prestando serviços a todos quantos adquiram as unidades imobiliárias a serem edificadas.
"De outra banda, caso o incorporador da edificação não aliene qualquer unidade antes de sua conclusão, estará automaticamente excluído do campo de incidência tributária do ISS, uma vez que inexiste a possibilidade dele prestar serviços para si mesmo, o que comprova a incoerência do procedimento fiscal. ..."

Nesta mesma linha de ideias, os egrégios tribunais vêm tomando reiteradas decisões favoráveis a não incidência do ISSQN na construção pelo sistema direto de incorporação imobiliária, assim também, decidiu a segunda turma do STJ ao julgar o recurso do município de Natal (RN) contra a Empresa de Serviços e Construção Ltda (Escol). **RECURSO ESPECIAL Nº 1.232.245 - RN (2011/0015880-4).**

"TRIBUTÁRIO. ISS. HIPÓTESE DE NÃO-INCIDÊNCIA. INCORPORADOR QUE, POR CONTA PRÓPRIA, CONSTRÓI EM SEU PRÓPRIO TERRENO. 1. Não há prestação de serviços a terceiros quando o incorporador, por conta própria, constrói em terrenos de sua propriedade. 2. Inexistência de contrato de empreitada com terceiros. 3. A venda de imóvel pelo incorporador não é, por si só, fato gerador de ISS. 4. Recurso especial improvido". (STJ, REsp 1012552/RS, Rel. Min. José Delgado, 1ª Turma, Julg. 03/06/2008).

TRIBUTÁRIO. INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. IMÓVEIS CONSTRUÍDOS SOBRE TERRENO PRÓPRIO E POR CONTA PRÓPRIA DO INCORPORADOR. ISS. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. 1. O incorporador imobiliário, tal como definido no art. 29 da Lei 4.591/65, não pode, logicamente, figurar como contribuinte do ISSQN relativamente aos serviços de construção da obra incorporada. Com efeito, se a construção é realizada por terceiro, o incorporador não presta serviço algum, já que figura como tomador. Contribuinte, nesse caso, é o construtor. E se a construção é realizada pelo próprio incorporador, não há prestação de serviços a terceiros, mas a si próprio, o que descaracteriza o fato gerador. É que os adquirentes das unidades imobiliárias incorporadas não celebram, com o incorporador, um contrato de prestação de serviços de construção, mas sim um contrato de

compra e venda do imóvel, a ser entregue construído. Precedentes. 2. Recurso improvido (REsp 922.956/RN, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, julgado em 22/6/2010, DJe 1/7/2010).

Ainda, como bem observado no Parecer das (fls. 115 – 120, vol. 01), a base de incidência do imposto pressupõe a prestação de um serviço, que obviamente é realizada para terceiro, já que ninguém presta serviço para si.

Segundo a procuradora de Justiça Têmis Limberger, bem destacou a respeito:

Cabe destacar que o imposto em questão pressupõe a prestação de um serviço a terceiro, tendo como base de cálculo o preço total estabelecido para a sua execução. Por conseguinte, se não há prestação de serviço a terceiro, mas uma conduta orientada no interesse próprio e exclusivo do próprio profissional ou empresa construtora, é evidente que as figuras do prestador e do tomador se misturam, não havendo fato gerador (prestação de serviço) para a exigência do ISSQN.

A norma tributária, como qualquer outra norma jurídica, tem sua incidência condicionada ao acontecimento de um fato previsto na hipótese legal, fato este cuja verificação acarreta automaticamente a incidência do mandamento. Enquanto não for possível a incidência para prestação de serviço para si próprio, não há de se falar em cobrança de ISSQN no sistema de incorporação direta. Nota-se ainda que a própria designação do termo incorporação, na letra da norma (Lei 4.591/64), deixa dúvida acerca da pertinência da pretendida incidência do ISS, não fazendo parte, inclusive, do rol de serviços expostos na lista de serviços anexa àLei Complementar 116/03, nem tampouco se encontra na lista anterior que acompanhava oDecreto-Lei 406/68, fragilizando ainda mais a pretensa cobrança.

E, na análise do caso concreto em questão, a documentação acostada, comprova que a recorrente construiu, com recursos técnicos, mão-de-obra própria, um edifico cujas unidades individualizadas foram vendidas a terceiros, na modalidade "na planta", configurando simples promessa de compra e venda de uma acessão futura sobre o imóvel, mas não a contratação da construção propriamente dita.

Desta forma, não havendo prestação de serviço a terceiros e sim incorporação de imóveis, realizado mediante contratos de promessa de compra e venda de unidades imobiliárias prontas ou para entrega futura, não há falar em incidência de ISSQN, eis que não se enquadra na situação prevista nos dispositivos legais citados no lançamento (fl. 127 – 128 vol. 01).

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação; no mérito, JULGO procedente o pedido de nulidade da decisão de primeira instancia, porque nula de pleno direito e eivada de vícios formais insanáveis, e para ANULAR integralmente o lançamento tributário, por entender que incorporador tem o benéfico legal da isenção tributária de ISSQN.

ISMAEL BASÍLIO DA SILVA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO

ISS. VÍCIO FORMAL INSANÁVEL. PRELIMINAR. IMPEDIMENTO DA AUTORIDADE JULGADORA. EXTINÇÃO PROCESSUAL SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

I - Macula, por vício formal insanável, o processo em que a autoridade lançadora e a julgadora são as mesmas.
II - Preliminar que se acolhe para extinguir o processo sem julgamento do mérito.
III - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

ACÓRDÃO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, À UNANIMIDADE, PELA EXTINÇÃO PROCESSUAL PORQUE É NULO DE PLENO DIREITO O PROCESSO QUE É EIVADO DE VÍCIO FORMAL INSANÁVEL NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR ISMAEL BASÍLIO DA SILVA, ACOMPANHADO DOS CONSELHEIROS SUYANE DOS SANTOS PEREIRA, LUCILAINE GIMENES FREIRE, RICARDO WILLIAM RAMÍREZ VOJTA.

ISMAEL BASÍLIO DA SILVA
Conselheiro Relator

RICARDO WILLIAM RAMIREZ VOJTA
Presidente Do CMC

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2BFC62E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Ata da sessão realizada em 02 de junho de 2021.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - VIRTUAL

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas e quarenta minutos, sob a Presidência do conselheiro Ricardo William Ramirez Vojta, presidente do CMC, que presidiu a sessão por videoconferência, presentes os conselheiros Dilma Caldas Martins, Lucilaine Gimenes Freire, Mário Anderson Martins, Suyane Pereira dos Santos e Wilson Luiz Santos Ferreira foi aberta a sessão. Foi aprovada a ata da sessão anterior. **JULGAMENTO.** Devido a imprevisto com um conselheiro que participaria do Julgamento do recurso J R Serviços de Auto Escola, por decisão do Presidnete,houve alteração na ordem de pauta de julgamento dos recursos, iniciado pelo Julgamento do Recurso Voluntário R. V. 016/2018- Auto Locadora Alpamo, seguido pelos recursos da Recurso Voluntário R. V. 010/2019- Recorrente: J R Serviço de Auto Escola e Recurso Voluntário R. V. 016/2019 - Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem. **Recurso Voluntário R. V. 016/2018 - RECORRENTE:AUTO LOCADORA ALPAMO – ME -** Relator: **Wilson Luiz Santos Ferreira -** Processo de Origem: Processo Administrativo Fiscal nº 584/2017– Coordenadoria da Receita Municipal – Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças. O Conselheiro suplente Wilson Luiz Santos Ferreira, substituiu o conselheiro Marcelo Moita Cardoso na emissão de relatório e voto. Presente o representante da recorrente, o advogado, Danilo Alex de O. Peleja. A defesa, da recorrente alegou cerceamento de defesa e que não houve análise nas questões de mérito na segunda impugnação. **Decisão:** O Pleno decidiu, por maioria, em conhecer do recurso, nos termos do voto da conselheira Suyane dos Santos Pereira, acompanhada pelos conselheiros Lucilaine Gimenes Freire e Ricardo Ramirez Vojta, vencidos os votos dos Conselheiros Wilson Luiz Santos Ferreira e Dilma Caldas Martins e no mérito, por unanimidade, para negar provimento e manter integralmente o lançamento tributário. **Recurso Voluntário R. V. 010/2019- RECORRENTE:J R SERVIÇO DE AUTO ESCOLA.** Relatora: **Lucilaine Gimenes Freire-** Processo de Origem: Processo Administrativo Fiscal nº PAF 463/2018 – Coordenadoria da Receita Municipal – Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Finanças. Representantes presentes, Robson Vasconcelos Feitosa, procurador da Contadora, Atais Maria Oliveira Mota, contadora e o Sr. Jarlisson Batista de Castro, proprietário. A defesa alega que não foi notificada em nenhum dos canais de comunicação da empresa, como e-mail, telefone, caixa postal; que neste período encontrava-se fechada, sem atendimento ao público, por não ter a liberação concedida pelo Detran e, desconheciam os documentos exigidos da empresa, uma vez tendo sido apresentados todos os documentos requisitados para a concessão de alvará. **Decisão:** O Pleno decidiu, por unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito, por unanimidade, pela manutenção do lançamento do crédito tributário. **Recurso Voluntário R. V. 016/2019 -** Recorrente: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM.** Relatora: **Lucilaine Gimenes Freire**. Processo de Origem: Processo Administrativo Fiscal nº 582/2019– Coordenadoria da Receita Municipal – Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças. Presente a representante da recorrente, a advogada Giulliana Silva Fernandes da Costa, Assessoria Jurídica do Departamento Regional do Pará do Senac. Em sua sustentação oral, a defesa alega que o Senac é centralizado a nível de Estado, contudo

possui o controle de suas receitas, despesas e patrimônio e, atende a todos os requisitos do Art. 14 do Código Tributário Nacional para fim de reconhecimento da imunidade. **Decisão:** O Pleno decidiu, por unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito, por unanimidade, pela anulação da decisão de Primeira Instância, deferindo o reconhecimento da imunidade da recorrente, referente ao exercício 2019. A sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos, lavrando a Secretária Executiva Jackeline Cristina Palma Veras a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. //

RICARDO WILLIAM RAMIREZ VOJTA
Presidente - Conselheiro - OAB

DILMA CALDAS MARTINS
Conselheira – CRC

LUCILAINE GIMENES FREIRE
Conselheira – Fazenda Municipal

MÁRIO ANDERSON MARTINS
Conselheiro – Fazenda Municipal

SUYANE DOS SANTOS PEREIRA
Conselheira – Fazenda Municipal

WILSON LUIZ SANTOS FERREIRA
Conselheiro – Fazenda Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL NO 584/2017 — DFT
RECORRENTE: AUTO LOCADORA ALPAMO LTDA -
RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃNTÄRÉN - SEMGOF
RELATOR: CONSELHEIRO WILSON LUIZ SANTOS FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação contra revisão de lançamento fiscal em razão de descumprimento da obrigação principal, não recolhimento de ISSQN incidente sobre a receita decorrente de serviços prestados relativos à locação com operador (subitem 3.05),locação de veículos com motorista (subi tem 3 . 06), recarga de bateria (14.01), transporte municipal (subi tem 16. 01), fretamento de veículos (subi tem 16. 02) da Lei Complementar Municipal no 004/2011 - CTM (vigente na época do fato gerador), período junho de 2013 a setembro de 2017.
O contribuinte atingiu o sublimite do Estado (10/2012), ficando impedido de recolher o ISSQN conforme disciplinado nas Normas do Simples Nacional, o que culminou na constituição do lançamento fiscal, ora revisto segundo previsão legal do fisco municipal.
Inconformada com a decisão de primeira instancia a autuada apresentou, tempestivamente, a impugnação às fls. 705 a 719 v. 5, em face do auto de infração sobredito e argumenta em sede preliminar, arguição de nulidade do lançamento tributário ora debatido.
As preliminares arguidas pelo sujeito passive enfatizam o cerceamento do direito à ampla defesa e a pretensão de nulidade do lançamento fiscal, pelas razões seguintes :

Auto de Infração I - Revisão - Obrigação Principal (fls. 659 a703 - v. 05)

1 Da ofensa ao Principio da Legalidade/ Do recolhimento do imposto que é de competência de outros municípios.
2 Do cerceamento do direito de defesa diante da incerteza criada pelo enquadramento legal da infração.

Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Passo a decidir.

VOTO
Da Admissibilidade
Presente os pressupostos de recorribilidade, conheço o recurso.

Das Preliminares

2. 1. Da ofensa ao Principio da Legalidade Tributária/ Do recolhimento do imposto que é de competência de outros municípios.

A defesa argumenta que não existe correspondência entre o tipo de serviço e o enquadramento legal capitulado pelo fisco no lançamento e isso ofende ao Principio da Legalidade Tributária.

Não assiste razão à parte impugnante.

Examinando os autos, tem-se à revisão do auto de Infração, o presente lançamento fiscal em substituição ao auto de Infração I - Obrigação Principal às fls. 304 a
305 - v. 03, constituído pela auditora fiscal, nos termos da legislação tributária vigente na época do fato gerador do tributo, delineado a acertadamente o tipo de serviço na capitulação legal, quais sejam, art. 50 e art. 51, subitens 3.05, 3.06, 14.01 e 16.02 LC nº 0004/2011.
Em nova planilha que levantou o crédito fiscal ora em questão, foram feitas retificações sanando as incorreções do lançamento anterior, isto é, a autoridade fiscal excluiu as notas fiscais referentes aos serviços realizados em outros municípios conforme relacionados dos autos, às fls. 724/725-v.05, ainda que essas, inobservadamente, continuem sendo reclamadas pela defesa como se estivessem sido utilizadas para constituição do presente crédito tributário.
Faz-se, mister, enfatizar a lição de CARRAZA, Roque Antonio - curso de direito constitucional tributário, 22a Ed. São Paulo: Malheiros, 2006, referindo-se à lei como limitação ao exercício da competência tributária:
"De fato, em nosso ordenamento jurídico, os tributos só podem ser instituídos e arrecadados com base em lei. Este postulado vale não só para os impostos, como para as taxas e contribuições que, estabelecidas coercitivamente, também invadem a esfera patrimonial privada.
No direito positivo pátrio o assunto foi levado ás últimas consequências, já que uma interpretação sistemática do Texto Magno revela que só á lei ordinária (lei em sentido orgânico-formal) pode criar ou aumentar tributos. Dito de outro modo só à lei - tomada na acepção técnico - especifica de ato do Poder Legislativo, decretado em obediência aos trâmites e formalidade exigidos pela Constituição é dado criar ou aumentar tributos."
KiroshiHarada em sua inusitada obra Direito Financeiro e Tributário (27. Ed. rev. E atua 1. São Paulo: Atlas, 2018. pág. 600), acentua-se o Principio da Legalidade Tributária, como norteador dos atos do Poder Público, in verbis :
"… A interpretação do mandamento legal leva a conclusão de ter sido privilegiada a segurança jurídica do
sujeito passivo da obrigação tributária, … sendo certo que
eventuais fraudes (como a manutenção sedes fictícias) deve ser
combatidas por meio da fiscalização e não afastamento da norma
legal, o gue traduziria verdadeira quebra do principio da
legalidade tributaria. Após a vigência da LC 116/2003 é que
se pode afirmar que, existindo unidade econômica ou profissional do estabelecimento prestador no Municípioonde o serviço é perfectibilidade, ou seja, onde ocorrido o fato gerador tributário, ali deverá ser recolhido o tributo" .

Como se depreende dos autos, dos ensinamentos doutrinários e da norma tributária, não se tem ofensa ao Principio da Legalidade Tributária, *in casu*, uma vez que a norma aplicada pelo ente municipal está em conformidade com o fato gerador do tributo.
Da Nulidade do Auto de Infração I - Revisão - Obrigação Principal em razão do Cerceamento do direito de defesa.

Mais uma vez, não merece ser acolhido esse argumento da defesa .
Para a validade formal do ato administrativo de lançamento, além de ser lavrado por servidor competente, o ato fiscal deve atender ás determinações do art. 10 da Lei Complementar nº 206189/2017.
Art. 10. O auto de infração será lavrado pela autoridade fiscal competente e deverá conter obrigatoriamente:
I- a qualificação do autuado e, sendo o caso, a inscrição do imóvel;
II- a qualificação do responsável se for o caso;
III - a data e a hora da lavratura, bem como o endereço e telefone do órgão que o lavrou;
IV - o período autuado;

V- a descrição do fato;
VI- a indicação expressa da disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
VII- a indicação da prova da infração cometida, que deverá constar nos autos;
VIII- a determinação da exigência e intimação do autuado para cumpri - la ou impugna – la, no prazo legal previsto, indicando, no caso de impugnação, a autoridade julgadora;
IX- demonstrativo de cálculo do tributo e/ ou da penalidade aplicada;
X- a informação de eventual redução da penalidade aplicada;
XI- a assinatura da autoridade autuante, com a indicação de seu cargo e matricula, dispensando—se a assinatura quando o documento for emitido por meio eletrônico que garanta autenticidade da identificação dói emitente, bem como nos demais casos previstos em Lei.
Parágrafo único. O auto de infração será lavrado sempre que houver a necessidade de aplicação de penalidade fiscal.

Desta forma , é descabido se falar em cerceamento ao direito de defesa, quando o que se constata de fato e de direito, que é assegurado ao sujeito passivo todas as condições que lhe possibilitem, nos autos do processo, a prática da ampla defesa e do contraditório no escopo do soberano do exercício constitucional do devido processo legal.

Do Mérito

Da constituição do crédito fiscal / Do impedimento de recolhimento de ISS na forma do Simples Nacional

Neste caso, ante a falta de recolhimento deISSQN pelo sujeito passivo, objeto da aplicação do AINF I - Obrigação Principal (fls. 304/305-v.03), bem como, a incorrência a impedimento para o recolhimento de ISSQN na modalidade do Simples Nacional, haja vista que ultrapassou o sublimite do Estado conforme consta dos autos às fls. 659 - v. 05, a autoridade administrativa constituiu a revisão do lançamento fiscal, noqual excluiu as notas fiscais decorrentes de prestações de serviços em outros municípios, consoante especificação às fls. 724/725 – v.5, quando atestou comprovação através de contratos firmados, com o imposto pago no local da realização do serviço ou com recolhimento devidamente para o município de direito.
Acerca da sujeição ao Simples Nacional, a legislação aplicável, assim dispõe:
Lei Complementar n o 123 , de 14 de dezembrode 2006 :
(…)

Art. 32. As microempresas ou as empresas de pequeno porte excluídas do Simples Nacional sujeitar-se-ão, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
§ 1o Para efeitos do disposto no**caput**deste artigo, na hipótese da alínea a doinciso III do caput do art. 31 desta Lei Complementar, **a microempresa ou a empresa de pequeno porte desenquadrada ficará sujeita ao pagamento da totalidade ou diferença dos respectivos impostos e contribuições, devidos de conformidade com as normas gerais de incidência**, acrescidos, tão-somente, de juros de mora, quando efetuado antes do início de procedimento de ofício. (nosso grifo)
Art. 33. A competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas noart. 29 desta Lei Complementaré da Secretaria da Receita Federal e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal, segundo a localização do estabelecimento, e, tratando-se de prestação de serviços incluídos na competência tributária municipal, a competência será também do respectivo Município. (nosso grifo)

Resolução CGSN Nº 94 DE 29/11/2011

Art. 24. Na hipótese de a receita bruta acumulada no ano -calendário em curso ultrapassar pelo menos um dos sublimites previstos no caput e no § 10 art. 9 0, a parcela da receita bruta total mensal que; (Lei Complementar no 123, de 2006, art. 20, inciso I e § 6 0; art. 3 0, §15; art. 18, § § 16, 16 a , 17, 17 A)
1 — exceder o sublimite, mas nau exceder o limite de R$ 4 . 8000. 000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estará sujeita:
(…)
b) quanto ao ICMS ou ISS, ao percentual efetivo calculado da seguinte forma:
(…)
2 . quando estiver vigente O sublimite de R$3.600.000, 00 }{ [R$3.600.000, 00 x alíquota nominal da 5 a faixa) — parcela a deduzir da 5 a faixa] /3 . 600.000, 00} x percentual de distribuição do ICMS/ISS da 5 a faixa; ou (Incluindo (a) pelo (a) Resolução CGSN n o 135, de 22 de agosto de 2017) (vide Resolução CGSN n o 135, de 22 de agosto de 2017)
(…)
Art. 84. Constitui infração, para fins desta Resolução, toda ação ou emissão, voluntária ou involuntária, da ME ou da EPP optante que importe em inobservância das normas de Simples Nacional . (Lei Complementar n 0 123, de 2006, art.2 0, inciso I e §60; art . 33, § 4)
(…)
Art . 87 . O descumprimento de obrigação
principal devida no âmbito do Simples Nacional sujeita o infrator às seguintes multas : (Lei Complementar no 123, de 2006 , art.35)
75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento; (Lei no 9.430, de 1996, art.44, inciso I)

Nessa estreira a Lei no 20.189/2017 (Código Tributário Municipal), estabelece:
(…)
Art. 52. O processo administrativo fiscal, no âmbito da Administração Tributária de Santarém, copmreende o conjunto de atos destinados: (nosso grifo)

A apurar infrações à legislação tributária municipal e à aplicação de penalidades; (nosso grifo)

Parágrafo Único. O processo administrativo fiscal regulado por esta Lei, velará pelo principio da publicidade, da moralidade, do formalismo mínimo, da verdade material, do contraditório e da ampla defesa, bem como outros princípios previstos na Constituição Federal na Legislação especifica, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei n o 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e da Lei que rege, no Município, o processo administrativo em geral, desde que não venham a conflitar com as normas deste Código. (grifo nosso)

Como se observa do exame dos autos do presente processo, o credito tributário constante no lançamento fiscal, decorre somente de serviços legalmente tributáveis, muito bem discriminados nos autos pela autoridade administrativa.

Conclusão

Diante do exposto, não conheço o presente recurso, por não acolher as questões preliminares referentes à arguição de nulidades e mantenho integralmente o lançamento fiscal, eis que efetuado com a observância da legislação tributária e respeito aos requisitos formais .

Santarém, 10 de setembro de 2019.

WILSON LUIZ SANTOS FERREIRA
Conselheiro Relator

RECURSO VOLUNTÁRIO 016/2018
Processo Administrativo Fiscal nº 0584/2017
Recorrente: Auto Locadora Alpamo Ltda. Me
Recorrido: Prefeitura de Santarém - Secretaria Municipal de Finanças
Relator: Conselheiro Wilson L. Ferreira dos Santos
Sessão virtual do dia 02 de junho de 2021.

VOTO

DAS PRELIMINARES

O § 1° do art. 75 da Lei municipal n° 20.189 de 20 de junho de 2017 – atual Código Tributário Municipal – CTM assim dispõe sobre os recursos:

Art. 75. Ao sujeito passivo são assegurados os seguintes **recursos:**
I – **embargos de declaração**;
(...)
§ 1º Os **embargos de declaração**, que interrompem o prazo para a interposição do recurso voluntário, serão interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias, **contra decisão de primeira** ou segunda **instância**, **quando** uma ou outra contiver obscuridade ou contradição entre a decisão e seus fundamentos, ou **for omitido ponto sobre o qual deveria se pronunciar a autoridade julgadora**. [**grifei**]

Cabe, portanto, à parte suspostamente prejudicada com a decisão, recorrer adequadamente à instância competente com a apresentação de embargos de declaração.
Como contra a decisão de primeira instância não houve a apresentação do citado recurso - o embargo de declaração - resta preclusa a preliminar que invoca a omissão da decisão de primeira instância já que o recurso voluntário não é a via adequada para arguir sobre tal matéria que, também, não é de ordem pública.
Superada a preliminar, passo a análise meritória.

DO MÉRITO

Da Decadência

O ISS, que tem como base de cálculo o preço do serviço, é lançado por homologação. O art. 173 se coaduna com o § 4° do art. 150, ambos do CTN, ao tratar dos lançamentos por homologação e para a contagem do prazo decadencial, observa-se a seguinte regra:

a) Caso o contribuinte tenha **efetuado algum pagamento**, ainda que insuficiente, **o dia inicial da contagem do prazo decadencial** é o da **ocorrência do fato gerador** da respectiva obrigação. Exemplificando: para fato gerador ocorrido em junho de 2013, o início da contagem será em junho de 2013;
b) Caso o contribuinte **não tenha efetuado nenhum pagamento**, **o dia inicial da contagem da decadência** passa a ser o **primeiro dia do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador**. Exemplo: fato gerador ocorrido em junho de 2013, o início da contagem se dará em 1° de janeiro de 2014. [**grifei**]

Entretanto, se a fiscalização constatar fraude ou simulação, devidamente comprovada, nos pagamentos efetuados, o dia inicial da contagem da decadência descrita no item "a" acima, passa a ser igual ao explanado no item "b".
Em relação ao fim da contagem, este somente ocorre na data da notificação do lançamento. Não importa a data do início da ação fiscal, mas, sim, a data notificação do lançamento.
Desse modo, é preciso verificar se o caso concreto sob análise se coaduna com o descrito na alínea "a" ou "b". Por exemplo, se for alínea "a", referente a fato gerador ocorrido em junho de 2013, tendo algum pagamento, a contagem se iniciou nesse mês e já ocorreu a decadência em julho de 2018. Se for a alínea "b", não tendo pagamento algum, a contagem se iniciou em janeiro de 2014 e expirou em 31 de dezembro de 2018.
Assim, como observado no Relatório de Recolhimento de ISS (fls. 770 a 772) verificou-se que não houve pagamento algum de ISS para as competências 04, 05 e 06 de 2013. Dessa forma, a contagem de prazo dá-se na forma da alínea "b", acima explanada, ou seja, poderia ter havido lançamento tributário para estas competências até 31 de dezembro de 2018.
Concluindo: a notificação do lançamento ocorreu em 03/08/2018, anterior a 12/2018. Portanto, não há que se falar no instituto da decadência para as competências suscitadas pelo recorrente (04, 05 e 06/2013), tampouco, para as demais competências do ano de 2013.

Do Local da Incidência do Imposto

Nos termos do caput do art. 53 da LC municipal n° 004/2011 – CTM, vigente à época dos fatos, para as atividades de locação com operador (subitem 3.05), locação de veículos com motorista (subitem 3.06), recarga de bateria (subitem 14.01), o tributo em tela (ISS), alvo do lançamento, é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, ou seja, para esta municipalidade, Santarém.
Já as atividades de prestação de serviço de transporte municipal (subitem 16.01) e de fretamento de veículos (subitem 16.02), se enquadra na exceção trazida no inciso XVII do art. 53 da referida lei municipal, devendo o ISS ser pago para o município onde se realizou o transporte ou fretamento, independentemente da efetivação do pagamento se dar pelo retentor na fonte ou pelo próprio prestador do serviço:

Art. 53. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o **imposto será devido no local:**
XVII –do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços de transporte de natureza municipal e fretamento de veículos para transporte de cargas, passageiros ou animais. [**grifei**]

Da análise das notas fiscais constantes nos autos, observo que todas as notas emitidas para as atividades dos subitens 16.01 e 16.02, tem como local da prestação esta localidade, não tendo como acolher o 'pedido b.2', descrito no recurso ("excluir da tributação as NF's em que houve o recolhimento do ISSQN em favor de municípios onde o serviço foi prestado"), já que o tributo é devido para a cidade de Santarém.

Da Retenção

Quando presente a responsabilidade tributária de reter na fonte, o sujeito passivo continua sendo o prestador do serviço, enquanto o tomador do serviço é um "mero" agente arrecadador, assim designado expressamente na lei.
A retenção na fonte não significa que o retentor se caracteriza como sujeito passivo da obrigação tributária, tratando-se, tão-somente, de uma forma adotada pela Administração, através de lei, que visa facilitar, ou tornar possível, a arrecadação do tributo.
Reforçando: o retentor não participa da relação jurídico-tributária, agindo como agente de arrecadação por determinação legal do Estado. Sua atuação é nitidamente extratributária. Sacha Calmon distingue o retentor do responsável da seguinte forma:

"Só ao retentor pode ser imputado o delito de apropriação indébita. Os responsáveis só podem ser inadimplentes, nada mais. O dever de retentor é de fazer (*facere*) – fazer a retenção e fazer a entrega do tributo retido. O dos responsáveis é de dar (*dare*). O retentor jamais tem legitimidade para pedir a repetição, porque nada pagou, só reteve e entregou. Tampouco tem legitimidade para impugnar a exigência, por falta de interesse econômico ou moral. O responsável, seja qual for a modalidade, pode impugnar a exigência".

Logo, se para os serviços prestados pelo recorrente foi feita a retenção do imposto pelo tomador do serviço, deve-se atentar para qual município ele é devido, a depender da atividade e do local da prestação efetiva das atividades.
Assim, se o imposto é devido para o município de Santarém e o tomador fez a retenção pagando para município diverso, cabível é, que o fisco efetue a cobrança do recorrente, ora fiscalizado, nos termos dos §§ 3° e 4° do art. 67 da LC municipal n° 004/2011:

Seção VI
Da Retenção na Fonte
Art. 67 (...)
§ 3º As atribuições do responsável tributário na condição de retentor na fonte, **não excluirão a responsabilidade do prestador do serviço, que responde solidariamente pelo total da obrigação**, nem o dispensa da observância das obrigações acessórias previstas na Legislação Tributária do Município.
§ 4º **A solidariedade** prevista neste código para o responsável pela retenção na fonte, em caso de não cumprimento, **não admite benefício de ordem, sendo critério da fiscalização tributária**

cobrar o imposto devido, do tomador ou prestador do serviço, conforme a viabilidade da cobrança. [**grifei**]

Convém observar, que não foi apresentado pelo defendente nenhum comprovante de pagamento de retenção realizados pelo tomador Cargill Agrícola S/A, mas tão somente relatórios apresentados por este último (fls. 492 a 496) e que não registram se houve pagamento ou não.
Com relação a retenção do serviço pelo tomador Rodobens Caminhões Cirasa S/A, o recorrente alega em sua defesa que a NF 1808 registra a retenção do imposto. Ocorre que o tal registro não comprova o pagamento do tributo.
Aliado a isso, a autoridade lançadora, em sua réplica à impugnação do lançamento revisado, atesta que para as notas fiscais constantes no anexo do novel lançamento não foram encontrados pagamentos (fl. 174).
Assim, dada a solidariedade tributária do prestador e do retentor, que não comprovou o pagamento, e, a viabilidade de cobrança prestigiada pelo legislador infraconstitucional, trazidas nos já mencionados parágrafos do art. 67 do CTM, vigente a época dos fatos, não resta outra maneira de decidir, se não a de manter a cobrança do ISS das referidas notas em que não foi devidamente comprovada a retenção do imposto para o município de Santarém.

Da Base de Cálculo da Prestação de Serviço com Locação

Quanto a esse quesito, o recorrente solicita que seja tributada exclusivamente a prestação de serviços relativamente ao conjunto de NF's em que está clara a distinção entre prestação de serviço e locação de bens, conforme exposto nas impugnações.
Da observância dos anexos da revisão do lançamento (fls. 688 a 696) e da lista das fls. 718, constante na impugnação, a qual elenca o número das NF's, discriminando o valor da locação e o valor da prestação do serviço, consigno que a recorrente não atentou para as alterações contidas na Planilha anexa ao Auto de Infração – Revisão.
Nestas, está corretamente lançado somente o valor da prestação do serviço, conforme requereu o defendente no ato de impugnação. Logo, não deve ser considerada a alegação da defesa.
Assim, decido por conhecer o recurso, mas lhe negar provimento e manter integralmente o lançamento tributário do Auto de Infração I – Revisão.
É como voto.

Santarém, 25 de novembro de 2019.

SUYANE PEREIRA
Conselheira

ACÓRDÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. PRELIMINAR. OMISSÃO DE JULGAMENTO DE QUESITO NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PRECLUSÃO. CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL. LOCAL DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. RESPONSABILIDADE DO RETENTOR NA FONTE. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Está preclusa a arguição de nulidade de decisão de primeira instância sob alegação de omissão no julgamento do mérito, quando não houve embargos de declaração apresentados a essa mesma instância no prazo legal de 5 dias, nos termos do § 1° do art. 75 da Lei municipal n° 20.189/2017.
A contagem de prazo decadencial, quando não há pagamento de tributo lançado por homologação, se dá na forma do inciso I do art. 173 do CTN, ou seja, o primeiro dia do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador.
Nos termos do caput do art. 53 da LC municipal n° 004/2011, para as atividades descritas nos subitens 3.05, 3.06 e 14.01, o ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou no local do seu domicílio, *in casu*, é devido para Santarém. Para as atividades descritas nos subitens 16.01 e 16.02 da citada LC municipal, o ISS é devido no local onde foi executado o transporte de natureza municipal e o fretamento de veículos, nos termos do inciso XVII do art. 53, que no caso concreto, também, é o município de Santarém.
Quando o retentor na fonte, tomador do serviço, não comprovar a retenção do imposto para o município, para o qual deveria fazê-lo, legal é a cobrança que recaia sobre o prestador do serviço, ante ao instituto da solidariedade, previsto nos §§ 3° e 4° do art. 67 da LC municipal n° 004/2011.
Quando o documento fiscal de prestação de serviço discrimina o valor da locação de bens é devida a sua dedução da base de cálculo do ISS.
Recurso conhecido e não provido. Lançamento mantido.

DECISÃO

ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, POR MAIORIA, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA CONSELHEIRA SUYANE PEREIRA, ACOMPANHADA PELOS CONSELHEIROS DILMA MARTINS E RICARDO VOJTA. VENCIDOS OS CONSELHEIROS WILSON LUIZ FERREIRA DOS SANTOS E LUCILAINE GIMENES FREIRE QUE NÃO CONHECERAM O RECURSO, MAS MANTIVERAM O LANÇAMENTO.

SUYANE PEREIRA
Conselheira

RICARDO WILLIAM RAMIRES VOJTA
Conselheiro Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO - Nº 010/2019
Processo Administrativo Fiscal nº 463/2018
Recorrente: J R SERVIÇOS DE AUTO ESCOLA
Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Relator(a): Conselheira Lucilaine Gimenes Freire

RELATÓRIO

Trata-se, originalmente, de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória, pela não apresentação, no prazo legal, dos documentos solicitados no Termo de Início de Ação Fiscal 463/2018 (fls.05 e 06).

Conforme certidão assinada pelo servidor competente foram realizadas 3 (três) tentativas de entrega do Termo de Início de Ação Fiscal no endereço do estabelecimento do sujeito passivo, nas datas de 12, 13 e 14/12/2018 (fls. 07), porém, o mesmo encontrava-se fechado, motivo que ensejou a Notificação por Edital (fls. 16), realizada em 20/03/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, disponibilizando prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação solicitada, sendo que, encerrou-se esse prazo sem qualquer manifestação do sujeito passivo, fato que ensejou a aplicação do Auto de Infração em questão, sendo que, por ocasião da entrega do Auto de Infração, 02/05/2019, foi encontrado um dos sócios da empresa no estabelecimento, o qual tomou a devida ciência pessoalmente. (fls. 26)

Recebido o Auto de Infração pelo sócio da empresa, foi apresentada, tempestivamente, impugnação (fls. 27), justificando que, embora a data de abertura da empresa seja de 11/05/2018, bem como, tenha recebido o Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura, em 26/09/2018 não poderia abrir as portas da empresa antes da autorização do Detran/PA, órgão regulador da atividade de formação de condutores de veículos, conforme determinado nas Resoluções Nos. 168, de 14/12/2004 e 358 de 13/08/2010, expedidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, publicadas no D.O.U em 30/08/2010, tendo sido essa autorização expedida somente em 14/02/2019 (fls. 40)

Em sua Réplica, a autoridade fiscal esclarece que o Auto de Infração foi lavrado em 26/04/2019 e recebido pelo contribuinte em 02/05/2019, quando já estava esgotado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Edital para o contribuinte apresentar os documentos

solicitados ou a justificativa do porque não poderia fazê-lo, sendo dessa forma, correta a aplicação do Auto de Infração, com base no Art. 46, § 4º da Lei Municipal nº 20.189/2017, e requer por esse motivo a manutenção do Auto de Infração I – Obrigação Acessória, no valor de R$ 2.610,00.

A decisão de 1ª Instância entendeu que o lançamento foi lavrado de acordo com os requisitos formais previstos em lei aplicável, não havendo que se falar, portanto, em qualquer prejuízo à defesa, decidindo negar provimento a impugnação e manter integralmente o lançamento fiscal.

Inconformado com a decisão de 1ª Instância, o sujeito passivo apresentou Recurso Voluntário a este Conselho Municipal.

Os autos vieram conclusos para decisão da 2ª Instância.

É o relatório. Passo a decidir

VOTO

Da admissibilidade

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço o recurso.

Do Mérito

Nas razões de seu Recurso, a recorrente informa que encontrava-se sem atividade até a data de 31/12/2018, pelo fato de que necessitava de uma liberação, Alvará, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, assim como todas as empresas que atuam neste ramo de atividade – Auto Escola, fato que impedia a autuada de exercer sua atividade.

Alega que consta nos autos do processo em epígrafe o e-mail e telefone da empresa e indaga o porquê da fiscalização não ter utilizado tais recursos para entrar em contato com os seus representantes, bem como, que é empresa optante pelo Simples Nacional e como tal, possui caixa postal nesse sistema que também deveria ter sido utilizada para comunicação, o que não foi feito.

Alega ainda que não agiu de má fé, ao estar de portas fechadas, apenas cumpria com regras legais, o que impossibilitou o recebimento do TIAF, ocasionando o transtorno tanto a autoridade fiscal quanto à si própria.

Na verdade, o **"fato gerador da multa"** aplicada está previsto na lei municipal que trata do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, o qual, como indicado no campo da fundamentação legal constante do Auto de Infração I - Obrigação Acessória (fls. 25), está disposto no Art. 33, XVI da Lei Municipal nº 20.279, de 10/10/2017, em vigor desde 09/01/2018, da seguinte forma:

"Art. 33. O descumprimento das obrigações acessórias abaixo descritas será punido com as seguintes multas:
.....XVI – deixar de apresentar documento ou informação solicitada pela fiscalização **ou de justificar a impossibilidade de o fazer**, multa de 1000 (mil) UFMS, devida pela metade quando a apresentação se der fora do prazo; (grifo nosso)

Denota-se, não existe nenhuma previsão legal de vinculação da apresentação de documentação solicitada pelo fisco com qualquer fato ou condição do contribuinte, nem mesmo com o fato da empresa não estar em efetivo funcionamento ou não estar auferindo receita tributável pelo ISS, **trata-se de obrigação acessória independente de qualquer obrigação principal,** típica obrigação pura de fazer, ato que por si só se basta, sendo possível inclusive para o contribuinte que não esteja em efetivo funcionamento, como no caso da recorrente, ou mesmo não possua a documentação solicitada, que possa justificar a impossibilidade de o fazer, como previsto no grifo do artigo acima transcrito.

Destarte, como bem comprovou o próprio sujeito passivo, o mesmo possuía inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal como empresa ativa desde **28/09/2018** (data da emissão do Alvará de Funcionamento Municipal) não tendo providenciado a comunicação para a prefeitura de que estava com suas atividades suspensas periodicamente, fato inclusive que também está caracterizado como infração e sujeito a penalidade, conforme previsto no Art. 33, III da Lei Municipal nº 20.279, de 10/10/2017, senão vejamos:

"Art. 33. O descumprimento das obrigações acessórias abaixo descritas será punido com as seguintes multas:
.....
III – deixar de requerer a baixa na inscrição **ou de comunicar**, **após o prazo de 30 (trinta) dias, a suspensão das atividades**: multa de 200(duzentas) UFMS;
(grifo nosso)

Observamos que em **15/05/2019** a empresa informou ao fisco municipal que encontrava-se inativa até 31/12/2018, ou seja, somente **após 08 (oito) meses** após ter solicitado seu Alvará de Funcionamento Municipal, e ainda, por consequência da autuação fiscal, pois o fez no teor de sua impugnação.

Ademais, no caso em tela, todos os procedimentos e prazos legais de notificação do contribuinte foram esgotados por parte da Administração Tributária, antes de ser lavrado o Auto de Infração em questão, como podemos comprovar com a certidão constante das fls. 07 (sete), na qual constam 03 (três) vistorias sucessivas "in loco" no estabelecimento da empresa, ocorridas nos dias 12, 13 e 14/12/2018, bem como, foi publicado, em 21/12/2018, o Edital de Intimação no mural da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF (fls. 13), e ainda houve a publicação por Edital no site oficial dos Municípios do Pará, em 19/03/2019 (fls. 16)

Inobstante, o fato do fisco solicitar uma documentação de um contribuinte em Termo de Início de Ação Fiscal não implica em que exista receita à ser tributada, pois o objetivo da Ação Fiscal é verificar **se existeou não** receita ou diferença de receita à ser tributada, sendo que, não raras vezes, o auditor fiscal ao findar a análise da documentação apresentada de uma empresa encerra a Ação Fiscal sem realizar qualquer lançamento de crédito tributário, concluindo essa ação com a declaração de que a empresa está em dia com as obrigações tributárias, outras vezes, conclui que a empresa está em dia com sua obrigação tributária principal, porém, falta o cumprimento de alguma obrigação acessória ou ainda, vice e versa.

Desta forma não há que se falar em nenhuma vinculação da entrega de documentação solicitada pelo fisco ao fato da empresa não estar efetivamente em atividade, pois poderia, na verdade, deveria, nesse caso ter justificado por este motivo a não entrega da documentação, **porém, no prazo previsto em lei para tanto,** uma vez que, conforme acima demonstrado, a Administração Pública esgotou todos os meios legais de Notificação.

Neste sentido, votamos pela MANUTENÇÃO da decisão de 1ª Instância, a qual, por sua vez, manteve o lançamento do crédito tributário municipal consubstanciado no Auto de Infração I – Obrigação Acessória (AINF – A).

É como voto.
Santarém, 1º de Junho de 2021.

LUCILAINE GIMENES FREIRE
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO.

A decisão de primeira instância entendeu que o lançamento foi lavrado de acordo com os requisitos formais previstos em lei aplicável, não havendo que se falar, portanto, em qualquer prejuízo à

defesa, decidindo negar provimento a impugnação e manter integralmente o lançamento fiscal.
A requerente, inconformada, interpôs Recurso Voluntário a este Conselho, alegando que encontrava-se sem atividade até a data de 31/12/2018, pelo fato de que necessitava de uma liberação, Alvará, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, assim como todas as empresas que atuam neste ramo de atividade – Auto Escola,fato que impedia a autuada de exercer sua atividade, ficando dessa forma impossibilitada de abrir as portas e consequentemente, de receber o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF no estabelecimento da empresa, bem como, não teve ciência da Notificação por Edital, somente vindo a ter ciência da exigência por ocasião da entrega do Auto de Infração em questão.
No mérito, a relatora observou que o fato gerador da multa aplicada previsto no Art. 33, Inciso XVI da Lei Municipal nº 20.279, de 10/10/2017, em vigor desde 01/01/2018 determina que a causa de sua aplicação não é somente o fato da não apresentação da documentação solicitada pela fiscalização, mas também o de não justificar a impossibilidade de o fazer, dentro do prazo legal, sendo que, a justificativa da ora recorrente somente foi apresentada por ocasião da impugnação ao Auto de Infração.
Ressaltou que em 15/09/2019 a empresa informou ao fisco municipal que encontrava-se inativa até 31/12/2018, ou seja, somente 08 (oito) meses após ter solicitado o Alvará de Funcionamento Municipal, infringindo também outra obrigação acessória, prevista no Art. 33, III da mesma Lei Municipal acima citada, o qual determina o prazo de 30(trinta) dias para comunicar a suspensão de suas atividades, embora não tenha sido aplicada a respectiva multa por essa infração.
Entendeu a relatora que não há que se falar em nenhuma vinculação da entrega da documentação solicitada pelo fisco ao fato da empresa não estar efetivamente em atividade, pois poderia, na verdade, deveria, nesse caso, ter justificado por este motivo a não entrega da documentação, porém, dentro do prazo previsto em lei para tanto, uma vez que, conforme acima demonstrado, a Administração Pública esgotou todos os meios legais de Notificação.
Recurso Voluntário julgado improcedente, para a manutenção da decisão de 1ª Instância, a qual, por sua vez, manteve o lançamento do crédito tributário municipal consubstanciado no Auto de Infração – I – Obrigação Acessória (AINF – A).

DECISÃO

ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NOS TERMOS DO VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA, LUCILAINE GIMENES FREIRE, ACOMPANHADA PELOS CONSELHEIROS DILMA CALDAS MARTINS, SUYANE DOS SANTOS PEREIRA E RICARDO WILLIAM RAMÍREZ VOJTA.

LUCILAINE GIMENES FREIRE
Conselheira Relatora

RICARDO WILLIAM RAMIRES VOJTA
Conselheiro Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 016/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 0582/2019
RECORRENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORA: CONSELHEIRALUCILAINE GIMENES FREIRE

RELATÓRIO

Trata-se originalmente de requerimento para reconhecimento de imunidade, relativo ao Exercício de 2019, o qual foi indeferido em Parecer da autoridade fiscal, aprovado pelo Coordenador da Receita Municipal que vem a ser também o julgador da 1ª Instância Administrativa Municipal. (fls. 71 a 74)

Em seu Parecer a autoridade fiscal justifica seu indeferimento pelo fato de não terem sido apresentadas as Demonstrações Contábeis específicas da Unidade de Santarém, mas somente as de âmbito estadual, de forma centralizada.

Inconformada com a decisão de 1ª Instância, a requerente interpôs Recurso Voluntário a este Conselho. Os autos vieram conclusos para decisão da 2ª Instância.
É o relatório. Passo a decidir.
VOTO
Da Admissibilidade
Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço o recurso.

Do Mérito
Inicialmente, vale lembrar o conceito do benefício fiscal da **imunidade,** que vem a ser uma hipótese de não incidência tributária **"constitucionalmente"** qualificada. É uma limitação prevista na Constituição Federal ao poder de tributar dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os quais estão proibidos de determinar como sujeito passivo as pessoas jurídicas ou os fatos previstos no Art. 150, Inciso VI, "imunizando-os", como fosse uma "vacina" contra a cobrança de "impostos", concedendo-lhes "imunidade".
Lembramos ainda que a lei é uma norma jurídica capaz de criar obrigações para todas as pessoas, porém, devendo obediência e atendendo as limitações determinadas na Constituição, a qual também é uma lei, mas hierarquicamente maior que as demais leis, por isso também denominada Carta Maior ou Carta Magna.
Mister observar que a Constituição determina ainda que a imunidade prevista para esse tipo de instituição educacional e social sem fins lucrativos, assim como para a demais entidades previstas na alínea "c" do Inciso VI do Art. 150 da CF/88, está condicionada ao atendimento dos requisitos legais, sendo que, nesse sentido, a Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, elencou em seu Art. 14, os seguintes requisitos:
"Art. 14.O disposto na alínea "c" do Inciso VI, do Art. 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I – Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II – Aplicarem integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão."

Analisando a documentação juntada pela recorrente, como o Estatuto Social e a documentação contábil – balanço patrimonial, fluxo de caixa, demonstração das variações patrimoniais, entre outros, não verificamos nenhuma irregularidade, nenhum indício de distribuição disfarçada de lucros, sendo que a documentação apresentada atende às práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC Nº 1374/11 (NBC TG 26), bem como, a Resolução CFC Nº 1409/12 que aprovou o ITG 2002 para as entidades sem fins lucrativos, a qual permite que essas entidades façam sua contabilidade de forma "centralizada", se assim optarem.

Verificamos ainda a informação da entidade recorrente, de que possui código de contabilidade e Orçamento – CODECO, o qual é de observância obrigatória pelas Administrações Nacional e Regionais do SENAC, quanto ao controle de suas receitas, despesas e patrimônio, fato que denota procedimentos de segurança e qualidade na organização da contabilidade de forma centralizada.

Dessa forma, a entidade atende os requisitos legais exigidos no Art. 14 do Código Tributário Nacional, fato também reconhecido pela autoridade fiscal, a qual, somente indeferiu o reconhecimento da imunidade, pelo fato da ora recorrente, ter apresentado "...as Demonstrações Contábeis globais da entidade no âmbito estadual, e ali não estão especificadas as receitas e despesas da unidade de Santarém."

Conforme Parecer da autoridade fiscal, essa exigência tem fundamento no âmbito da legislação municipal, o Decreto Nº

193/2018, o qual, entre outros, elenca os documentos necessários para o reconhecimento da imunidade das entidades previstas no Art. 150, VI, "c" da CF, no qual se enquadra a requerente.

Primeiro, importante esclarecer que no nosso entendimento, não cabe à legislação municipal "inovar" nos "requisitos" para o fim de "reconhecimento da imunidade", não devendo ir além de sua competência, que ao meu ver, é o de normatizar, no máximo, o aspecto formal, os "procedimentos" para reconhecimento da imunidade, mas nunca no aspecto material, não podendo criar requisitos à mais dos que os já existentes na lei hierarquicamente maior, qual seja, o Código Tributário Nacional – CTN, quanto mais através de "Decreto".

Segundo, do ponto de vista prático, entendo que o reconhecimento da Imunidade de modo descentralizado – por município, não seria suficiente para analisar o atendimento dos requisitos do Art. 14 do Código Tributário Municipal, uma vez que, pode haver uma distribuição de lucros ou aplicação de recursos para o exterior realizados pela entidade Central ou Matriz, porém advindos de receita auferida no Município, sendo portanto insuficiente a análise de reconhecimento de imunidade, por Município, no caso dessas entidades que funcionam em várias municípios brasileiros e adotam a contabilidade de forma centralizada.

No caso de entidades da natureza da recorrente – SENAC, o reconhecimento da imunidade não tem como ser analisado somente sob o aspecto da unidade municipal, haja vista sua forma de organização ser prevista em único Estatuto, no formato regional – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará – FECOMÉRCIO/PA, que por sua vez, vem a ser integrante do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio – SICOMERCIO e filiada à Confederação Nacional do Comércio – CNC, o qual determina todo funcionamento e organização que a unidade municipal deve atender, inclusive, quanto à contabilidade, caracterizando-se como parte integrante de um todo, não cabendo ser analisada isoladamente para o fim em questão.

O fato de possuir CNPJ próprio não descaracteriza sua subordinação, principalmente contábil, conforme Estatuto, à entidade "matriz", tanto que o CNPJ é do tipo "Filial", sendo uma das prerrogativas constitucionais e um dos objetivos institucionais previstos no Parágrafo 2º, do Art. 1º, alínea "j" do Estatuto da Federação, "Administrar" o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, no estado do Pará. (fls.19 e verso).

A unicidade da pessoa jurídica - SENAC comprova-se ainda pelo próprio autor do Recurso em tela ser o Presidente do CR/SENAC/PA – Departamento Regional do Pará.

Nesse sentido, no meu entendimento, a aplicação do Princípio da Autonomia dos Estabelecimentos no caso concreto, no qual fundamenta-se a exigência de demonstração contábil descentralizada, é insuficiente para análise do reconhecimento da imunidade da entidade recorrente, sendo até imprescindível a apresentação na forma centralizada, no caso, regional, como foi apresentada.

Ademais, o guardião da nossa Constituição, o Supremo Tribunal Federal - STF é pacífico no entendimento de que a natureza da Imunidade Constitucional é "Presumida", cabendo ao Fisco o ônus da prova (AI 579.096E 526.787 – STF e RESP. 1.204.680E 1.184.100 – STJ).

Dessa forma, vejo uma total incoerência exigir requerimento "anualmente" para as entidades sujeitarem-se ao "reconhecimento" do Fisco Municipal, afora a inviabilidade, haja vista o desperdício de tempo e dinheiro para as partes – entidades (recursos particulares) e Administração Tributária (recursos públicos), gerados por esses processos.

Ora, se já foi reconhecido pelo STF que a imunidade constitucional é presumida, cabendo então o ônus da prova ao fisco, o caminho a ser utilizado é a via da competente Ação Fiscal, pela qual, aí sim, poderão ser requeridos todos os documentos que o Fisco entender necessários para comprovação de atendimento dos requisitos legais previstos no Art. 14 do CTN, bem como, do cumprimento ou desvio da finalidade, sendo ainda que o Fisco tem a seu favor, o prazo decadencial de 5 (cinco) anos para constituir o crédito tributário.

Neste sentido, a exigência, por Decreto Municipal, de documentação contábil "descentralizada" para o processo de reconhecimento de imunidade, no caso da natureza da entidade recorrente, mostra-se descabida.

Dessa forma, os documentos necessários e relevantes para a análise de reconhecimento da imunidade da requerente foram, em nossa análise, suficientemente apresentados.

Por todo o exposto, julgo procedente o Recurso e voto pela anulação da decisão de Primeira Instância Administrativa e pelo DEFERIMENTO do reconhecimento da imunidade da recorrente, referente a todos os impostos municipais, relativos ao Exercício de 2019.
É como voto.

Santarém, 1º de Junho de 2021.

LUCILAINE GIMENES FREIRE
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS COM FILIAIS EM VÁRIOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 14. DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. FORMA CENTRALIZADA DA CONTABILIDADE POR REGIÃO PREVISTA NO ESTATUTO E AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC Nº 1409/2012 QUE APROVOU O ITG 2002. REQUISITOS DO ART. 14 DO CTN ATENDIDOS SUFICIENTEMENTE. DESCABIMENTO DE REQUISITO NOVO PREVISTO EM DECRETO MUNICIPAL EXIGINDO A FORMA DESCENTRALIZADA DA CONTABILIDADE.

A decisão de primeira instância indeferiu o reconhecimento da imunidade da instituição pelo fato de não terem sido apresentadas as Demonstrações Contábeis específicas da Unidade de Santarém, mas somente as de âmbito estadual, de forma centralizada.
A requerente, inconformada, interpôs Recurso Voluntário a este Conselho, alegando que a contabilidade apresentada de forma centralizada- por região/estado, é prevista no Estatuto da entidade e autorizada pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como, que goza da imunidade por força do dispositivo constitucional, Art. 150, VI, "c" e Decreto Federal nº 61.843, de 05/12/1967.
No mérito, a relatora considerou que todos os requisitos do Art. 14 do CTN foram atendidos, sendo suficientes para o reconhecimento da imunidade, sendo que, a forma centralizada de apresentação das demonstrações contábeis está autorizada pela Resolução nº1409/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que aprovou o ITG/2002, o qual permite que as instituições sem fins lucrativos façam sua contabilidade de forma centralizada, se assim optarem.
Entendeu a relatora que a exigência prevista em decreto municipal, de apresentação das demonstrações contábeis específicas da Unidade de Santarém é descabida, uma vez que a legislação municipal não pode inovar nos requisitos para o fim de reconhecimento da imunidade constitucionalmente qualificada, não devendo ir além de sua competência, não podendo criar requisitos à mais dos que os já existentes na lei hierarquicamente maior, o Código Tributário Nacional, quanto mais através de Decreto.
Recurso Voluntário julgado procedente, para cancelar a decisão de 1ª Instância, e reconhecer a imunidade da recorrente referente aos impostos municipais, relativa ao Exercício de 2019.

DECISÃO
ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E RECONHECENDO A IMUNIDADE DA RECORRENTE PARA OS IMPOSTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019, NOS TERMOS DO VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA, LUCILAINE GIMENES FREIRE, ACOMPANHADA PELOS CONSELHEIROS DILMA CALDAS MARTINS, SUYANE DOS SANTOS PEREIRA E RICARDO WILLIAM RAMÍREZ VOJTA.

LUCILAINE GIMENES FREIRE
Conselheira Relatora

RICARDO WILLIAM RAMIRES VOJTA
Presidente

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:573BB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Ata da sessão realizada em 04 de junho de 2021.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - VIRTUAL

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas e trinta minutos, sob a Presidência do conselheiro Ricardo William Ramirez Vojta, presidente do CMC, que presidiu a sessão por videoconferência, presentes os conselheiros Dilma Caldas Martins, Lucilaine Gimenes Freire, Mário Anderson Martins e Suyane Pereira dos Santos foi aberta a sessão. Foi aprovada a ata da sessão anterior. **JULGAMENTO.Recurso Voluntário R. V. 003/2020 -** Recorrido: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL. Relator: Mário Anderson Martins Pereira**.** Processo de Origem: Processo Administrativo Fiscal nº 695/2019– Coordenadoria da Receita Municipal – Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças. O Conselheiro Marcelo Moita Cardoso foi substituído pelo Conselheiro Mário Anderson Martins na emissão de relatório e voto. Presente o representante da Recorrente, o advogado James e Silva Moreno. A defesa, alega que o PAF 470/2017 não tem relação com o PAF 695/2019; que em todas as unidades a contabilidade é descentralizada e em nenhum município houve empecilho para concessão da imunidade, somente no município de Santarém. E, quando da impugnação, a autoridade competente, deixou de apreciar o pedido de imunidade e no TIAF não analisou os relatórios analíticos. Deste modo, solicita a devolução dos autos a Primeira Instância para a análise dos mesmos. Iniciada a votação, o relator Mário Anderson Martins, acolhe o recurso, vota no sentido de reconhecer a imunidade tributária, reformando a decisão de primeira instância, para anular o auto de infração. A conselheira Dilma Martins acompanhou o voto do relator em sua integralidade. Seguindo a votação, a Conselheira Suyane dos Santos Pereira, pediu vista ao processo, suspendendo o julgamento. **AMINISTRATIVO.** Houve conclusão da discursão da Proposta de alteração do Regimento do Conselho, com aprovação total do Projeto. Segue anexo a ata, o Projeto aprovado pelo plenário. A sessão foi encerrada às dezoito horas e onze minutos, lavrando a Secretária Executiva Jackeline Cristina Palma Veras a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. ////////////////////

RICARDO WILLIAM RAMIREZ VOJTA
Presidente - Conselheiro - OAB

DILMA CALDAS MARTINS
Conselheira –CRC

LUCILAINE GIMENES FREIRE
Conselheira – Fazenda Municipal

MÁRIO ANDERSON MARTINS
Conselheiro – Fazenda Municipal

SUYANE DOS SANTOS PEREIRA
Conselheira – Fazenda Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTARÉM – RICMC

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Conselho Municipal de Contribuintes de Santarém – CMC, órgão colegiado, paritário, vinculado em caráter estritamente administrativo à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com independência quanto à sua função de julgamento, tem por finalidade julgar, em segunda e última instância administrativa, os recursos de ofício e voluntário interpostos contra decisão de primeira instância.

Art. 2º O CMC tem sede na cidade de Santarém-PA, e circunscrição em todo o território municipal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Seção I
Da estrutura organizacional básica

Art. 3º O CMC tem a seguinte estrutura organizacional:
I – ADMINISTRATIVA:
a) Presidência;
b) Vice-Presidência;
c) Secretaria Executiva.
II – JUDICANTE
a) Primeira Turma;
b) Segunda Turma;
c) Terceira Turma;
d) Pleno.

Seção II
Dos órgãos administrativos
Subseção I
Da Presidência

Art. 4º A presidência do CMC será exercida por Conselheiro representante da Fazenda Municipal ou dos Contribuintes, para mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Em suas faltas, impedimentos e suspeição, bem como na vacância do cargo, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e este, pelo Conselheiro titular mais antigo, ou, na insuficiência do critério da antiguidade, pelo mais idoso.

Art. 5º São atribuições do Presidente:
I – no âmbito administrativo:
a) planejar, dirigir, supervisionar, coordenar e orientar as atividades administrativas;
b) coordenar as atividades de gestão estratégica e avaliação organizacional;
c) editar atos administrativos;
d) criar comissões, para estudo e relatório, acerca de assuntos submetidos ao CMC, indicando os nomes dos Conselheiros ou servidores que devam constituir as comissões, quando for o caso;
e) comunicar aos órgãos competentes indícios de infrações administrativas;
f) pautar as reuniões das sessões administrativas;
g) oficiar a Secretaria Municipal de Finanças, a Associação Comercial e Empresarial de Santarém, o Conselho Regional de Contabilidade do Pará e a Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicando o término do mandato dos membros do Conselho.
II – no âmbito judicante:
a) convocar as Turmas, presidindo as sessões de julgamento;
b) fazer cumprir a ordem de assento dos conselheiros nas sessões;
c) pautar as reuniões das sessões de julgamento;

d) convocar Conselheiro suplente nas hipóteses de impedimento, suspeição ou ausência do titular;
e) conceder a palavra às partes e àqueles que atuam no processo, bem como aos Conselheiros;
f) mandar riscar dos autos expressões injuriosas ou inadequadas;
g) zelar pela legalidade do procedimento de julgamento;
h) corrigir, de ofício ou por solicitação, erros de procedimento ou processamento;
i) dar posse ao conselheiro no respectivo mandato registrando o fato em ata, bem como convocar o suplente caso haja necessidade;
j) promover os atos necessários ao redirecionamento dos processos, quando houver movimentação indevida para o colegiado, ou realização de nova distribuição, em razão de impedimento de relator, renúncia, extinção de mandato ou afastamento do relator;
k) decidir sobre pedido de retirada de pauta, quando devidamente justificado, observados os prazos regimentais;
l) representar ao Secretário Municipal de Finanças nas hipóteses de descumprimento injustificado pelos Conselheiros de prazos regimentais para relatar e formalizar relatórios, decisões e acórdãos;
m) responder às questões de ordem suscitadas durante as sessões de julgamento ou em petições dirigidas à Presidência;
n) praticar os demais atos necessários ao exercício de suas atribuições legais e regimentais;
o) deferir ou não, a requerimento do Conselheiro, pedido de prorrogação de prazo para relatar ou para votar, por igual tempo, por um único período subsequente;
p) cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

§ 1º A Presidência será assistida pelos órgãos municipais competentes, nas matérias correlatas às funções do CMC.

§ 2º O pedido de prorrogação do prazo de que trata a alínea "o" do inciso II deste artigo será requerido findo o prazo para relatar, em função da complexidade do caso.

Subseção II
Da Vice-Presidência

Art. 6º O Vice-Presidente substituirá o Presidente, em suas faltas, afastamentos, impedimentos e suspeição legais e regulamentares, bem como na vacância do cargo.

Art. 7º A Vice Presidência do CMC será exercida por Conselheiro representante:
I – da Fazenda Municipal, na hipótese de a Presidência for exercida por representante dos Contribuintes;
II – dos Contribuintes, na hipótese de a Presidência for exercida por representante da Fazenda Municipal.

Art. 8º Ao Vice-Presidente compete:
I – as mesmas atribuições do Presidente, quando aquele estiver substituindo este;
II – assessorar o Presidente em assuntos de interesse do órgão, especialmente os de natureza processual e administrativa.

Subseção III
Da Secretaria Executiva

Art. 9º A Secretaria Executiva será dirigida por secretário executivo designado pelo Secretário Municipal de Finanças, que será substituído, na sua falta ou impedimento legal, por servidor previamente designado.

Parágrafo único. O secretário executivo poderá ser assistido por servidor designado pelo Secretário Municipal de Finanças para o auxiliar nos trabalhos.

Art. 10. À Secretaria Executiva compete:
I – coordenar, orientar e avaliar as atividades de logística, documentação, biblioteca, tecnologia e segurança da informação, administração dos processos administrativos e apoio ao julgamento;
II – coordenar as atividades de planejamento estratégico, modernização, desenvolvimento organizacional e avaliação;
III – propor, acompanhar, alimentar dados e avaliar o desenvolvimento de sistemas informatizados, promovendo a integração com os de outros órgãos e usuários;
IV – assessorar o Presidente na gestão estratégica, acompanhamento e avaliação do planejamento;
V – lavrar as atas das sessões;
VI – controlar e comunicar ao Presidente a frequência dos Conselheiros;
VII – controlar os prazos legais e regimentais de devolução dos processos e prática dos atos processuais, bem como comunicar aos Conselheiros e ao Presidente os prazos que se encontram vencidos;
VII – executar e controlar a conferência final, a baixa de autuação e a expedição processos tramitados;
IX – atender, orientar e prestar informações ao público sobre a competência e atribuições do CMC;
X – coordenar a apuração, a consolidação e a análise dos indicadores de gestão, para fins de avaliação institucional e de resultados;
XI – sortear, distribuir e movimentar os processos administrativos fiscais para os Conselheiros;
XII – articular-se com outros órgãos relativamente aos assuntos de sua competência;
XIII – auxiliar o Presidente no planejamento das açõe que demandam despesas orçamentárias do CMC;
XIV – comunicar ao Presidente os casos renúncia e faltas injustificadas de Conselheiro;
XV – coordenar e executar as atividades de relações públicas, cerimonial e de promoção de eventos de interesse institucional, com vistas ao fortalecimento da imagem do CMC e à disseminação de matérias de interesse público e da instituição;
XVI – encaminhar para publicação os acórdãos, pautas de julgamento, provimentos, súmulas vinculantes e relatórios trimestral de atividades do Conselho, bem como suas alterações ou cancelamentos e quaisquer outros atos que necessitem de publicação;
XVII – atender e orientar as partes sobre o andamento dos expedientes que estiverem para exame do das Turmas;
XVIII – requisitar e controlar material de consumo e permanente, bem como serviços gerais;
IX – zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e instalações;
XX – adotar outras providências administrativas para o normal e eficiente funcionamento do CMC.

Seção III
Dos órgãos judicantes
Subseção I
Das Turmas

Art. 11. As Turmas serão compostas, cada uma, por 4 (quatro) Conselheiros permantentes, observada a paridade entre representantes da Fazenda Pública e dos Contribuintes.

§ 1º A escolha da composição turmal será feita por sorteio ou de comum acordo entre os Conselheiros, não podendo os mesmos membros de uma Turma integrar outra, sendo permitida a repetição de até dois Conselheiros em turmas diferentes.

§ 2º Um único conselheiro integrará, permanentemente, até duas turmas, sendo permitida a participação em uma terceira turma em casos de substituição.

§ 3º Observado o disposto no § 2º deste artigo e a paridade de que trata o *caput*, os Conselheiros permanentes de cada Turma deverão ser aqueles indicados como titulares, os quais, nos casos de impedimentos, supeição ou falta, serão substituídos nesta ordem:
I – pelo Conselheiro titular integrante de outra Turma;
II – pelos demais Conselheiros suplentes, na impossibilidade do inciso I.

Art. 12. O Presidente do CMC será, necessariamente, o Presidente da Turma a qual integra.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do CMC será o Presidente da Turma que não for integrada pelo Presidente do CMC.

Subseção II
Do Pleno

Art. 13. O Pleno será presidido pelo Presidente do CMC e será composto pela totalidade dos Conselheiros titulares, e na sua impossibilidade, os suplentes, sendo sempre em número de seis.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS JUDICANTES
Seção I
Da Primeira Turma

Art. 14. Compete à Primeira Turma:
I – julgar os recursos de ofício e voluntários interpostos contra decisão de primeira instância, relativamente aos impostos municipais, que versem sobre:
a) lançamento;
b) aplicação de penalidades por descumprimento de obrigação principal ou acessória;
c) suspensão, anulação ou cassação de benefício fiscal;
d) restituição;
e) imunidade, não incidência ou de quaisquer das causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
f) resposta à consulta acerca do entendimento e da aplicação da legislação tributária.
II – julgar os embargos de declaração de suas decisões.

Seção II
Da Segunda Turma

Art. 15. Compete à Segunda Turma:
I – julgar os recursos de ofício e voluntários interpostos contra decisão de primeira instância, relativamente às taxas municipais, que versem sobre:
a) lançamento;
b) aplicação de penalidades por descumprimento de obrigação principal ou acessória;
c) suspensão, anulação ou cassação de benefício fiscal;
d) restituição;
e) imunidade, não incidência ou de quaisquer das causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
f) resposta à consulta acerca do entendimento e da aplicação da legislação tributária.
II – julgar os embargos de declaração de suas decisões.

Seção III
Da Terceira Turma

Art. 16. Compete à Terceira Turma:
I – julgar os recursos de ofício e voluntários interpostos contra decisão de primeira instância, relativamente aos demais tributos municipais não comprendidos nos arts. 14 de 15, que versem sobre:
a) lançamento;
b) aplicação de penalidades por descumprimento de obrigação principal ou acessória;
c) suspensão, anulação ou cassação de benefício fiscal;
d) restituição;
e) imunidade, não incidência ou de quaisquer das causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
f) resposta à consulta acerca do entendimento e da aplicação da legislação tributária.
II – julgar os embargos de declaração de suas decisões.

Seção IV
Do Pleno

Art. 17. Compete ao Pleno:
I – aprovar e alterar o Regimento Interno do CMC pela votação de 2/3 (dois terços) de seus membros;
II – aprovar súmulas administrativas vinculantes por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III – suprir e dirimir as omissões e as dúvidas suscitadas na aplicação das normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO E DO SEU PROCURADOR

Art. 18. A intervenção do sujeito passivo no procedimento administrativo faz-se pessoalmente, por meio de seu representante legal ou por intermédio de procurador devidamente habilitado.

§ 1ºA intervenção de dirigentes ou procurador não produzirá nenhum efeito se não for feita a prova de que são detentores dos poderes de representação, sem prejuízo do saneamento previsto em lei ou regimento.

§ 2ºÉ facultado ao sujeito passivo, seus representantes legais ou procuradores vista dos expedientes na Secretaria Executiva ou órgão encarregado do preparo do processo, podendo requerer fotocópias, mediante pagamento da taxa correspondente.

§ 3ºA produção de sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador deverá ser comunicada à Secretaria Executiva até o último dia útil anterior ao dia da sessão de julgamento.

§ 4ºO sujeito passivo poderá representar ao Presidente, ao Secretário Municipal de Finanças ou ao Prefeito Municipal nas hipóteses de descumprimento injustificado pelos Conselheiros de prazos regimentais para relatar e formalizar relatórios, decisões e acórdãos.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES, IMPEDIMENTOS, SUSPEIÇÃO E DEVERES DOS CONSELHEIROS
Seção I
Das Atribuições

Art. 19. São atribuições dos Conselheiros:
I – relatar os processos que lhe forem distribuídos, inclusive requisitando as diligências que julgar necessárias durante o prazo para relatar;
II – proferir voto, inclusive requisitando as diligências que julgar necessárias durante o prazo para analisar o processo;
III – redigir os acórdãos de expedientes em que for relator ou cuja redação lhe for cometida,
IV – suscitar questão de ordem durante a sessão;
V – requisitar, em sessão, providências, diligências e informações necessárias ao esclarecimento da questão, sugerindo o prazo em que se realize;
VI – pedir vista dos autos, durante a sessão, exceto quando relator;
VII – apresentar propostas de edição, revisão e cancelamento de súmulas vinculantes;
VIII – aprovar e assinar as atas juntamente com o Secretário Executivo, assim como assinar os acórdãos, quando os houver redigido;
IX – submeter ao Presidente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços do Conselho;
X – solicitar prorrogação de prazo para emitir relatório, votar ou demais expedientes sob sua responsabilidade;
XI – propor modificação do Regimento Interno ao Pleno.

Seção II
Dos Deveres

Art. 20. Sem prejuízo do outros previstos neste Regimento Interno, são deveres dos Conselheiros:
I – comparecer às sessões, pontualmente, comunicando à Secretaria Executiva em caso de impossibilidade, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo motivo de força maior ou quando for declarado impedido ou suspeito;
II – respeitar os prazos legais e regulamentares para relatar e emitir votos;
III – declarar-se impedido ou suspeito, nas hipóteses legais e regulamentares;
IV – não se ausentar das sessões sem prévia comunicação ao Presidente;
V – manter sigilo de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de

terceiros referente à natureza e ao estado dos seus negócios ou atividades, na forma da lei;
VI – cumprir este Regimento Interno.

Parágrafo único. No caso do inciso l, ainda que posterior, a justificativa deverá ser por escrito.

Seção III
Do Impedimento e da Suspeição

Art. 21. O Conselheiro estará impedido de atuar no julgamento de recurso, em cujo processo tenha:
I – atuado na defesa de quaisquer das partes, bem como na condição de autoridade lançadora ou replicante;
II – praticado ato decisório em primeira instância;
III – interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, na lide em julgamento;
IV – como parte, cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau.

Art. 22. Incorre em suspeição o Conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com pessoa interessada no resultado do processo administrativo.

Art. 23. O impedimento ou a suspeição será declarada por Conselheiro ou suscitada por qualquer interessado, cabendo ao arguido, neste caso, pronunciar-se por escrito sobre a alegação, o qual, se não for por ele reconhecido, será submetido à deliberação do colegiado.

§ 1ºEm até 3 (três) dias úteis, contados da distribuição, o Conselheiro impedido ou sob suspeição deverá comunicar a situação ao Presidente, que convocará o suplente.

§ 2ºQuando o impedimento ou a suspeição for declarada pelo Presidente, este convocará o seu respectivo suplente, observado o disposto no art. 6ºdeste Regimento.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES
Seção I
Das disposições gerais

Art. 24. As deliberações do CMC serão tomadas em sessões, que são assim classificadas:
I – de julgamento, que serão realizadas:
a) ordinariamente, na primeira quarta-feira ou quinta-feira de cada mês, com início às 14h30min e término, no máximo, às 18h, no horário local, sem intervalo, podendo ser prorrogada, quando houver necessidade, para a próxima sessão subsequente;
b) extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente em função da demanda de processos ou outro motivo relevante;
II – administrativas;
III – solenes.

§ 1ºRessalvado o disposto nos § 2º deste artigo, as sessões de julgamento serão públicas, sendo comunicadas mediante pauta previamente divulgada na internet, no diário oficial do Município, ou, na falta, no portal da Prefeitura Municipal de Santarém, indicando dia, hora e local de sua realização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da respectiva sessão.

§ 2ºAs sessões de julgamento não serão públicas quando assim deliberar a Turma, tendo em vista o sigilo fiscal e o interesse público.

§ 3ºOs membros receberão, nas sessões, tratamento formal em conformidade com a função ocupada, bem como usarão terno e gravata, quando homens, e roupa condizente com a dignidade da função, quando mulheres.

§ 4ºNo caso do § 3º, o Presidente poderá determinar a dispensa dessa formalidade, tendo em vista fatores climáticos ou as condições do local.

§ 5º As sessões de julgamento serão realizadas somente pelas Turmas.

§ 6º As sessões administrativas e solenes, previstas nos incisos II e III do *caput*, respectivamente, serão realizadas somente pelo Pleno.

Art. 25. O quórum mínimo obrigatório para que seja realizada cada sessão é de 4 (quatro) Conselheiros
presentes, sendo nula quaisquer deliberaçoes que não houver obedecido esse requisito.

Parágrafo único. O quórum observará ainda a paridade na composição do CMC, sendo necessária, no mínimo, a presença de 2 (dois) Conselheiros representantes da Fazenda Pública Municipal e de 2 (dois) Conselheiros representantes dos Contribuintes.

Art. 26. Sem prejuízo da devida representação, o Presidente poderá requisitar, durante as sessões, a retirada do recinto de quem não mantiver a compostura devida ou perturbar a ordem dos trabalhos ou, ainda, advertir quem não guarde comedimento de linguagem, cassando-lhe a palavra se não for atendido.

Parágrafo único. O Presidente poderá requisitar o auxílio de força policial quando necessário.

Seção II
Das sessões de julgamento

Art. 27. As sessões de julgamento serão realizadas para julgar as matérias elencadas nos arts. 14 a 16 deste Regimento Interno.

Art. 28. O julgamento, que poderá ser realizado de forma presencial e não presencial, será decidido, ressalvada disposição legal ou regimental em contrário, por maioria simples, sendo que, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. Adiado o julgamento do recurso, o processo será incluído na pauta da sessão imediatamente subsequente, independentemente de nova convocação.

Art. 29. Os trabalhos das sessões de julgamento processar-se-ão na seguinte ordem:
I – verificação do quórum, com a colheita das assinaturas dos presentes;
II – convocação de Conselheiro suplente, estando este presente, na ausência de titular;
III – leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, caso ainda não tenha sido lida e aprovada;
IV – leitura da pauta de expediente;
V – indicações e propostas;
VI – julgamento dos processos;
VII – encerramento.

Art. 30. Iniciado o julgamento por ordem do Presidente, este concederá a palavra ao relator para a apresentação do relatório, observada a sequência da pauta.

Parágrafo único. O Presidente poderá dar preferência aos julgamentos nos quais as partes devam produzir sustentação oral.

Art. 31. Concluída a leitura do relatório, o Presidente facultará a palavra ao sujeito passivo, seu representante legal ou procurador, para sustentação oral pelo tempo de 15 (quinze) minutos, prorrogável por igual período, a critério da Presidência.

§ 1º Qualquer análise ou vista dos autos no momento do julgamento deverá ser feitadentro dos 15 minutos previstros para sustentação oral.

§ 2º Não haverá sustentação oral nos julgamentos de embargos de declaração.

Art. 32. As questões preliminares serão apreciadas antes do mérito.

§ 1º Exceto o relator, o Conselheiro poderá pedir vista do processo, no momento em que for proferir o seu voto, devolvendo o processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Osujeito passivo, seu representante legal ou procurador poderão, a qualquer tempo, suscitar questão de ordem ao Presidente, que deliberará juntamente com os demais Conselheiros.

§ 3º Durante a sessão, o Conselheiro poderá formular perguntas ao recorrente.

§ 4º A Turma poderá converter o julgamento em diligência, quando necessária à decisão da causa.

Art. 33. A votação tem início com o relator e terminará pelo Presidente, salvo se este for o próprio relator.

§ 1º Após o voto do relator, o Presidente consultará se há voto divergente, o qual terá precedência em relação aos demais.

§ 2º No caso do § 1º, havendo mais de um voto divergente, o colegiado deliberará quem votará primeiro.

§ 3º O Conselheiro poderá antecipar seu voto se o Presidente assim o autorizar.

§ 4º Todo voto divergente ao do relator, no todo ou apenas em parte, deverá ser disponibilizado em separado à Secretaria Executiva para publicação, o qual integrará o acórdão.

§ 5º O Conselheiro poderá modificar seu voto já proferido antes de terminada a votação.

§ 6º Durante as discussões e votações, o Presidente poderá conceder aparte por solicitação do Conselheiro.

§ 7º Após proferir seu voto, o Conselheiro poderá aditá-lo para fins de esclarecimento.

Art. 34. O julgamento poderá ser suspenso ou prorrogado em casos excepcionais, o que será registrado em ata, devendo, no caso de suspensão, ser necessariamente continuado na primeira sessão imediatamente seguinte.

Art. 35. Terminada a sessão sem que haja a conclusão de todos os votos, o julgamento será retomado na sessão imediatamente seguinte, sendo computados os votos já proferidos pelos Conselheiros, ainda que não estejam mais presentes ou hajam deixado o exercício do cargo.

Art. 36. Encerrada a votação, o Presidente anunciará o resultado do julgamento, designando o relator para redigir o acórdão, ou, se este for vencido, o Conselheiro do primeiro voto vencedor.

Art. 37. O Conselheiro suplente fica automaticamente convocado para a sessão seguinte que der continuidade ao julgamento em que esteja participando.

Seção III
Das sessões Administrativas

Art. 38. As sessões administrativas serão destinadas:
I – à discussão das matérias elencada nos incisos do art. 17 deste Regimento;
II – para tratar de outros assuntos estritamente administrativos de interesse do Conselho, não sujeitos ao julgamento de matéria tributária.

Seção IV
Das Sessões Solenes

Art. 39. O CMC reunir-se-á em sessão solene para:
I – dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente, mediante prestação de compromisso;
II – dar posse aos demais Conselheiros, mediante prestação de compromisso;
III – celebrar acontecimentos considerados relevantes;
IV – para receber o Prefeito Municipal e demais autoridades.

Parágrafo único.Para a primeira composição, nomeados os Conselheiros, o mais idoso presidirá a sessão, a fim de dar posse ao Presidente e Vice-Presidente.

CAPÍTULO VII
DA DISTRIBUIÇÃO, ORDEM E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS
Seção I
Da Distribuição e Ordem dos Processos

Art. 40. A distribuição será feita por meio eletrônico, ou, na falta, manualmente, por ordem alfabética dos nomes dos Conselheiros Titulares, observada a ordem cronológica de protocolo.

Parágrafo único. A distribuição será feita no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da interposição do recurso, sempre em nome do Conselheiro Titular.

Art. 41. Distribuído o processo ao relator:
I – este fará o relatório e entregará seu voto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da distribuição;
II – os demais Conselheiros entregarão seu voto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos, respeitada a ordem de tramitação processual.

§ 1º O Conselheiro que concordar integralmente com o voto do relator poderá subscrever a decisão, ficando, assim, dispensado de emitir seu voto em separado.

§ 2º Caso haja requisição de diligência durante o prazo para emitir o seu relatório e/ou voto, o prazo de que trata os incisos I e II do *caput* deste artigo ficará suspenso até a sua conclusão.

§ 3º O processo só será incluído na pauta de julgamento após o cumprimento do disposto dos incisos I e II do *caput* deste artigo, respeitando-se a ordem de prioridade de tramitação.

§ 4º O Presidente determinará ao relator a devolução do processo para redistribuição, quando não observado o prazo legal ou regimental, ou quando este tiver de se ausentar.

Seção II
Da Tramitação dos Processos

Art. 42. Terão tramitação prioritária os processos que:
I – contenham circunstâncias indicativas de crime, objeto de representação fiscal para fins penais, nos termos da legislação aplicável;
II – tratem de exigência de crédito tributário de valor igual ou superior ao determinado por ato do Secretário Municipal de Finanças, inclusive na hipótese de recurso de ofício;
III – estejam na iminência de serem atingidos pela decadência do crédito tributário;
IV – atendam a outros requisitos deliberados pelas Turmas;
V – figure como parte ou interessado, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência física ou mental e pessoa portadora de moléstia grave, gestante ou lactante, mediante requerimento do interessado e prova da condição; ou de ofício, havendo elementos capazes de atestar quaisquer das condições elencadas neste inciso.

Parágrafo único. Havendo na pauta mais de uma hipótese de prioridades, o Presidente determinará aquela que entender mais urgente.

CAPÍTULO VIII
DAS DECISÕES

Art. 43. As decisões do CMC serão proferidas por meio de acórdão, substituindo a decisão proferida em primeira instância no que tiver sido objeto de recurso.

§ 1ºO voto vencido integrará a decisão, devendo ser entregue à Secretaria dentro de 5 (cinco) dias da data da respectiva sessão caso ainda, não tenha sido apresentado no próprio julgamento.

§ 2ºO acórdão será assinado pelo Presidente, pelo relator, pelo redator designado ou por conselheiro que fizer declaração de voto em separado, devendo constar, ainda, o nome dos conselheiros presentes e dos ausentes, especificando-se, se houver, os conselheiros vencidos e a matéria em que o foram, e os impedidos ou supeitos.

§ 3ºOs acórdãos, seus fundamentos e suas ementas serão redigidos com objetividade e clareza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao do resultado do julgamento, e conterá a data da respectiva sessão em que for finalizado o julgamento.

Art. 44. A ciência do acórdão far-se-á:
I – pela publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ou, na falta, no portal da Prefeitura de Santarém;
II – pessoalmente, na sessão de julgamento, estando presente o sujeito passivo, seu representante legal ou procurador, quando o resultado for declarado pelo Presidente;
III – pessoalmente, pelo órgão encarregado da administração do tributo;
IV – por edital, quando frustradas as formas previstas nos incisos l, II e III deste artigo.

Parágrafo único. Mesmo na hipótese do inciso II, o acórdão deverá ser publicado, na forma do inciso l.

CAPÍTULO IX
DAS SÚMULAS VINCULANTES

Art. 45. As decisões reiteradas e uniformes do CMC serão consubstanciadas em súmula de observância obrigatória pelos seus membros e pelos órgãos da administração tributária municipal.

Art. 46. A proposta de edição, revisão ou cancelamento de súmula será de iniciativa:
I – do Presidente,
II – do Vice-Presidente,
III – de quaisquer dos demais Conselheiros;
IV – do Secretário Municipal de Finanças;
V – do Procurador da Fazenda Municipal;
VI – do Presidente da Subseção de Santarém da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
VII – do Presidente ou representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
VIII – do Presidente ou representante da Associação Comercial e Empresarial de Santarém – ACES.

§ 1ºA proposta de que trata o *caput* deste artigo, exceto na hipótese do inciso I deste artigo, será dirigida ao Presidente, com a indicação clara do enunciado sumular, devendo ser instruída com pelo menos 5 (cinco) decisões proferidas, desde que tenham gerado precedente.

§ 2ºApresentada a proposta nos termos do § 1º deste artigo, o Presidente pautará para que seja deliberada, em sessã administrativa, no dia da sessão de julgamento mais próxima, salvo se, na data de apresentação da proposta, já houver pauta definida e publicada, ocasião em que será julgada na sessão de julgamento imediatamente seguinte.

§ 3ºPor ocasião do julgamento, a proposta apresentada poderá ter seu enunciado alterado por sugestão do proponente ou de quaisquer dos membros do CMC.

§ 4ºHavendo superveniência de decisão do Supremo Tribunal Federal – STF ou do Superior Tribunal de Justiça – STJ, por meio de súmula, ou em sede de repercussão geral ou recurso repetitivos, que contrarie enunciado de súmula do CMC, esta súmula será cancelada por ato do Presidente, após a decisão da maioria simples do colegiado.

§ 5ºNão haverá recurso da decisão que indeferir o pedido de edição, revisão ou cancelamento de súmula.

§ 6ºA súmula editada, revisada ou cancelada terá eficácia na data de sua publicação na forma do inciso I do art. 44 deste Regimento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O Presidente, no limite de suas competências legais e regimentais, poderá editar atos administrativos e normas complementares relativas às áreas de gestão e de julgamento, necessários à aplicação deste Regimento Interno.

Art. 48. O Conselheiro que participar das sessões administrativas e de julgamento faz jus ao pagamento da gratificação de que dispõe o art. 10 da lei no 19.882, de 12 de novembro de 2015.
Parágrafo único. O Presidente informará ao órgão responsável pelo pagamento, no prazo da publicação do acórdão, a relação dos nomes dos Conselheiros e o número das respectivas sessões de que participou cada um.
Art. 49. Fica revogado o anterior Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, publicado e aprovado por meio do Decreto nº 29, de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 50. Este Regimento Interno passa a vigorar a partir de sua publicação.

Composição das Turmas do CMC, conforme deliberado na Sessão de 4/6/2021.

MEMBROS PERMANENTES		
1ª TURMA	2ª TURMA	3ª TURMA
RICARDO – P*	RICARDO – P*	SUYANE – P*
ANDERSON	ANDERSON	INDICADO/ACES
LUCILAINE	SUYANE	LUCILAINE
DILMA	INDICADO/ACES	DILMA

* Presidente da Turma

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:25237358

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo de Contrato
Segundo Aditivo ao Contrato 0410230001 Convite C/2020.001PMSDA
Objeto: contratação de empresa de engenharia para fins de conclusão em pavimentação em bloquete sextavado na Avenida Brasispanha na sede do município, vigência 21/06/2021 a 21/12/2021.
Segundo Aditivo ao Contrato 0107130002 Convite C/2020.002PMSDA
Objeto: contratação de empresa para execução de obra em pavimentação em bloquete sextavado, localizado na Avenida Duque de Caxias e Geraldo Martins no município de São Domingos do Araguaia/PA, vigência 21/06/2021 a 21/12/2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:E9AFA189

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À

INTERNET, 60 (SESSENTA) Mbps DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA (COM GARANTIA DE BANDA DE 100% DE UPLOAD E DOWNLOAD) ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL. COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO – SEMMAS. Abertura: 09/07/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:5FC55E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021-SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021-SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE BOMBAS INJETORAS E INJEÇÃO ELETRONICA DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRONICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB. Abertura: 19/07/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:99704C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 032/2021 - SRP, que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB. E foi declarado como vencedora a empresa **C G S FIDELIS SILVA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 40.057.213/0001-74, **e o valor total dos itens foi de R$ 705.500,00 (setecentos e cinco mil, quinhentos reais).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:86A5EAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 039/2021,** que tem como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/FUNDEB E DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. E foi declarado como vencedora a empresa **L.A.QUEIROZ EIRELI-ME,** Inscrita no CNPJ sob o número 34.791.063/0001-25, **e o valor total dos itens foi de R$ 96.478,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e sessenta centavos)**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:75A2333D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para Atenção Especial Especializada em Saúde, para equipar a Unidade Materno Infantil Nossa Senhora das Mercês da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. Abertura: 12/07/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:415C8977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021-SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME COMPLETO DE GÁS 13KG, RECARGA DE GÁS 13KG, VASILHAME COMPLETO DE AGUA MINERAL 20LTS E RECARGA DE AGUA MINERAL 20LTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ. Abertura: 15/07/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:2CE50DF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021- PE-SRP-PMSF-SAÚDE, com objeto: Futura e Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará e seus Estabelecimentos de Saúde. Data de abertura: 09/07/2021

às 08h30min. // PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, com objeto: Contratação de Empresa para futuras e eventuais coletas, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente dos estabelecimentos de Saúde acoplados a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará. Data de abertura: 15/07/2021 às 08h30min. através do www.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível no www.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

PATRÍCIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:037B7FCE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 519/2021

LEI MUNICIPAL Nº 519/2021
São Geraldo do Araguaia – PA, em 14 de junho de 2021.

Institui como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Geraldo do Araguaia, a Festividade do Divino Espírito Santo, realizado na Casa de Pedra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Geraldo do Araguaia, a Festividade do Divino Espírito Santo, realizado na Casa de Pedra, **localizada** no Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas – Pará, no município.
Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, autorizado a promover os incentivos necessários à realização dos festejos, no que tange a valorização e preservação da cultura local.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Geraldo do Araguaia, aos 14 de junho de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E732B1BA

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 130-A/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 130-A/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 01 de junho de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa II**" no valor de **R$ 200,00** (Duzentos Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:

1- CEZAR ALVES DA ROCHA – Sec. De Finanças e Orçamento – 02 (duas) diárias Dentro do Estado Região Carajás.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Marabá - PA, para resolver pendencias de aceso as contas bancarias do município de são Geraldo nas instituições financeiras Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, conforme solicitação do Memorando n° 13/2021/GABPM-SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

ROQUE DE SOUSA LIMA
Tesoureiro
Portaria nº 021/2021
GPMSAGA

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:818E28AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040001/2021-PMSJP. PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS N° 005/2021. OBJETO: Registro de Preços para **locação de maquinas e veículos pesados: escavadeira hidráulica, rolo compactador, caçamba, trator esteira, carreta prancha, caminhão munck, caminhão pipa, ônibus, micro ônibus, incluindo serviço de motorista e operador habilitado, e van sem serv. de motorista incluso**, resolve registrar os preços das empresas **BM LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ:20.548.634/0001-90, representada pelo sr. Ronniel Nunes Rodrigues, CPF: 009.519.052-01 vencedora do item 17, no valor total para a empresa de R$ 50.750,00 e GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.195.504/0001-68, representada pelo sr. Nelson Alves Galindo, CPF: 930.037.302-15, vencedora do item 04, no valor total para a empresa de R$ 119.988,00 e GUARANY COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ:15.259.104/0001-92 representada pelo sr. Edmilson Lopes Acácio Junior, CPF: 559.711.722-04, vencedora dos itens 13, 15, 16, 18, 19, 20, no valor total para a empresa de R$ 481.296,00, e OK MIL/CAR LTDA CNPJ:23.120.417/0001-93 representada pelo sr Jeferson Raniere Camargo Godin, CPF: 632.203.342-53 vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 no valor total para a empresa de R$ 1.025.432,00** totalizando o valor da Ata de Registro de preços R$ **1.677.466,00(UM MILHÃO SEISSENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS**), A íntegra da Ata estará disponível no site do TCM-PA www.tcm.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA. **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2021. Vigência de 01 ano a contar da presente data.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO,
Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:06C1D557

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2021010401

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMÉRICO LOPES 262, representado por FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R N DA S MONTEIRO, inscrito(a) no CNPJ 19.381.799/0001-31, com sede na RUA PASSARINHO, NUMERO 1139, LOJA A, CENTRO, Bonito-PA, CEP 68645-000, representada por RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Miguel do Guamá, 17 de maio de 2021

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:5587F072

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2021010501

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.213.358/0001-68, com sede na PADRE SATIRO, representado por ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R N DA S MONTEIRO, inscrito(a) no CNPJ 19.381.799/0001-31, com sede na RUA PASSARINHO, NUMERO 1139, LOJA A, CENTRO, Bonito-PA, CEP 68645-000, representada por RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Miguel do Guamá, 17 de maio de 2021.

ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:16E0589D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2021010601

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, representado por CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R N DA S MONTEIRO, inscrito(a) no CNPJ 19.381.799/0001-31, com sede na RUA PASSARINHO, NUMERO 1139, LOJA A, CENTRO, Bonito-PA, CEP 68645-000, representada por RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 17 de Maio de 2021

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:9721F7BE

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2021010701

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R N DA S MONTEIRO, inscrito(a) no CNPJ 19.381.799/0001-31, com sede na RUA PASSARINHO, NUMERO 1139, LOJA A, CENTRO, Bonito-PA, CEP 68645-000, representada por RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 17 de Maio de 2021

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:DBAAAB5B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, torna público a retificação da publicação do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021**,** circulada em 21/06/2021 no DOE, DOU, Diário do Pará e FAMEP,como segue: **Onde se lê**: Data de abertura: 02/07/2021, **leia-se**: 07/07/2021, permanecendo inalteradas as demais informações.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:82ED3EC4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021014102
O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, representado por CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.470.529/0001-20, com sede na AV. MAGALHÃES BARATA,138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por JANILSON MOREIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de Acréscimo de Quantitativo de em 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R$ 17.282,40 (dezessete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 312.902,40 (trezentos e doze mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0401.123061008.2.022 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 21 de Junho de 2021

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:A568B3A3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021014601

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, representado por CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRIC. FAMILIARES DE SÃO M. DO G, inscrito(a) no CNPJ 29.359.372/0001-90, com sede na VILA MENINO DEUS, ZONA RURAL, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de acéscimo de quantitativo em 6% (seis por cento), no valor de R$ 8.784,72 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 155.196,72(cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0401.123061008.2.022 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 21 de Junho de 2021

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:D16A2F83

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021014201

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, representado por CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.470.529/0001-20, com sede na AV. MAGALHÃES BARATA,138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por JANILSON MOREIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 88.764,00 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.198.314,00(um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e quatorze reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0401.123061008.2.022 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 21 de Junho de 2021

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:D9690628

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO** o **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00016-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tracuateua/PA. Neste mesmo ato, marca-se a **REABERTURA** para o dia 08/07/2021, às 14:00 hs. UASG 980068. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, no endereço supracitado. Email:cpltracuateua2021@gmail.com/Edital:https://www.tcm.pa.gov.br,https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Tracuateua/PA, 23 de junho de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:C5CF7902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público, **INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-051701**. Objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela união nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios. Contratada: **PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 16.525.583/0001-04. Contrato nº 2021061801. Valor R$ R$ 170,00 (cento e setenta reais) para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) do valor efetivamente auferido em liquidação de sentença ou em acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudial leva a efeito com a União Federal, sem prejuízo do montante eventualmente fixado pelo juízo a título sucumbencial, na forma da lei. Vigência: 26/05/2021 a 16/05/2022. **INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-310501**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando a Prestação de Serviços Técnicos de Acessória em Educação na Construção do Sistema Municipal de Ensino do Município de Tracuateua. Contratada: **E. ALEXANDRE SILVA-ME**, CNPJ nº 17.306.004/0001-03. Contrato nº 2021062101. Valor R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022. Fundamento Legal: art. 25, II, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:78D7BF3C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-048PMT. O Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-048PMT, tipo menor preço por ITEM, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

TUCUMÃ - PA, 23 de junho de 2021.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-049PMT. O Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-049PMT, tipo menor preço por ITEM, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

TUCUMÃ - PA, 23 de junho de 2021.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS. O Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS, tipo menor preço por ITEM, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

TUCUMÃ - PA, 23 de junho de 2021.

NADIELLY SOUSA ROCHA
Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-056PMT. O Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-056PMT, tipo menor preço por ITEM, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, SERIE JAP00378, ANO 2014, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi,

Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

TUCUMÃ - PA, 23 de junho de 2021.

IGOR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:128194D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210255 – ORIGEM: PREGÃO N° 9/2021-024FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, COM ENTREGA PARCELADA, E MATERIAIS PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI, no valor total de R$ 322.150,00 (trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.ASS - RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.CAR-Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:049518D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210256 – ORIGEM: PREGÃO N° 9/2021-024FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, COM ENTREGA PARCELADA, E MATERIAIS PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: GS HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 3.186,75 (três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021. ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:7D66663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 81/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210255
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-024FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, COM ENTREGA PARCELADA, E MATERIAIS PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA,** CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 18 de Junho de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:ED755CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 82/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210256
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-024FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, COM ENTREGA PARCELADA, E MATERIAIS PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de

1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **GS HOSPITALAR LTDA** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 18 de Junho de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:9E2AA5E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-033

O Município de Turucuí, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de licitação, Motivo: Publicado erroneamente sem as devidas alterações no termo de referencia.

Tucuruí/PA,23/06/2021.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:1C195D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-031

O Município de Turucuí, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de licitação para aquisição de tubos de pvc, Motivo: Publicado erroneamente sem as devidas alterações no termo de referencia.

Tucuruí/PA,23/06/2021.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D83EB6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20210495

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-016

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: JOSE CLOVIS BARROSO DE FARIAS

OBJETO.....: Aquisição de Imóvel, a título oneroso, destinado a Implantação do Polo Industrial do Município, localizado na Gleba Caribé, denominado Fazenda "Santa Efigênia" 2", com área de 33,7976 Hectares (6,983 alqueires, localizado Rodovia BR 422 trecho Tucuruí/Cametá.

VALOR TOTAL.....: R$ 349.150,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2021 a 16 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:899EFB7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

Contratos nº 20210030 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: Polymedh.Eireli Objeto: Aditivo de Vigência Nº 005/2021-FMS Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data: 04/05/2021 Vigência: 03/07/2021.
Contratos nº 20210032 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: L C Pozzer Eireli Objeto: Aditivo de Vigência Nº 005/2021-FMS Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data: 04/05/2021 Vigência: 03/07/2021.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:6CC0D8A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2021
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 43, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993 em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 033/2005 e art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº

145/2021 e considerando o julgamento da CPL, considerando o recurso e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas Cooperativa de Trabalho de Agricultores Familiares de Capanema-COOAF Capanema, CNPJ Nº 20.801.457/0001-02, no valor global de R$1.273.690,00; Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Monte Alegre, CNPJ 03.383.261/0001-26, no valor global de R$ 621.296,00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA.

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratada: Cooperativa de Trabalho de Agricultores Familiares de Capanema-COOAF, CNPJ: 20.801.457/0001-02. Contrato nº 255/2021. Valor: R$ 1.273.690,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Três Mil e Setecentos e Noventa Reais). Vigência: 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro 2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratada: Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Monte Alegre, CNPJ: 03.383.261/0001-26. Contrato nº 256/2021. Valor: R$ 621.296,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais). Vigência: 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro 2021.

Secretaria Municipal de Educação
ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 014/2021-SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de malharia (confecção de uniformes, bonés, bolsas e etc) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA. Declarando vencedora a empresa: M. R. de Oliveira Diniz Costura Confecções Eireli, CNPJ N° 07.670.734/0001-27. Valor: R$ 682.200,30 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos Reais e Trinta Centavos). Assinatura: 23 de junho de 2021. Sobre a égide do Decreto 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021-SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 018/2021-SRP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de câmara, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA. Declarando vencedora a empresa: Confiança Pneus Eireli, CNPJ N° 04.839.326/0001-68. Valor: R$ 1.398.859,76 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). Assinatura: 21 de junho de 2021. Sobre a égide do Decreto 10.024/2019.

Prefeitura Municipal de Viseu
ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:4F444572

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 045/2021/SEMED CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 209/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 045/2021/SEMED
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 209/2021/PMX

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500239, firmado com o Ministério de Educação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.
Código:
04.122.0004.2075.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Código:
04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
]
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Código:
04.123.0003.2073.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código:
04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GOVERNO
04.122.0003.2108.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código:
27.122.0005.2072.0000 - Manutenção da Secretaria
Elemento:
3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código:
04.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código:
04.122.0007.2066.0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Código:
18.122.0016.2065.0000 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Elemento:
3.3.90.30 - Material De Consumo

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI -** inscrita no C.N.P.J. nº 19.271.852/0001-41, estabelecida à Rua Distrito Industrial, s/n, Qd.G, Lt. 30, Sala B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua – PA, CEP: 67.035-330, fone: (91)3017-9302 / 98958-8527, email: aracuadistribuidora@hotmail.com, representado neste ato pelo Srº **José Paulo Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5525883 SSP/PA e inscrito no CPF 903.933.842-68, residente e domiciliado na Av. Alcindo Cacela, 100, Bairro Umarizal, Belém – PA.

VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 18.729,00 (Dezoito mil e setecentos e vinte e nove reais).

Xinguara - Pará, em 23 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:730391A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021/PMX PREGÃO ELETRÕNICO – SRP Nº. 045/2021/SEMED CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 210/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021/PMX
PREGÃO ELETRÕNICO – SRP Nº. 045/2021/SEMED
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 210/2021/PMX

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500239, firmado com o Ministério de Educação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.
Código:
04.122.0004.2075.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Código:
04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
]
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Código:
04.123.0003.2073.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código:
04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GOVERNO
04.122.0003.2108.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código:
27.122.0005.2072.0000 - Manutenção da Secretaria
Elemento:
3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código:
04.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código:
04.122.0007.2066.0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Código:
18.122.0016.2065.0000 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Elemento:
3.3.90.30 - Material De Consumo

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **COMERCIAL USUAL EIRELI EPP -** inscrita no C.N.P.J. nº 14.050.075/0001-91, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81.610-040, fone: (41)3388-3430, email: pregao@comercialusual.com.br, representado neste ato pelo Srº **Paulo Roberto de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 505278698 SESP/SP

e inscrito no CPF 297.956.569-53, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, casa 02, Bairro Hauer, Curitiba - PR.

VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 1.383,49 (Um mil, trezentos e oitenta e três e quarenta e nove centavos).

Xinguara - Pará, em 23 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:77651693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX PREGÃO ELETRÕNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 204/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX
PREGÃO ELETRÕNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 204/2021/PMX

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500239, firmado com o Ministério de Educação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.
Código:
04.122.0004.2075.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Código:
04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
]
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Código:
04.123.0003.2073.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código:
04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GOVERNO
04.122.0003.2108.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código:
27.122.0005.2072.0000 - Manutenção da Secretaria
Elemento:
3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código:
04.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código:
04.122.0007.2066.0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Código:
18.122.0016.2065.0000 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Elemento:
3.3.90.30 - Material De Consumo

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 19.271.852/0001-41, estabelecida à Rua Distrito Industrial, s/n, Qd.G, Lt. 30, Sala B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua – PA, CEP: 67.035-330, fone: (91)3017-9302 / 98958-8527, email: aracuadistribuidora@hotmail.com, representado neste ato pelo Srº **José Paulo Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5525883 SSP/PA e inscrito no CPF 903.933.842-68, residente e domiciliado na Av. Alcindo Cacela, 100, Bairro Umarizal, Belém – PA.

VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 34.880,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

Xinguara - Pará, em 23 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:52C67D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX PREGÃO ELETRÕNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 205/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX
PREGÃO ELETRÕNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 205/2021/PMX

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500239, firmado com o Ministério de Educação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.
Código:
04.122.0004.2075.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Código:
04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
]
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Código:
04.123.0003.2073.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código:
04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GOVERNO
04.122.0003.2108.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código:
27.122.0005.2072.0000 - Manutenção da Secretaria
Elemento:
3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código:
04.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código:
04.122.0007.2066.0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Código:
18.122.0016.2065.0000 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Elemento:
3.3.90.30 - Material De Consumo

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **COMERCIAL USUAL EIRELI EPP -** inscrita no C.N.P.J. nº 14.050.075/0001-91, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81.610-040, fone: (41)3388-3430, email: pregao@comercialusual.com.br, representado neste ato pelo Srº **Paulo Roberto de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 505278698 SESP/SP e inscrito no CPF 297.956.569-53, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, casa 02, Bairro Hauer, Curitiba - PR.

VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 9.726,64 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Xinguara - Pará, em 23 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:A0E3DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 206/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 206/2021/PMX

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500239, firmado com o Ministério de Educação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.
Código:
04.122.0004.2075.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Código:
04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
]
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Código:
04.123.0003.2073.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código:

04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GOVERNO
04.122.0003.2108.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código:
27.122.0005.2072.0000 - Manutenção da Secretaria
Elemento:
3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código:
04.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código:
04.122.0007.2066.0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Código:
18.122.0016.2065.0000 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Elemento:
3.3.90.30 - Material De Consumo

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP -** inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, estabelecida à Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 88, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba - SP, CEP: 16.075-370, fone: (18)3621-2782, email: licitacao2@kcrequipamento.com, representada neste ato pela sua procuradora a Srª **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 276012938 SSP/SP e inscrita no CPF 277.277.558-50, residente e domiciliada na Rua Ary Villela Martins, 294, Residencial Habiana 1, Araçatuba - SP.

VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 3.690,00 (Três mil e seiscentos e noventa reais)

Xinguara - Pará, em 23 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:A3FD5891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 207/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX

PREGÃO ELETRÕNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 207/2021/PMX

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500239, firmado com o Ministério de Educação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.
Código:
04.122.0004.2075.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Código:
04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
]
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Código:
04.123.0003.2073.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código:
04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GOVERNO
04.122.0003.2108.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código:
27.122.0005.2072.0000 - Manutenção da Secretaria
Elemento:
3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código:
04.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código:
04.122.0007.2066.0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Código:

18.122.0016.2065.0000 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Elemento:
3.3.90.30 - Material De Consumo

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -** inscrita no CNPJ nº 20.991.432/0001-19, estabelecida à Av. Alcindo Cacela, 1264, Edifício Empire Center, Sala 106, Nazaré, Belém – PA, CEP: 66.040-020, fone: (91)3086-8668, email: carvalhocomercio.pa@gmail.com, representada neste ato pelo Srº **Leonardo Carvalho E Mota**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da OAB/PA 13157 e inscrito no CPF 773.673.752-53, residente e domiciliado na Passagem Grão Pará, conjunto Flamengo, 42, Belém – PA.

VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 2.075,98 (Dois mil, setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Xinguara - Pará, em 23 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:7A8EFA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 208/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 044/2021/SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 208/2021/PMX

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO INFANTIL,** destinados para mobiliar unidades da educação infantil do município de Xinguara – PA, conforme termo de compromisso nº 201500239, firmado com o Ministério de Educação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.
Código:
04.122.0004.2075.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÄO
Código:
04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
]
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Código:
04.123.0003.2073.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código:
04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GOVERNO
04.122.0003.2108.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código:
27.122.0005.2072.0000 - Manutenção da Secretaria
Elemento:
3.3.90.30 — Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código:
04.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

sub Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código:
04.122.0007.2066.0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
Elemento: 3.3.90.30 — Material De Consumo
sub Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Código:
18.122.0016.2065.0000 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Elemento:
3.3.90.30 - Material De Consumo

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI -** inscrita no CNPJ nº 36.063.652/0001-12, estabelecida à Av. Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Sala A, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, CEP: 78.008-800, fone: (65)98433-1488 / 3665-1488, email: egscomercio@hotmail.com, representada neste ato pelo Srº **Cleves Farias**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 76776571 SESP/RP e inscrito no CPF 023.913.479-60, Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, fundos casa, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.
VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 8.569,24 (Oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Xinguara - Pará, em 23 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:6FCB3778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2021/PMX. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021/PMX CONVITE – SRP Nº. 005/2021/SEMED**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2021/PMX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021/PMX
CONVITE – SRP Nº. 005/2021/SEMED
OBJETO: Aumento do quantitativo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2021/PMX**, datado de 10 de maio de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA UNIDADE EDUCACIONAL CIRANDA CIRANDINHA, localizada na rua 07, setor Itamaraty, sede deste município de Xinguara – PA.**
DO QUANTITATIVO AUMENTADO: O aumento é de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 226.284,71 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Xinguara - Pará, em 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:64C039D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2021/PMX. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020/PMX CONVITE – SRP Nº. 020/2020/SEMED**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2021/PMX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020/PMX
CONVITE – SRP Nº. 020/2020/SEMED

OBJETO: Aumento do quantitativo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021/PMX**, datado de 05 de fevereiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E ATERRAMENTO,** para adaptação do terreno destinado à construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal José Antão Ribeiro, zona urbana da sede deste munícipio de Xinguara, estado do Pará.

DO QUANTITATIVO AUMENTADO: O aumento é de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 303.118,97 (trezentos e três mil cento e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Xinguara - Pará, em 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:0328BD85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE FERIAS

PORTARIA Nº-- 006/2021-**SEMAD** Aurora do Pará, 01 de JUNHO de 2021.

O Secretário Municipal de Administração de Aurora do Pará, Sr. **ERNANE FERNANDES GUSMÃO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores docentes concursados abaixo relacionados, com período de recebimento na folha de junho, e período de gozo de 01 a 31 de **Julho** de 2021, de acordo com a escala de férias programada pela Prefeita Municipal juntamente com as Secretarias de Educação e Administração.

Nº	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
01	ADEMAR MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	Educação
02	AGEU DO NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR	Educação
03	ALCIONE BATISTA DA SILVA	PROFª/ORIENTADORA	Educação
04	ALCIONE DO SOCORRO BARRAL VERA CRUZ	PROFESSORA	Educação
05	ALESSANDRA CARVALHO CARDOSO	ORIENTADORA	Educação
06	ALETEA MACIEL DE SOUZA	PROFESSORA	Educação
07	ALMIRA MARIA DA SILVA CAPELONE	PROFESSORA	Educação
08	ALMIR FURTADO VIEIRA	PROFESSOR	Educação
09	ANA CARLA VIDAL DE LIMA	PROFESSORA	Educação
10	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA	Educação
11	ANA CRISTINA NOGUEIRA VASCONCELOS	PROFESSORA	Educação
12	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS	PROFESSORA	Educação
13	ANA LÚCIA PIRES CHAVES	PROFESSORA	Educação
14	ANA MARIA GAMA DE AMORIM	PROFESSORA	Educação
15	ANANÉSIA FREITAS RAMOS	PROFESSORA	Educação
16	ANDREA CRISTINA MENDES	PROFESSORA	Educação
17	ANGELA MARIA PEREIRA	ADM. ESCOLAR	Educação
18	ANTONIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO	PROFESSORA	Educação
19	ANTONIA EDINEIA SOARES DA CUNHA	PROFESSORA	Educação
20	ANTONIA ELENILDA DE QUEIROZ PEREIRA	PROFESSORA	Educação
21	ANTONIA ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA	Educação
22	ANTONIA FRANCISCA DOS REIS	PROFESSORA	Educação
23	ANTONIA JOSENICE FARIAS BORGES	PROFESSORA	Educação
24	ANTONIA LUCINEIA RIBEIRO CIRILO	PROFESSORA	Educação
25	ANTONIA MARGELANDIA ARAÚJO DE SOUSA	PROFESSORA	Educação

26	ANTONIA MARIA ALVES COUTINHO	PROFESSORA	Educação
27	ANTONIA MARLI LIMA BARBOSA	PROFESSORA	Educação
28	ANTONIA MILITÃO PATRÍCIO	PROFESSORA	Educação
29	ANTONIA PESSOA DE ARAÚJO	PROFESSORA	Educação
30	ANTONIA RAIMUNDA FERNANDES	PROFESSORA	Educação
31	ANTONIA RITA MONTEIRO LIMA	PROFESSORA	Educação
32	ANTONIA ROSETE DE SOUSA SOARES	PROFESSORA	Educação
33	ANTONIA SILVA SANTOS	PROFESSORA	Educação
34	ANTONIA SUZANA SERAFIM DO NASCIMENTO	PROFESSORA	Educação
35	ANTONIO CARLOS SANTIAGO DA SILVA	PROFESSOR	Educação
36	ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	Educação
37	ANTONIO CLEISNALDO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	Educação
38	ANTONIO GENIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	Educação
39	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO AMARAL	PROFESSOR	Educação
40	ANTONIO WALDIREIS FARIAS DA SILVA	PROFº/ORIENTADOR	Educação
41	AURISTELA DE OLIVEIRA COELHO NASCIMENTO	PROFESSORA	Educação
42	CATIA REGINA LEAL	PROFESSORA	Educação
43	CELIA DA COSTA DIAS	PROFESSORA	Educação
44	CELIA SOCORRO PONCIANO CADETE	PROFESSORA	Educação
45	CLARA REGINA SALES DIAS	PROFESSORA	Educação
46	CLAUDIA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSORA	Educação
47	CLELBIVANIA MAIA BARBOSA	PROFESSORA	Educação
48	CLEONILDE SOARES BRITO	PROFESSORA	Educação
49	DALIA MARIA SOUZA GALDIM	PROFESSORA	Educação
50	DARCILEA SANTOS PEREIRA DE SOUSA	PROFESSORA	Educação
51	DARCIVANE SANTOS PEREIRA	PROFESSORA	Educação
52	DEISE DOS SANTOS PRESTES	PEDAGOGA	Educação
53	DENISE PANTOJA	SUPERVISORA	Educação
54	DEUMERE CORDOVIL ROCHA	PROFESSORA	Educação
55	DILENE PRESTES GOMES	PROFESSORA	Educação
56	DJANIRA MOREIRA LOPES DA CUNHA	PROFESSORA	Educação
57	DOMINGAS PANTOJA GALDINO	PROFESSORA	Educação
58	DUCILENE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSORA	Educação
59	DULCIDEIA TAVARES DE ALMEIDA	PROFESSORA	Educação
60	EDILEIA ALMEIDA PINHEIRO	PROFESSORA	Educação
61	EDILENE DA SILVA NERES	PROFESSORA	Educação
62	EDILSON CHAVES DOS SANTOS	PROFESSOR	Educação
63	EDINALDA SALES DIAS	PROFESSORA	Educação
64	EDINALVA MESQUITA DA SILVA	PROFESSORA	Educação
65	EDINA MARIA ALVES PINHEIRO	PROFESSORA	Educação
66	EDINEIA ALMEIDA PINHEIRO	PROFESSORA	Educação
67	EDIR FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	Educação
68	EDITE DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA	Educação
69	EDLA SEBASTIANA DA SILVA PINTO	PROFESSORA	Educação
70	ELENICE DE ARAÚJO OLIVEIRA	ADM. ESCOLAR	Educação
71	ELIDINALVA DA SILVA	PROFESSORA	Educação
72	ELIZIANE MARGELI MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSORA	Educação
73	ELVANDA SILVA DE BRITO	PROFESSORA	Educação
74	ELZA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO	PROFESSORA	Educação
75	EUDILEIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	Educação
76	FRANCENILDA SANTOS FERREIRA BEZERRA	PROFESSORA	Educação
77	FRANCIANE SANTOS FERREIRA	PROFESSORA	Educação
78	FRANCINEIDE ESTEVÃO DE LIMA	PROFESSORA	Educação
79	FRANCINETE SANTOS FERREIRA	PROFESSORA	Educação
80	FRANCISCA DO SOCORRO SILVA	PROFESSORA	Educação
81	FRANCISCA JUCIELIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	Educação
82	FRANCISCA ODALEIA OLIVEIRA MARTINS	GESTORA ESCOLAR	Educação
83	FRANCISCA REGINA BARRAL DE VERA CRUZ	PROFESSORA	Educação
84	FRANCISCO SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	Educação
85	GEANE DO SOCORRO LOBATO MARINHO	PROFESSORA	Educação
86	GERSON CUNHA LOPES	PROFESSOR	Educação
87	GILVANDA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSORA	Educação
88	GILVANE DE ARAÚJO LIMA	PROFESSOR	Educação
89	GISELE CASTRO AMORIM DIAS	COORDENADORA	Educação
90	GISELE LOPES BARBOSA	PROFESSORA	Educação
91	GLAUCILENE VIDAL DA SILVA	GESTORA ESCOLAR	Educação
92	HAROLDO DA COSTA BARBOSA	PROFESSOR	Educação
93	HUGO JAQUES BATISTA BELO	PROFESSOR	Educação
94	IEDA PANTOJA	PROFESSORA	Educação
95	INÊS CORDEIRO LOPES	PROFESSORA	Educação
96	IRAILDES ALVES FERNANDES	PROFESSORA	Educação
97	IRENE CECÍLIA DE ARAÚJO	PROFESSORA	Educação
98	IRENE VANILDA DE SOUSA	PROFESSORA	Educação
99	ISRAEL TRINDADE CORREA	GESTOR ESCOLAR	Educação
100	IVANETE SANTOS DA SILVA	PROFESSORA	Educação
101	IVONE PEREIRA LIMA	PROFESSORA	Educação
102	IVONETE SOUSA MIRANDA	PROFESSORA	Educação
103	IZAETE MARIA DA SILVA MACIEL	PROFESSORA	Educação
104	IZETE PEREIRA ALVES	PROFESSORA	Educação
105	JACY IRAMAR LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	Educação
106	JANITELMA CAVALCANTE BARBOSA	PROFESSORA	Educação
107	JEANE AKIKO BATISTA	COORDENADORA	Educação
108	JOANA DARQUES RODRIGUES SOARES	PROFESSORA	Educação
109	JOANA DA SILVA AMARO	PROFESSORA	Educação
110	JOANA MENDES FURTADO	PROFESSORA	Educação
111	JOÃO BATISTA PESSOA DOS SANTOS	PROFESSOR	Educação
112	JOAQUIM CARLOS MIRANDA NUNES	PROFESSOR	Educação
113	JONAS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	Educação
114	JOSÉ ALYSSON SAMPAIO DE AZEVEDO	PROFESSOR	Educação

115	**JOSELINA PINTO DE LIMA**	PROFESSORA	Educação
116	**JOSÉ MARIA DE SOUSA MOREIRA**	PROFESSOR	Educação
117	**JOSÉ ROBERTO NEBLINA SILVA**	PEDAGOGO	Educação
118	**JOSÉ VALRISMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**	ORIENTADOR	Educação
119	**JOSÉ VIEIRA ARAÚJO**	PROFESSOR	Educação
120	**JOSIELMA LIMA DO NASCIMENTO**	PROFESSORA	Educação
121	**JOSILENE DO SOCORRO CORDEIRO**	SUPERVISORA	Educação
122	**JOSILENE MARIA FARIAS BORGES**	PROFESSORA	Educação
123	**JOSUÉ CARLOS MIRANDA NUNES**	PROFESSOR	Educação
124	**JUCIANA DE MARIA FARIAS BORGES**	PROFESSORA	Educação
125	**JÚLIA DE MARIA DOS SANTOS SILVA**	PROFESSORA	Educação
126	**JÚLIA PINHO DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
127	**KATIANE DE JESUS DOS ANJOS**	PROFESSORA	Educação
128	**KERLINE GUEDES FERREIRA**	PROFESSORA	Educação
129	**LAILA CRISTINA DE SOUSA SILVA**	PROFESSORA	Educação
130	**LAURA OLIVEIRA DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
131	**LÁZARO JOSÉ RODRIGUES SEMEÃO**	PROFESSOR	Educação
132	**LEIA MOURA DO NASCIMENTO**	PROFESSORA	Educação
133	**LEICE GLAUCE DUARTE NASCIMENTO**	PROFESSORA	Educação
134	**LEIDA MARIA PORTELA CANCIO**	ORIENTADORA	Educação
135	**LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS**	PROFESSORA	Educação
136	**LEILA MARGARETH DE SOUSA BORGES**	PROFESSORA	Educação
137	**LÚCIA DE MARIA DOS SANTOS**	PROFESSORA	Educação
138	**LUCIANA FERNANDES SOUZA**	PROFESSORA	Educação
139	**LUCICLÉIA FERREIRA DA CUNHA**	PROFESSORA	Educação
140	**LUCINEIA DE LIMA DAMASCENO**	PROFESSORA	Educação
141	**LUCINEIA RIBEIRO DE FARIAS**	ADM. ESCOLAR	Educação
142	**LUIS CARLOS ARAÚJO DO NASCIMENTO**	PROFESSOR	Educação
143	**LUZIA MARIA DE LIMA OLIVEIRA**	PROFESSORA	Educação
144	**MAIA MOREIRA BRANDÃO**	PROFESSOR	Educação
145	**MARCELO FURTADO VIEIRA**	PROFESSOR	Educação
146	**MARGARIDA MACIEL DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
447	**MARIA ALZIANE SILVA DE LIMA**	PROFESSORA	Educação
448	**MARIA ANGELA DA SILVA SANTOS**	PROFESSORA	Educação
149	**MARIA APARECIDA ALVES DE ARAÚJO**	GESTORA DA BIBLIOTECA	Educação
150	**MARIA AURIDIANE SOUSA DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
151	**MARIA AURILENE COSTA DOS SANTOS**	PROFESSORA	Educação
152	**MARIA AURIZETE BARBOSA GOMES**	PROFESSORA	Educação
153	**MARIA BERNARDETE BATISTA NASCIMENTO**	PROFESSORA	Educação
154	**MARIA CLEUDE FERREIRA DE JESUS**	PROFESSORA	Educação
155	**MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CASTRO**	PROFESSORA	Educação
156	**MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO VIEIRA**	PROFESSORA	Educação
157	**MARIA DA CONCEIÇAO SOARES DE CARVALHO**	PROFESSORA	Educação
158	**MARIA DAS DORES CARVALHO FERREIRA**	PROFESSORA	Educação
159	**MARIA DAS DORES DOS SANTOS CARVALHO**	PROFESSORA	Educação
160	**MARIA DAS DORES LIMA DO NASCIMENTO**	PROFESSORA	Educação
161	**MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA BARRAL**	PROFESSORA	Educação
162	**MARIA DE FÁTIMA SOBRINHO**	PROFESSORA	Educação
163	**MARIA DE JESUS FELIX AMARO**	PROFESSORA	Educação
164	**MARIA DE JESUS FERREIRA BARBOSA**	PROFESSORA	Educação
165	**MARIA DE JESUS SOUZA TRINDADE**	PROFESSORA	Educação
166	**MARIA DELAIDE DA SILVA SANTOS**	PROFESSORA	Educação
167	**MARIA DE NAZARÉ FARIAS DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
168	**MARIA DE NAZARÉ MOREIRA BRITO**	PROFESSORA	Educação
169	**MARIA DE NAZARÉ MOURA DE ASSIS**	PROFESSORA	Educação
170	**MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO CALANDRINI**	PROFESSORA	Educação
171	**MARIA DE OLIVEIRA GUEDES**	PROFESSORA	Educação
172	**MARIA DO SOCORRO ASSIS FRANCO**	PROFESSORA	Educação
173	**MARIA DO SOCORRO ROSA DO ROSÁRIO**	PROFESSORA	Educação
174	**MARIA DO SOCORRO SOUZA GARCIA**	PROFESSORA	Educação
175	**MARIA DOS SANTOS FERNANDES**	PROFESSORA	Educação
176	**MARIA DULCICLEIA OLIVEIRA DE SOUZA**	PROFESSORA	Educação
177	**MARIA DULCICLEIDE BENTES DE SOUZA**	PROFESSORA	Educação
178	**MARIA EDINAR CORREIA**	PROFESSORA	Educação
179	**MARIA EDINILZA REIS SILVA**	PROFESSORA	Educação
180	**MARIA ELESSANDRA MONTEIRO FERREIRA**	PROFESSORA	Educação
181	**MARIA ELIETE OLIVEIRA AGUIAR**	PROFESSORA	Educação
182	**MARIA ELIONETE DA SILVA RODRIGUES**	PROFESSORA	Educação
183	**MARIA ELIZABETH NEVES PAULO**	PROFESSORA	Educação
184	**MARIA ERILENE GOMES DOS SANTOS**	PROFESSORA	Educação
185	**MARIA EVANIR DE OLIVEIRA MARTINS**	PROFESSORA	Educação
186	**MARIA GONÇALVES BORGES**	PROFESSORA	Educação
187	**MARIA GORETI DA SILVA SAMPAIO**	PROFESSORA	Educação
188	**MARIA GORETTI COSTA DE SOUZA**	PROFESSORA	Educação
189	**MARIA HELENA COSTA CARVALHO**	COORDENADORA	Educação
190	**MARIA HELOIZA RODRIGUES MACÁRIO**	PROFESSORA	Educação
191	**MARIA HOZANA DOS SANTOS BORGES**	PROFESSORA	Educação
192	**MARIA IRACY TRINDADE DA CRUZ**	GESTORA ESCOLAR	Educação
193	**MARIA IVANEIDE TRINDADE DA CRUZ**	PROFESSORA	Educação
194	**MARIA IZETE TRINDADE DA CRUZ**	PROFESSORA	Educação
195	**MARIA JOSÉ DE FARIAS BORGES**	PROFESSORA	Educação
196	**MARIA JOSÉ ROSA**	PROFESSORA	Educação
197	**MARIA JUCICLEIDE SOUZA NUNES**	VICE GESTORA	Educação
198	**MARIA JUCIENE FARIAS BORGES**	PROFESSORA	Educação
199	**MARIA JUCILHENE CARLOS DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
200	**MARIA LINDALVA DA SILVA**	ADM. ESCOLAR	Educação
201	**MARIA LÚCIA CARNEIRO LIMA**	PROFESSORA	Educação
202	**MARIA LUCIANA DE CARVALHO**	PROFESSORA	Educação
203	**MARIA LUZIA SILVA LIMA**	PROFESSORA	Educação

204	**MARIA MINERVA NASCIMENTO COELHO**	ADM. ESCOLAR	Educação
205	**MARIA NUBILEUDA DOS SANTOS**	PROFESSORA	Educação
206	**MARIA NUBINEUDA DOS SANTOS**	PROFESSORA	Educação
207	**MARIA ODAISA CASTRO COSTA**	PROFESSORA	Educação
208	**MARIA ODÍLIA DOS SANTOS CARVALHO**	SEC. DE EDUCAÇÃO	Educação
209	**MARIA OLIVEIRA GUEDES**	PROFESSORA	Educação
210	**MARIA ONEIDE LOPES GONÇALVES**	PROFESSORA	Educação
211	**MARIA RIVANILDA ALVES FELIZARDO**	PROFESSORA	Educação
212	**MARIA RODRIGUES LOPES**	PROFESSORA	Educação
213	**MARIA ROSA ALVES DA COSTA**	PROFESSORA	Educação
214	**MARIA ROSA PESSOA SOBRINHO**	PROFESSORA	Educação
215	**MARIA ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA**	PROFª/ ADM. ESCOLAR	Educação
216	**MARIA SEVERINA S ALMEIDA**	PROFESSORA	Educação
217	**MARIA TRINDADE RODRIGUES LOPES**	PROFESSORA	Educação
218	**MARIA VALDENORA DOS SANTOS CAETANO**	PROFESSORA	Educação
219	**MARIA VALDICI CONCEIÇÃO DOS PASSOS**	PROFESSORA	Educação
220	**MARIA VALDISA DOS SANTOS FERREIRA**	PROFESSORA	Educação
221	**MARIA ZENAIDE A MATIAS**	PTOFESSORA	Educação
222	**MARICEIA MATOS DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
223	**MARICELIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**	PROFESSORA	Educação
224	**MARILENE DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO**	PROFESSORA	Educação
225	**MARILENE FERNANDES DE SOUSA**	PROFESSORA	Educação
226	**MARILENE VIERA DOS SANTOS**	SECRETÁRIA ESCOLAR	Educação
227	**MARIO ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO**	PROFESSOR	Educação
228	**MARLENE COSTA ARAÚJO**	PROFESSORA	Educação
229	**MARTHA MARIZA RODRIGUES DE CARVALHO**	PROFESSORA	Educação
230	**MERILANE DE ALMEIDA VIEIRA**	PROFESSORA	Educação
231	**MILENE LOPES DE OLIVEIRA**	VICE - GESTORA	Educação
232	**MIRACELIA MARTINS SILVA**	PROFESSORA	Educação
233	**MIRIAN LIMA DO NASCIMENTO**	PROFESSORA	Educação
234	**NAIZA MARIA DOS SANTOS MOREIRA**	PROFESSORA	Educação
235	**NELITA CARLA DOS SANTOS ALBUQUERQUE**	SUPERVISORA	Educação
236	**NILO CARVALHO DE ANDRADE**	PROFESSOR	Educação
237	**NIVALDA RIBEIRO TAVARES BRITO**	PROFESSORA	Educação
238	**OSMANO SOUZA DE FRANÇA**	PROFESSOR	Educação
239	**PATRÍCIA MACIEL DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
240	**PATRÍCIA MARIA MATHIAS RAIOL**	PROFESSORA	Educação
241	**PAULA DE NAZARÉ BATISTA ARAÚJO**	PROFESSORA	Educação
242	**PAULO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA**	PROFESSOR	Educação
243	**RAIMUNDA ALMERITA QUEIRÓZ LEAL**	PROFESSORA	Educação
244	**RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO MATOS DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
245	**RAIMUNDA RIBEIRO DO NASCIMENTO REIS**	PROFESSORA	Educação
246	**RAIMUNDO NONATO FERREIRACHAGAS**	PROFESSOR	Educação
247	**RAQUEL MOURA DO NASCIMENTO**	PROFESSORA	Educação
248	**REGIANE MARQUES EVANGELISTA**	PROFESSORA	Educação
249	**RITA FORTUNATO DE ARAÚJO**	PROFESSORA	Educação
250	**ROBERTO WOSHINGTON LEAL MELEM**	PROFESSOR	Educação
251	**ROSÁLIA TEIXEIRA DE CRISTO**	PROFESSORA	Educação
252	**ROSELY REIS DO NASCIMENTO**	PROFESSORA	Educação
253	**ROSICLEIA SILVA DE SOUZA**	PROFESSORA	Educação
254	**ROSIETE LAMEIRA MONTEIRO DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
255	**ROSILENE DO SOCORRO DA SILVA CERQUEIRA**	PROFESSORA	Educação
256	**ROSIMEIRE CUNHA DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
257	**ROSINETE SEVERINO DA SILVA**	PROFESSORA	Educação
258	**ROZIANNE DANTAS DELPUPO**	PROFESSORA	Educação
259	**RUIVALDO PINHEIRO MENDES**	ORIENTADOR	Educação
260	**RUTH LEIDE CHAVES REIS**	PROFESSORA	Educação
261	**SANTINA DOS SANTOS RODRIGUES**	PROFESSORA	Educação
262	**SANTINHA RODRIGUES DE ANDRADE**	PROFESSORA	Educação
263	**SILVIA NAZARE CUNHA MAIA**	PROFESSORA	Educação
264	**SILVIA REGINA PANTOJA DO NASCIMENTO**	PEDAGOGA	Educação
265	**SOLANGE DE ARAÚJO SERAFIM**	PROFESSORA	Educação
266	**SONIA MARIA CORREA PELARANO SILVA**	GESTORA ESCOLAR	Educação
267	**SUELY DOS SANTOS DIAS**	PROFESSORA	Educação
268	**SUZE MARIA SOUZA SILVA**	PROFESSORA	Educação
269	**TELMA DA SILVA LIMA**	PROFESSORA	Educação
270	**TELMA NIVALDINA AMARO CARVALHO**	PROFESSORA	Educação
271	**TERESINHA DE JESUS BARBOSA GOMES**	PROFESSORA	Educação
272	**TERESINHA MARIA DA SILVA**	ADM. ESCOLAR	Educação
273	**TEREZINHA DA SILVA SANTOS**	GESTORA ESCOLAR	Educação
274	**UBIRANÊ COSTA SANTOS**	PROFESSOR	Educação
275	**VALCIMAR JORGE DO NASCIMENTO**	PROFESSOR	Educação
276	**VANUSA SOUSA SILVA**	PROFESSORA	Educação
277	**VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS**	PROFESSORA	Educação
278	**VILZANEIDE ALVES FERNANDES**	PROFESSORA	Educação
279	**WILZANGELA ALVES FERNANDES**	PROFESSORA	Educação
280	**ZÉLIA CARDOSO DE ANDRADE**	PROFESSORA	Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. **3º -** Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Aurora do Pará, 01 de JUNHO de 2021.

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:FFD5C3FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia - PA. Dotação: Fonte: Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37, § ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria de Gestão e Planejamento, contidas no processo dos seguintes contratados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
041/2021	ONIZIO GOMES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
043/2021	ANA GABRIELA PEREIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
044/2021	ANDREIA MATOS DAS NEVES SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
037/2021	ANTONIA KEILLE LUZ DE SOUSA AZEVEDO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
029/2021	DIONATAS DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
038/2021	EDNA BENTO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
049/2021	FILIPE ANDRE DE ABREU BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
027/2021	HELIO DE SA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
051/2021	JACIRA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
039/2021	JOANA RODRIGUES DE ABREU	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
078/2021	ROMARIO HENRIQUE DA SILVA LUZ	ANALISTA DE SISTEMA	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
031/2021	ADEMILSON DA GUIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
030/2021	CASSIO MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
059/2021	EDIMAR BORGES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
077/2021	ISAQUE LUZ DA SILVA	GUARDA PATRIMONIAL	04/01/2021 à 31/12/2021	16.290,72	04/01/2021
040/2021	ITAESSE ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
067/2021	YURE CRUZ SALES	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
066/2021	JULIEL DE PAULA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
063/2021	JONAS ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
068/2021	LUIZ PEREIRA DE SOUSA	GUARDA PATRIMONIAL	04/01/2021 à 31/12/2021	16.290,72	04/01/2021
028/2021	ONILSON GOMES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
070/2021	WALEF DE SOUSA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
118/2021	ALCIONE DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
080/2021	MAICON SILVA LIMA	AGENTE DE TRANSITO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
079/2021	LEONARDO PINHEIRO DE SOUSA	ADMINISTRADOR	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
071/2021	LETICIA RODRIGUES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
033/2021	LUIZ ALBERTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
042/2021	MARCIO MARTINS DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
070/2021	ADELIA PEREIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2021 à 31/12/2021	12.100,00	09/02/2021
073/2021	ANDRELINA GOMES BRITO NETA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
098/2021	CLAUDIVON GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
099/2021	ELIANE CONCEICAO DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
075/2021	IRACELIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	03/02/2021 à 31/12/2021	12.100,00	03/02/2021
072/2021	MARIA DO SOCORRO SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
074/2021	MARIA NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
068/2021	YURE KALEW SOUZA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
035/2021	LUCIA MARQUES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	01/02/2021
034/2021	SABRINA SANTOS E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	01/02/2021
032/2021	ELSON TADEU BARROSO MOURAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	01/02/2021
036/2021	LARISSA LOURENCO BARBOSA DE SA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	01/02/2021
064/2021	MARCOS FLAVIO DA VEIGA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	05/02/2021
065/2021	DAVID MEDEIROS SALES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 à 31/12/2021	12.245,00	01/02/2021
117/2021	JOAO GONÇALVES DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,20	04/01/2021
114/2021	PABLO MELO LIMA	TECNICO EM INFORMATICA	15/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	15/02/2021
116/2021	IVAN ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/2021 à 31/12/2021	10.018,80	26/03/2021
200/2021	JOSE BEROCRAM MILHOMEM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2021 à 31/12/2021	11.132,00	22/03/2021
115/2021	IZAIAS LIMA COSTA	GUARDA PATRIMONIAL	15/04/2021 à 31/12/2021	12.218,04	15/04/2021
124/2021	DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/04/2021 à 31/12/2021	10.018,80	19/04/2021
123/2021	RENATO MEDRADO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2021 à 31/12/2021	10.018,80	23/04/2021
122/2021	ANTONIO MARCOS DE ABREU GALDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2021 à 31/12/2021	10.018,80	16/04/2021
129/2021	ALLAN FERREIRA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2021 à 31/12/2021	10.018,80	23/04/2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:CEDC8B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia - PA. Dotação: Fonte: Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37, § ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria de Assistência Social, contidas no processo dos seguintes contratados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
05/2021	ANNE KLEYLE SENA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
04/2021	EDVANIA MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
08/2021	LUZIA CORTES JOVELINO ARAUJO	PEDAGOGO	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
010/2021	KARCIA MORAIS DA SILVA PONTES	PSICOLOGO	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
06/2021	LIANA MIRANDA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
086/2021	MARIA APARECIDA PEREIRA BARROS	PEDAGOGO	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
108/2021	JANES DOS SANTOS ARAUJO	CUIDADOR	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
019/2021	CELIA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
015/2021	NUBIA RODRIGUES SOBRINHO KUHNEN	CUIDADOR	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
120/2021	VALQUIRIA GOMES DA COSTA	CUIDADOR	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
016/2021	CLAUDIANE DA SILVA AQUINO	CUIDADOR	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
09/2021	TAIANE PEREIRA DE MIRANDA	PEDAGOGO	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
024/2021	MARIA LUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
023/2021	DAVID AFONSO RIBEIRO ALMADA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
105/2021	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
026/2021	CLAUDETE SOUZA DA PENHA	COZINHEIRO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
07/2021	CHRISTIANE GOMES BELMOCK	PEDAGOGO	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
105/2021	REGIANE DE OLIVEIRA MARCAL	ADMINISTRADOR	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
058/2021	DOGLAS DE SOUSA ALVES	GUARDA PATRIMONIAL	04/01/2021 à 31/12/2021	16.290,72	04/01/2021
060/2021	HELIO GOMES RODRIGUES	GUARDA PATRIMONIAL	04/01/2021 à 31/12/2021	16.290,72	04/01/2021
091/2021	KENIO GOMES CHAVES	GUARDA PATRIMONIAL	04/01/2021 à 31/12/2021	16.290,72	04/01/2021
03/2021	GABRIELA LACERDA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	04/01/2021 à 31/12/2021	45.106,80	04/01/2021
114/2021	MARINALVA DA SILVA	CUIDADOR	04/01/2021 à 20/01/2021	1.100,00	04/01/2021
088/2021	RAVENA LIMA GUEDES	PSICOLOGO	01/02/2021 à 31/12/2021	41.347,90	01/02/2021
021/2021	CARLEANE DIAS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	01/02/2021
085/2021	DANIELA SIQUEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2021 à 31/12/2021	41.347,90	01/02/2021
018/2021	GISDELY FERNANDES FEITOSA	CUIDADOR	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
087/2021	MARILIA MUNIZ FERREIRA	PSICOLOGA	04/01/2021 à 22/01/2021	2.303,84	04/01/2021
090/2021	VALDOIR ALVES GUIMARAES	MOTORISTA	04/01/2021 à 16/01/2021	466,83	04/01/2021
020/2021	ARTEMIZIA BRITO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	01/02/2021
092/2021	ELIA OLIVEIRA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2021 à 31/12/2021	41.347,90	01/02/2021
022/2021	MYLLENA DANTAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	01/02/2021
012/2021	DIVINA ARLETE LOURES DA SILVA	CUIDADOR	19/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	19/01/2021
094/2021	EDVANIA FRANCA DOS SANTOS MELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2021 à 31/12/2021	12.100,00	23/02/2021
093/2021	CHIRLES ALVES BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2021 à 31/12/2021	12.100,00	23/02/2021
096/2021	CELIA GOMES DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	11/02/2021 à 31/12/2021	12.100,00	11/02/2021
097/2021	ANA CLAUDIA MARTINS GUEDES	PSICOLOGO	12/02/2021 à 31/12/2021	41.347,90	12/02/2021
095/2021	JOAO PEREIRA GUIMARAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021 à 31/12/2021	12.100,00	08/02/2021
102/2021	TAMIRES ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR	12/02/2021 à 31/12/2021	12.100,00	12/02/2021
104/2021	PATRICIA MILANY FERREIRA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2021 à 31/12/2021	12.100,00	25/02/2021
113/2021	ANA LUCIA ARRUDA BUIAO	MOTORISTA	12/02/2021 à 31/12/2021	12.245,20	12/02/2021
089/2021	VALERIA MELO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2021 à 31/12/2021	12.100,00	25/02/2021
103/2021	RAUFRAN DA SILVA BESSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2021 à 31/12/2021	11.132,00	22/03/2021
111/2021	ERIANA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA	ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL	01/03/2021 à 31/12/2021	15.000,00	01/03/2021
108/2021	CLEOBER AZEVEDO DE LIMA	ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL	01/03/2021 à 31/12/2021	15.000,00	01/03/2021
107/2021	ADIR DA SILVA CASTRO	ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL	01/03/2021 à 31/12/2021	15.000,00	01/03/2021
139/2021	NICEOLAN LOPES	ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL	01/03/2021 à 31/12/2021	15.000,00	01/03/2021
106/2021	LUCIANA FERREIRA QUEIROZ DA PAIXAO	ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL	01/03/2021 à 31/12/2021	15.000,00	01/03/2021
112/2021	BIGAIR SOARES LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021 à 31/12/2021	11.000,00	01/03/2021
110/2021	JUSCELENE REIS LUCENA SANTANA	ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL	01/03/2021 à 31/12/2021	15.000,00	01/03/2021
101/2021	ANA JOES PEREIRA LIMA	CUIDADOR	06/03/2021 à 31/12/2021	11.000,00	06/03/2021
147/2021	REGIS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021 à 31/12/2021	11.000,00	01/03/2021
134/2021	ERICA ANDREIA TRINDADE CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2021 à 31/12/2021	8.905,60	01/05/2021
130/2021	MYLLENA DANTAS DA SILVA	ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL	01/05/2021 à 31/12/2021	12.000,00	01/05/2021

PATRICIA LIMA BARROS ALVES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:AE9AFDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia - PA. Dotação: Fonte: Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37, § ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, contidas no processo dos seguintes contratados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
045/2021	ADRIEL SENA SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
056/2021	ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
066/2021	ARNANDO FEITOSA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
04/2021	CREONICE FERREIRA SANDRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
058/2021	DEODATO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04/01/2021 à 31/12/2021	17.646,84	04/01/2021
050/2021	EDINAILSON DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
081/2021	FABIO MOREIRA DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
083/2021	FLAVIO RIBEIRO DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
084/2021	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA MELO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
049/2021	GILMAR ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
082/2021	JACI FRANCISCO CHAVES JUNIOR	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
051/2021	JOSE LUIZ ALVES FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
048/2021	LEANDRO RODRIGUES CUBAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021

052/2021	LUCINALDO DA SILVA CARNEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
041/2021	ONIZIO GOMES DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
121/2021	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MEDEIROS SPINDOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
055/2021	SIRLENE SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
054/2021	UBIRATAN BERNARDO MARTINS DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
053/2021	WALISON SOARES DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
057/2021	MARCIO APARECIDO DE SOUSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04/01/2021 à 31/12/2021	17.646,84	04/01/2021
046/2021	RAYANA NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
047/2021	JOAO BOSCO BARBOSA FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04/01/2021 à 31/12/2021	17.646,84	04/01/2021
080/2021	MAICON SILVA LIMA	AGENTE DE TRANSITO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
042/2021	MARCIO MARTINS DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 à 31/12/2021	13.200,00	04/01/2021
120/2021	LUCIVALDO BATISTA CHAVES	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	01/03/2021 à 31/12/2021	11.000,00	01/03/2021
126/2021	ALLAN PATRICK SOUZA DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	01/04/2021 à 31/12/2021	10.018,80	01/04/2021
127/2021	EMERSON GUIMARAES LIMA	AGENTE DE TRANSITO	01/04/2021 à 31/12/2021	10.018,80	01/04/2021

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:193FB1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia - PA. Dotação: Fonte: Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37, § ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria de Finanças, contidas no processo dos seguintes contratados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
059/2021	JORDANNA MARIELLY MAIA AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
060/2021	JOAO VICTOR PARENTE DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
01/2021	ELIA OLIVEIRA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021

WANDER MENEZES DUARTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:F761F23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia - PA. Dotação: Fonte: Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37, § ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria de Turismo, contidas no processo dos seguintes contratados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
062/2021	ELMY GOMES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021
128/2021	LUCAS FRANCO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 à 31/12/2021	13.358,40	04/01/2021

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:D61E8AB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO SEMMA 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU – PA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N° 01, DE 22 JUNHO DE 2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu - PA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, amparados pela Lei Municipal de Dom Eliseu n° 444, de 31 março de 2017, que permite algumas atividades procedimentais em âmbito municipal e,
– Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011**, que** Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII docapute do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativos ao Meio Ambiente.

– Considerando a Resolução COEMA nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências.
– Considerando a Lei Municipal de Dom Eliseu n° 315, de 18 agosto de 2009, que dispõe a respeito da Politica Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu – PA, bem como sobre as competências do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
– Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu/PA, em Reunião Ordinária de 14 de maio de 2021.
Resolve:
Art. 1° - Ficam estabelecidas as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência do Município de Dom Eliseu, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Art. 2° - As atividades relacionadas no Anexo I apresenta as tipologias classificadas como de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental municipal até os limites estabelecidos na Resolução do COEMA n° 162/2021.
Art. 3° As atividades relacionadas no Anexo II, são caracterizadas como passiveis de dispensa de licenciamento – DLA.
Art. 4° As atividades estabelecidas no anexo III, serão caracterizadas como de inexigibilidade de licenciamento ambiental.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dom Eliseu – PA, 22 de junho de 2021.

ANEXO I – TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
TIPOLOGIAS	**PORTE DO EMPREENDIMENTO**						
01 – AGROSILVIPASTORIL	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Ovinocultura e Caprinocultura	NCC	£ 200	> 200 =500	> 500 =1.000	> 1.000 =2.000	> 2.000 =3.000	II
2 - Suinocultura	NCC	£ 100	> 100 = 400	> 400 =800	> 800 =1,.300	> 1.300 =2.000	III
3 - Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna e outros)	NA	£ 1.000	> 1.000 =5.000	> 5.000 =10.000	> 10.000 =11.000	>11.000 =12.000	II
4 - Criação de avestruz	NA	£ 50	> 50 = 75	> 75 =120	> 120 =180	> 180 =250	II
5 - Bovinocultura e Bubalinocultura	AUH	£ 200	> 200 =400	> 400 =750	> 750 =1.200	> 1.200 =2.000	II
6 - Apicultura sem beneficiamento	NCO	£ 200	> 200 =300	> 300 =500	> 500 =1.000	> 1.000	I
7 - Eqüinocultura	AUH	£ 200	> 200 =400	> 400 =750	> 750 = 1200	> 1200 = 2.000	II
8 - Cunicultura	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 =2.000	> 2.000 =3.500	> 3.500 =5.000	I
9 – Cultura de ciclo curto	AUH	£ 200	> 200 = 400	> 400 = 750	> 750 = 1.200	> 1.200 =2.000	II
10 – Cultura de ciclo longo	AUH	£ 200	> 200 = 400	> 400 =750	> 750 = 1.200	> 1.200 =2.000	II
11 – Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	£ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	>700 = 1.200	> 1.200 =2.000	I
12 - Sistema agroflorestal e agrosilvipastoril	ATH	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 =3.000	> 3.000 = 4.000	I
13 - Viveiro de mudas	AUH	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 =500	> 500	I
14 - Manejo de açaizais	AUH	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
15 - Helicicultura	AUM	£ 200	> 200 = 400	> 400 = 750	> 750 = 1.200	> 1.200 = 2000	I
16 - Cultivo flores e plantas ornamentais	AUH	£ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2000	I
17 - Reflorestamento	AUH	£ 200	> 200 = 400	> 400 = 750	> 750 = 1200	> 1.200 = 2000	I
18 - Extração de Palmito (área plantada)	AUH	£ 100	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
02 – AQUICULTURA E PESCA	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AUH	£ 2	> 2 =4	>4 = 6	> 6 = 8	> 8 =10	II
2-Comercialização e Manejo de Recursos Aquáticos Vivos	NCA	£ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000 = 35.000	> 35.000 = 50.000	I
3-Ostreicultura nativa	AUH	£ 2	> 2 = 4	>4 = 6	> 6 = 8	> 8 = 10	I
4-Estação de larvicultura de espécies nativas	AUM	£ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	I
5-Piscicultura nativa em tanques.	V	£ 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 350	> 350 = 500	II
6 - Piscicultura nativa em tanque/raceway, inclusive espécies ornamentais	V	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1000	I
7-Piscicultura nativa em tanque-rede, em Parques Aquícolas	V	£ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1200	> 1200 = 2000	I
8-Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem	AUH	£ 1	> 1 =2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	I
9 -Piscicultura de pesque-pague/pesque-solte	ATH	£ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	I
10 -Ranicultura	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	I
11-Policultivo de piscicultura com carcinicultura - espécie nativa	AUH	£ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	I
12-Tabuleiro de reprodução de quelônios e jacarés com fins científicos	ATH	£ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 300	I
13 - Comércio varejista de animais vivos, exceto animais aquáticos vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação	AUM	£ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1200	> 1200 = 2000	I
14 - Malacocultura terrestre	AUM	£ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1200	> 1200 = 2000	I
15- Infraestrutura especializada em turismo de pesca esportiva	ATH	£ 10	> 10 =20	> 20 =30	> 30 = 40	> 40 = 50	I
16 - Carcinicultura exótica em sistemas fechados	V	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 =2.000	> 2.000 = 5000	£ 5.000	III
17-Terminal ou entreposto pesqueiro com beneficiamento de pescados	VPTD	£ 2	> 2 = 5	> 5 = 20	> 20 = 50	> 50	II
18 - Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou delicadeza, frigorificação de pescado	VPTD	£ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 300	> 300	II
19-Unidade de beneficiamento de pescados	VPTD	£ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60	> 60	II
20 - Aproveitamento de resíduos de pescados	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 5000	> 5000 = 9000	£ 9.000	II
03 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS / QUÍMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS / ABASTECIMENTO	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1-Comércio atacadista e armazenamento de álcool carburante, combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes especificados (classificados) ou não	CAM	£ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	III
2-Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos	AUM	£ 50	> 50 = 75	> 75 =110	> 110 = 150	> 150 =	III

						200	
3-Comércio atacadista e armazenamento de biocombustível	CAM	£ 30	> 30 = 60	> 60 = 90	> 90 = 120	> 120 = 200	III
4-Comércio atacadista e armazenamento de gás	CAT	£ 10	> 10 = 25	> 25 = 45	>45 = 60	> 60 = 70	III
5-Descomissionamento de Posto Revendedor, Posto Flutuante, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação	CAM	£ 30	> 30 = 60	> 60 = 90	> 90 = 120	>120 = 150	III
6-Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação, exceto Posto Flutuante	**CAM**	**£ 30**	**> 30 = 60**	> 60 = 90	> 90 = 120	>120 = 150	**III**
7-Terminal Transportador Revendedor Retalhista (TRR) e Bases de Distribuição de combustíveis e lubrificantes, exceto Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior (TRRNI)	**CAM**	**£ 30**	**> 30 = 60**	**> 60 = 90**	**> 90 = 120**	**> 120 = 150**	**III**
8-Instalação/ substituição de tanques e/ou equipamentos com ou sem reforma, desde que o posto tenha sido licenciado no município	**CAM**	**£ 30**	**> 30 = 60**	**> 60 = 90**	**> 90 = 120**	**>120 = 150**	**III**
04 – COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE SUBSTÂNCIAS/ PRODUTOS PERIGOSOS E POLUENTES	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1. Prestação de Serviços com Substâncias e Produtos Perigosos/ fitossanitários/domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores, dentro do limite municipal	**CA**	**£ 10**	**> 10 = 20**	**> 20 = 50**	**> 50 = 75**	**>75 = 100**	**III**
05 – COMÉRCIO VAREJISTA	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1. Comércio Varejista de carnes - açougues	**AUM**	**£ 30**	**> 30 = 150**	**> 150 = 300**	**> 300 = 500**	**< 500**	**I**
2. Comércio Varejista de Lubrificantes	**CAM**	**£ 50**	**> 50 200**	**> 200 = 400**	**> 400 = 600**	**< 600**	**III**
3. Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	**CAT**	**£ 1**	**> 1 = 2**	**> 2 = 5**	**> 5 = 8**	**< 8**	**III**
4. Comércio Varejista de ferragens, madeiras, materiais de construção, tintas e materiais para pintura	**AUM**	**£ 50**	**> 50 = 200**	**> 200 = 500**	**> 500 = 800**	**< 800**	**I**
5. Comércio Varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	**AUM**	**£ 50**	**> 50 = 200**	**> 200 = 500**	**> 500 = 800**	**< 800**	**I**
6. Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários	**AUM**	**£ 50**	**> 50 =200**	**> 200 = 500**	**> 500 = 800**	**< 800**	**I**
7. Comércio Varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	**AUM**	**£ 50**	**> 50 = 200**	**> 200 = 500**	**> 500 = 800**	**< 800**	**I**
8. Comércio Varejista de materiais metálicos e não metálicos (sucataria)	**AUM**	**£ 50**	**> 50 =200**	**> 200 = 500**	**> 500 = 800**	**< 800**	**I**
9. Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	**VPK**	**£ 200**	**> 200 = 800**	**> 800 = 2000**	**> 2000 = 3000**	**< 3000**	**II**
06 – COMÉRCIO ATACADISTA	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1. Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários, exceto agrotóxico	**AUM**	**£ 200**	**> 200 = 400**	**> 400 = 700**	**> 700 = 900**	**< 900**	**I**
2. Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	**AUM**	**£ 50**	**> 50 = 100**	**> 100 = 250**	**> 250 = 750**	**< 750**	**I**
3. Comércio atacadista de aves vivas e ovos	**AUM**	**£ 50**	**> 50 =100**	**> 100 = 250**	**> 250 = 750**	**< 750**	**I**
4. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	**AUM**	**£ 50**	**> 100 = 250**	**> 250 = 750**	**> 750 = 2000**	**< 2000**	**I**
5. Comércio atacadista de materiais de construção em geral	**AUM**	**£ 400**	**> 400 = 750**	**> 750 = 2000**	**> 2000 = 5000**	**< 5000**	**I**
6. Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	**AUM**	**£ 50**	**> 50 = 100**	**> 100 = 250**	**> 250 = 750**	**< 750**	**II**
07 –OBRAS CIVIS E DE INFRA-ESTRUTURAS	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1. Parcelamento do solo /loteamento /desmembramento sem fracionamento	ATH	£ 2	> 2 = 5	> 5 = 30	> 30 £ 70	> 70 =100	III
2. Conjunto habitacional de interesse social	ATH	£ 2	> 2 =5	> 5 = 30	> 30 =70	> 70 = 100	II
3. Condomínio Habitacional horizontal sem fracionamento	NUH	£ 15	> 15 = 30	> 30 = 100	> 100 = 500	> 500 = 800	III
4. Requalificação ambiental de áreas urbanas antropizadas / descaracterizadas	AUH	£ 5	> 5 = 10	> 10 = 15	> 15 = 20	> 20 = 25	II
5.Edificação unifamiliar em áreas protegidas ou sensíveis	AUM	£ 500	> 500 = 1000	> 1000 =2500	> 2500 = 3800	> 3800 = 5000	III
6. Autódromo e kartódromo	ATH	£ 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	> 10 = 15	III
7. Hipódromo	ATH	£ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	>6 = 8	>8 = 10	II
8. Cais/muro de arrimo ou contenção sem urbanização	CPM	£ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 1500	> 1500 =2000	> 2000 = 3000	II
9. Cais/muro de arrimo ou contenção com urbanização	CPM	£ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 1500	> 1500 = 2000	> 2000 = 3000	III
10. Dragagem em cursos d'água	VM	£ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	III
11. Derrocamento em cursos d'água	VM	£ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	III
12. Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	£ 02	> 02 = 04	> 04 = 06	> 06 = 08	> 08 =1	III
13. Heliporto/ heliponto	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800 =1.100	> 1.100 =1.600	II
14. ponte e pontilhão em corpo hídrico sem navegabilidade	CPM	£ 10	> 10 =25	> 25 = 35	> 35 = 45	> 45 = 60	II
15.Pátio regulador (triagem) de caminhões com atividades de apoio que geram resíduos perigosos	NCD	£ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 300	III
16. Pátio regulador (triagem) de caminhões	NCD	£ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 300	I
17.Estabelecimentos Pré-Embarque	NCD	£ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3500	> 3500 = 5000	II
18. Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas	MTM	£ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
19. Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo para cargas em geral, incluindo perigosas	MTM	£ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 =7.000	> 7.000 = 10.000	**III**
20. Instalação Portuária de passageiros de finalidade turística, trapiche, ancoradouro rampa de acesso e marina.	AUM	£ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 =20.000	> 20.000 = 30.000	I
21. Cemitério	NJ	£ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 5000	> 5000 = 15000	> 15000 = 30000	III
22. Descomissionamento do Cemitério	AUM	£ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 18000	> 18.000 = 25.000	II
23. Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia	NL	£ 10	> 10 = 30	> 30 = 100	> 100 = 150	> 150 = 200	III
24. Serviços de diagnóstico por registro gráfico/métodos ópticos-ECG, EEG, endoscopia e outros exames análogos	AUM	£ 30	> 300 = 100	> 100 = 200	> 200 = 350	> 350 = 1000	III
25. Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas e outros	AUM	£ 30	> 30 = 100	> 100 = 200	> 200 = 350	> 350 = 500	III
26. Atividades e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1000	III
27. Complexo turístico	AUH	£ 1	> 1 = 2	> 2 = 3	> 3 = 4	> 4 = 6	II

28. Hotel, apart hotel em áreas sensíveis ou protegidas	NL	£ 50	> 50 =100	> 100 = 150	> 150 = 250	> 250 = 400	II
29. Pousada m áreas sensíveis ou protegidas	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1000	II
30. Parque temático/diversão	ATH	£ 5	> 5 = 10	> 10 = 15	> 15 = 20	> 20 = 30	II
31. Hotel de ecoturismo /hotel fazenda	AUH	£ 10	> 10 = 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1200	I
32. Pátio de estocagem de Minério/coque	AUM	£ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	II
33. Construção e reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	AUM	£ 50	> 50 = 200	> 200 = 400	> 400 = 750	> 750	II
34-Condomínio habitacional horizontal sem fracionamento	NUH	£ 10	> 10 = 25	> 25 = 60	> 60 = 90	>90	III
35-Shopping Center, supermercado e hipermercado	AUM	£ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000 = 50.000	> 50.000	II
36 – Implantação de equipamentos comunitários (cultura, saúde, lazer e similares)	AUM	£ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	III
37 - Clínica de reabilitação/tratamento para dependência química	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	III
38 - Serviços de hemoterapia/bancos de células e tecidos humanos	AUM	£ 30	> 30 = 100	> 100 = 200	> 200 = 350	> 350 = 500	II
39-Centro de Pesquisa/Ensino	AUH	£ 05	> 05 1	> 1 = 3	> 3 = 6	> 60	II
40 - Edificação multifamiliar vertical	AUM	£ 300	> 300 = 750	> 750 = 3000	> 3000 = 6000	> 6000	II
08– PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Lavra Garimpeira (PLG) - Minerais Garimpáveis	AR	£ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 = 500	III
2 - Extração de Areia, Cascalho, Argila e Seixo dentro de corpos hídricos	AR	£ 3	> 3 = 10	> 10 = 20	> 20 = 40	> 40 = 50	III
3 - Extração de Areia,Saibro,Cascalho, Argila e Seixo, fora de Corpos Hídricos, com ou sem Beneficiamento Associado	AR	£ 5	> 5 = 10	> 10 = 100	> 100 = 200	> 200 = 300	III
4 - Extração de Rocha Ornamental (Granito/basalto/etc)	AR	£ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 =10	III
5 - Extração de Rochas para uso imediato na Construção Civil (Brita ou Pedra de Talhe)	AR	£ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	III
6 - Extração e Beneficiamento de Gema	AR	£ 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 50	II
7 - Fechamento de Mina	AR	£ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	II
8 - Britagem de Rochas para Uso Imediato na Construção Civil	VPTD	£ 50	> 50 = 100	>100 = 130	> 130 = 180	> 180 = 200	II
9 - Pesquisa Mineral sem Lavra Experimental	AR	£ 100	> 100 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	I
10 - Explotação e Envaze de Água Mineral	VCL	£ 5.000	> 5.000 = 30.000	> 30.000 = 50.000	> 50.000 = 1.000	> 1.000	I
09 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1. Extração de Calcário e Outros Produtos Rochosos de Aplicação Direta na Agricultura	AR	£ 10	> 10 = 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300	II
2. Beneficiamento de Calcário e Outros Produtos Rochosos de Aplicação Direta na Agricultura	VPTD	£ 50	> 50 = 150	> 150 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	III
10 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Micro e Pequena Central Hidrelétrica sem Formação de Reservatório	P	£ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
2 - Parque Solar	AUH	£ 1	> 1 = 5	> 5 = 30	> 30 = 100	> 100 = 180	II
3 - Parque Eólico	P	£ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
4 - Sistema de Distribuição (LD e SE)	T	£ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
5 - Linha de Distribuição	T	£ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
6 - Rede de Distribuição Rural – RDR	T	£ 3	> 3 = 7	> 7 = 12	> 12 = 22	> 22 = 34,5	II
7 - Subestação	T	£ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
8 - Usina termelétrica à biomassa	P	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
9 - Gerador de Energia/Grupo Gerador de Energia	PK	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 5.000	> 5.000	III
11- INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Fabricação de Papel e Papelão	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
2 - Indústria de Celulose	VPTA	£ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 20.000	III
12 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Abate de Aves	NDC	£ 100	> 100 = 500	> 500 = 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 40.000	II
2 - Matadouro/Frigorífico, Exceto Aves	NDC	£ 100	> 100 = 200	>200 = 300	>300 = 400	> 400 = 500	II
3 - Beneficiamento/Moagem de Produtos Alimentares	VPTM	£ 5	> 5 = 25	> 25 = 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	II
4 - Beneficiamento de Açaí	VPTD	£ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	II
5 - Beneficiamento de Leite e Industrialização de Leite e Derivados (iogurte, leite, sorvete, coalhada, etc.)	VPL	£ 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000 = 45.000	> 45.000 = 60.000	II
6 - Fabricação de Bebidas Alcoólicas	VPL	£ 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 50.000	> 50.000 = 100.000	> 100.000 = 300.000	II
7 - Fabricação de Bebidas não Alcoólicas	VPL	£ 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 50.000	> 50.000 = 100.000	> 100.000 = 300.000	II
8 - Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal	VPTD	£ 5	> 5 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	II
9 - Preparação de Derivados do Leite (queijo, manteiga, requeijão)	VPTM	£ 5	> 5 = 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100 = 150	II
10 - Fabricação de Produtos Alimentícios	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II
11 - Envase de Bebidas, Exceto Água Mineral	VPL	£ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	II
12 - Beneficiamento de Frutas, Exceto Açaí	VPTD	£ 5	> 5 = 20	> 20 = 75	> 75 = 150	> 150	II
13 - Beneficiamento de Sal Mineral para Alimentação Animal	VPTM	£ 300	> 300 =	> 1.000 =	> 2.000 =	> 3.000	II

			1.000	2.000	3.000		
14 - Beneficiamento de Mel	VPK	£ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	I
15 - Envase de Água Purificada, Adicionada ou não Sais Minerais	VPL	£ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.00	> 10.000	I
16 - Fabricação de Caramelos, Doces e Similares	AUM	£ 200	> 200 = 500	>500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	I
17 - Fabricação de Conservas de Frutas, Legumes e outros Vegetais e de Doces	VPK	£ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
18 - Fabricação de Gelo Comum	VPTD	£ 5	> 5 = 20	> 20 = 75	> 75 = 150	> 150	I
19 - Fabricação de Fécula, Amido e seus Derivados	VPK	£ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
20 - Beneficiamento de Palmito	VPTM	£ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
21 - Produção de Charqueados, Conservas de Carnes, Gorduras de Origem Animal	VPTM	£ 5	> 5 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
22 - Fabricação de Fermento e Leveduras	VPK	£ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
23 - Fabricação de Vinagre	VPL	£ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.00	> 10.000	II
24 - Fabricação de Ração Balanceada e Alimentos Preparados para Animais	VPTM	£ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	I
25 - Fabricação de Especiarias, Molhos, Temperos e Condicionamentos	VPTM	£ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	I
26 - Torrefação e/ou Moagem de Café	VPTM	£ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
13 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Aparelhamento de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore, Ardósia, Granito e outras Pedras	AUM	£ 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	II
2 - Fabricação de Cal Virgem, Hidratada ou Extinta	AUM	£ 200	> 200 = 400	>400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
3 - Fabricação de Produtos Cerâmicos não-Refratários para Uso Estrutural na Construção	VPP	£ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 0.000 = 30.000	II
4 - Fabricação de Peças, Artefatos, Ornatos e Estruturas de Cimento, Concreto, Fibrocimento e Gesso	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 4.000	> 4.000	II
5 - Fabricação de Artigos de Grés e de Material Cerâmico Refratário	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 3.000	> 3.000	II
6 - Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristal	AUM	£ 750	> 750 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 3.500	> 3.500	III
7 - Fabricação de Vidro e Cristal	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 3.500	> 3.500	I
14 – INDÚSTRIAS DIVERSAS	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Produção de concreto e argamassa	VPM	£ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	II
2 - Usina de asfalto, inclusive móvel	VPTD	£ 5	> 5 = 10	> 10 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	III
3 - Fabricação de lâmpadas	AUM	£ 200	> 200 = 400	>400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	II
4 - Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
5 - Indústria gráfica	AUM	£ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300 = 800	> 800	II
6 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	AUM	£ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300 = 800	> 800	II
7 - Fabricação de letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AUM	£ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
8 - Fabricação de produtos diversos, tais como artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc - perucas inclusive cílios pustiços e afins-artigos para festas carnaval etc - garrafas térmicas e outros recipientes térmicos - isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões-velas de cera, sebo, estearina, etc-artefatos escolares não compreendidos em outros grupos(giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral) - caixões mortuários, artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e frutos artificiais, manequins, etc.)	VPK	£ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
9 - Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres	VPTA	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
10 - Fabricação de pneumáticos e câmara de ar	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
11 - Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais/indústrias (ex. ferramentas de corte, enxada, foices, machados, pás, martelos, tarraxas, semelhantes, etc.)	VPTA	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	III
12 - Fabricação de colchões, sem produção de espuma	VPP	£ 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	III
13 - Fabricação de artefatos de borracha natural	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
14 - Recondicionamento/recuperação de pneumático	VPP	£ 50	> 50 = 150	> 150 = 400	> 400 = 800	> 800	II
15 - Beneficiamento de borracha natural	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
16 - Fabricação de artefatos de borracha sintética	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
17 - Fabricação de artigos para viagens, bolsas e semelhantes de qualquer material	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
18 - Fabricação de artefatos de couro: -couro de uso pessoal porta-notas, porta documentos e semelhantes selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não metálicas para relógios	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
19 - Fabricação de artefatos de couro natural/peles e produtos similares	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
20 - Secagem e salga de peles	VPP	£ 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
21 - Fabricação de cola animal	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
22 - Fabricação de recipientes de aço para embalagem de gases, combustíveis, lubrificantes, latões, tambores e outros	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
23 - Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
24 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
25 - Fabricação de calçados em geral	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II

15 – INDÚSTRIA MADEIREIRA	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Desdobro de madeira em tora para madeira serrada /laminada/ faqueada	VPA	£ 1.000	> 1.000 = 4.000	> 4.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	II
2 - Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	VPA	£ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
3 - Desdobro de madeira em tora para produção de Lâminas de madeira para fabricação de Compensados	VPA	£ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
4 -Beneficiamento de madeira	VPA	£ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
5 - Beneficiamento e secagem de madeira serrada	VPA	£ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
6 - Produção de compensados	VPA	£ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000 = 35.000	> 35.000 = 50.000	II
7 - Briqueteira/pellets	VPTA	£ 10.000	> 10.000 = 25.000	> 25.000 = 70.000	> 70.000 = 130.000	> 130.000 = 200.000	I
8 - Secagem/bitolagem de madeira para o comércio e/ou exportação	VPA	£ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 28.800	I
9 - Aproveitamento de aparas de madeireiras	VPA	£ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 30.000	I
10 - Produção de cavaco	VPA	£ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 20.000	II
16 - INDÚSTRIA MECÂNICA	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Fabricação de Motores de Combustão Interna	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II
2 - Fabricação de Embarcações e de Peças e Acessórios (Estaleiro)	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	III
3 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulicas, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
4 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com/sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
5 - Construção de Embarcação para esporte e lazer	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
17 – INDÚSTRIA METALÚRGICA e SIDERÚRGICA	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Metalurgia de metais preciosos	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
2 - Produção de soldas e anodos	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
3 - Serviço de usinagem, solda tratamento e revestimento em metais	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
4 - Tratamento de metais	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
5 - Produção de artefatos estampados de metal	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
6 - Fabricação de artefatos de metais não ferrosos	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
7 - Fabricação de artefatos de metais ferrosos	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
18 – INDÚSTRIA QUÍMICA	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Extração de óleos brutos, de óleos de essências vegetais e de matérias graxas animais	VPTD	£ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	II
2 - Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	£ 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	II
3 - Fabricação produtos farmacêuticos, medicinais e veterinários	AUM	£ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
4 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AUM	£ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 =13.000	> 13.000 18.000	II
5 - Fabricação de sabões, detergentes e glicerina, inclusive sintéticos	VPTM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
6 - Produção de laminados planos e tubulares de material plástico	AUM	£ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 =13.000	> 13.000 18.000	II
7 - Produção de álcool	VPL	£ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
8 - Fabricação de couro sintético	AUM	£ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
9 - Fabricação de artefatos de couro sintético	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000	II
10 - Mistura de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	£ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II
11 - Mistura de fertilizantes mistos e granulados complexos (NPK - Nitrogenados, Fosfatados e Potássicos)	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
12 - Fabricação de gases industriais	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 8.000	> 8.000 = 16.000	> 16.000 = 36.000	> 36.000	II
13 - Fabricação de embalagens de material plástico	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000 = 25.000	> 25.000	II
14 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000 = 25.000	> 25.000	II
15 - Produção de artigos de material plástico, injetados, extrusados, laminados, prensados em outras formas, inclusive reciclados	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 6.000	> 6.000 = 9.000	> 9.000 = 12.000	> 12.000	II
19 – INDÚSTRIA TEXTIL	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	AUM	£ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
2 - Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintéticas	AUM	£ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	II
20 – OUTRAS TIPOLOGIAS NÃO CLASSIFICADAS OU NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Usina de cogeração de energia	PK	£ 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	II
2 - Aterro industrial	AUM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	III
3 - Interceptores e emissários de esgotos industriais	COM	£ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 400	> 400 = 600	III
4 - Central de triagem e/ou central de compostagem e/ou central de reciclagem	VPTM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	III
5 - Clubes sociais, esportivos e similares	AUM	£ 200	> 200 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II

6 - Coleta, transporte de resíduos de construção civil exceto perigoso	NV	£ 5	> 5 = 20	> 20 = 35	> 35 = 50	> 50	I
7 - Depósito de recebimento de embalagem vazias de agrotóxico	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
8 - Destinação final de resíduos de construção civil exceto perigoso	V	£ 25	> 25 = 100	> 100 = 300	> 300 = 750	> 750	I
9 - Manufatura Reversa	VPTM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	II
10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
11 - Manutenção elétrica (reparação de geradores, transformadores, motores elétricos etc.).	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
12 - Obras de montagem industrial	ATM	£ 10	> 10 = 50	> 50 = 75	> 75 = 150	> 150	II
13 - Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
14 - Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
15 - Publicidade volante	NV	£ 1	> 1 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	> 10	II
16 - Reciclagem	VPTM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	III
17 - Reciclagem de papel	AUM	£ 150	> 150 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
18 - Recondicionamento de motores elétricos	AUM	£ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
19 - Transporte, coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos	NV	£ 5	> 5 = 7	> 7 = 10	> 10 = 15	> 15	III
20 - Triagem e compostagem	VPTM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	I
21 - Terminal logístico de cargas gerais e perigosas	AUH	£ 5	> 5 = 7	> 7 = 10	> 10 = 15	> 15	III
22 - Depósito/comércio de substâncias e produtos perigosos	AUM	£ 250	> 250 = 400	> 400 = 750	> 750 = 1.500	> 1.500	I
23 - Prensagem de material reciclável/enfardamento trituração e outros	AUM	£ 200	> 200 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
24 - Telefonia celular	NSA	£ 1	> 1 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	> 10	II
25 - Transporte aquaviário de passageiros	NV	£ 15	> 15 = 30	> 30 = 50	> 50 = 100	> 100	I
26 - Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento, lavanderia, toalheiros, estamparia e outros	VPK	£ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	III
27 - Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	VMC	Atividade secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					II
28 - Sistema de tratamento de emissões atmosféricas	VSP	Atividade secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					III
29 - Sistema/Estações de tratamento de efluentes industriais	ATM	Atividade secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					III
21 – HOTEL E SIMILARES	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 – Albergues	AUM	£ 200	> 200 =500	> 500 =1.000	> 1.000 =2.000	> 2.000	II
2 - Campings	AUM	£ 500	>500= 800	> 800 = 2.000	> 2.000=4.000	> 4.000	II
3-Motel	NAP	£ 10	>10=30	> 30 = 50	> 50 = 100	> 100	II
4-Pensoes	AUM	£ 200	>200=500	> 500= 1.000	> 1.000= 2.000	> 2.000	II
5-Hotel/Apart-hotel, exceto em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	£ 50	>50=150	> 150 = 250	> 250 = 400	> 400	II
6-Pousada, exceto em áreas sensíveis ou protegidas	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.00 = 2.000	> 2.000	II
22 – SANEAMENTO	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Captação / Tratamento / Distribuição de Água Potável sem o uso de barragem de acumulação exceto sistemas públicos e estaduais	PA	£ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 70.000	> 70.000 = 110.000	> 110.000 = 150.000	II
2 - Canalização/retificação de cursos d´água em áreas urbanas	CPK	£ 50	> 50 = 100	> 100 = 130	> 130 = 180	> 180 = 200	III
3 - Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitários	VTD	£ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	III
4 - Complexo de destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos aterro, reciclagem e compostagem com ou sem incineração (população atendida pelo sistema)	PA	£ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	III
5 - Aterro Sanitário sem fracionamento	PA	£ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	III
6 - Pirólise para tratamento de resíduos sólidos urbanos, exceto incineração	PA	£ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000 = 35.000	> 35.000 = 50.000	II
7 - Interceptores e emissários de esgotos sanitário	PA	£ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	III
8 - Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	CA	Tipologia de competência do município, desde que o aterro sanitário esteja sendo licenciado por este ente federativo					II
9 - Drenagem superficial de águas pluviais	CPM	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 10.000	> 10.000	I
10 - Higienização e prestação de serviços e banheiro químico	V	£ 4	> 4 = 10	> 4 = 10	> 10 = 20	> 20	III
11 - Instalações hidrosanitárias domiciliares	UH	£ 3	> 3 = 15	> 15 = 27	> 27 = 40	> 40	I
12 - Limpa Fossa com estação de tratamento de esgoto	V	£ 30.000	> 30.000 = 90.000	> 90.000 = 120.000	> 120.000 = 150.000	> 150.000	III
13 - Sistema simplificado de abastecimento de água (perfuração de poço, captação e tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio)	PA	£ 5	> 5 = 20	> 20 = 25	> 25 = 30	> 30	II
14 - Substituição de redes de água e de esgoto	CPM	£ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000	I
15 - Tratamento, limpeza e manutenção de reservatórios de água/bebedouros	CA	£ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100	II
16 - Tratamento individual de esgoto, com fossa filtro sumidouro	V	£ 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 4.000	> 4.000	I
17 - Tratamento e disposição de resíduos mão perigosos	PA	£ 2.000	> 2.000 = 6.000	> 6.000 = 15.000	> 15.000 = 50.000	> 50.000	III
23 – RESTAURANTES E SIMILARES	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1-Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AUM	£ 30	> 30= 75	> 75 = 250	> 250= 500	> 50	II
24 – ARMAZENAMENTO	UNID.	A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1- Armazém para grãos/cereais sem beneficiamento	AUM	£ 10	> 100= 400	> 400= 800	> 800= 1.200	> 1.200	II
2- Armazém para grãos/cereais com beneficiamento	AUM	£ 100	> 100= 400	> 400= 800	> 800= 1.200	> 1.200	II

3- Silos para grãos/cereais sem beneficiamento	CTA	£ 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30	I
4-Silos para grãos/cereais com beneficiamento	CTA	£ 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30	III
25 – ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIOMENTE		A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1- Comercio e instalação de painéis publicitários	AUM	£ 50	> 50= 150	>150 = 300	> 300 = 800	>800	I
26 -ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AERIOS		A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 -Hangar	AUM	£500	> 500 = 1.500	>1.500 = 2.500	> 2.500 =4.000	>4.000	II
2 -Aeródromo Privado	AUH	£ 10	> 10 = 20	> 20 = 45	> 45 = 75	> 75	II
27 -ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES		A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 -Garagem de ônibus/transportadora e seus anexos	ATM	£ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 =2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	II
2 -Transporte Rodoviário e Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata -Classe II B (inerte)	NV	£ 5	> 5 =15	> 15 = 30	> 30 = 50	> 50	II
28 -SERVIÇOS EM VEICULOS		A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 -Serviços Automotivos, venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços decambagem, alinhamento e balanceamento	AUM	£ 25	> 25 = 50	> 50 = 120	> 120 = 250	> 250	II
2 -Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AUM	£ 500	> 500 =1. 500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	III
3 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	AUM	£ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 =2. 500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	III
29- SAUDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS		A	B	C	D	E	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
1 - Clinica medica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	AUM	£ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
30 -FABRICAÇAO DE MOVEIS		A	B	C	D	E	
1 -Fabricação de moveis com predominância de madeira	AUM	£ 25	> 25 = 100	> 100 = 250	> 250 =500	> 500	I
2 - Fabricação de moveis com predominância de metal	AUM	£ 25	> 25 = 100	>100 = 250	> 250 = 500	>500	I
3 -Movelaria / Marcenaria / Carpintaria / Secagem	VCA	£ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	I
31 -ATIVIDADES VETERINARIAS		A	B	C	D	E	
1 -Atividades Veterinaris-Petshop	AUM	£ 100	> 100= 200	> 200 =500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
2 - Clinicas e hospitais de animais domésticos	AUM	£ 100	> 100=200	> 200 = 2500	> 500 £ 1.000	> 1.000	III
32 - ATIVIDADES DE RECREAÇAO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		A	B	C	D	E	
1 - Casas de festas e eventos	AUM	£ 150	> 150= 300	> 300 = 500	> 500 =1.000	> 1.000	II
2 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	AUM	£ 150	> 150 = 300	>300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
33 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMONIO CULTURAL E AMBIENTAL		A	B	C	D	E	
1 - Jardim botânico	AUH	£ 10	> 10= 50	> 50 = 75	> 75 =150	> 150	I

UNIDADE DE MEDIDA
AB – ÁREA DA BACIA
ACH – ÁREA CONTAMINADA (Ha)
AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)
AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
ATM - AREA TOTAL (m2)
AUM - AREA UTIL (m2)
CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
CAM – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)
CAT – CAPACIDA DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
CIC - CAPACIDADE INDUSTRIALIZADA DE CRIA RECRIA (Unid. /Ano)
CPK - COMPRIMENTO (Km)
CPM – COMPRIMENTO (Metro)
CQ - CAPACIDADE DE QUEIMA (Kg / h)
ED – ECLUSAGEM (Dia)
MCM – MOVIMENTO DE CARGA (Ton. /Mês)
MDC – METROS CÚBICO DE CARVÃO (m^3)
MTM - MOVIMENTAÇÃO (Ton. /Mês)
NA – NUMERO DE AVES (Abate / Postura)
NAP – NÚMERO DE APARTAMENTO
NB – NÚMERO DE BANHEIROS
NCA – NÚMERO DE CABEÇA (ANO)
NCC - N° DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
NCD – NÚMERO DE CAMINHÃO DIA
NCM – NÚMERO DE CABEÇA MÊS
NDC - N° DE CABEÇAS (Unidade / Dia)
NCO – NUMERO DE COLMEIAS (Unidades)
NI – NUMERO DE INDIVIDUOS
NJ – NUMERO DE JAZIGOS
NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)
NP – NÚMERO DE PESSOAS (Unidade)
NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)
NUH - NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS (unidades)
NV – N° VEÍCULOS/EMBARCAÇÕES/AERONAVES (Unidade)
P – POTÊNCIA (Kw)

PA - POPULAÇÃO ATENDIDA EM N° DE HABITANTES (Unidade)
PK - POTÊNCIA (KVA)
T - TENSÃO (KV)
UPF / PA – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ
V – VOLUME (m3)
VC – VOLUME CONSUMIDO (m3/ tora/ dia)
VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/APROVEITAMENTO (m³/ano)
VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)
VCM – VOLUME CAPTADO (m³/dia)
VCR – VOLUME DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO (m³)
VD – VOLUME DE DILUIÇÃO (m³ / h)
VL – VOLUME DE LÂMINAS (m³ / dia)
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m³)
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m³)
VMM – VOLUME DE MATERIAL MENSAL (m³/mês)
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m³ / dia)
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO (m³/ano)
VPC - VOLUME PRODUZIDO/CONSUMIDO (m3/dia)
VPK - VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg / mês)
VPL - VOLUME DE PRODUÇÃO (l / dia)
VPM – VOLUME DE PRODUCAO (m3/ mês)
VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça / dia)
VPTA – VOLUME DE PRODUÇAÕ (t/ano)
VPTD - VOLUME DE PRODUÇÃO (t / dia)
VPTM – VOLUME DE PRODUCAO (t / mês)
VR - VOLUME REMEDIADO (t)
VRD – VOLUME DE REFEIÇÃO PRODUZIDA POR DIA
VRM – VOLUME DE RESÍDUO DE MADEIRA (m³ / dia)
VSP – VELOCIDADE DE SAÍDA DE POLUENTES ATMOSFÉRICO (m / s)
VT– VOLUME TRANSPORTADO (m³)
VTD – VOLUME TRATADO (m³/dia)
< - MENOR
> - MAIOR
£- MENOR OU IGUAL

ANEXO II - TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
ENERGIA ELÉTRICA	
Rede de distribuição ou linha de transmissão de energia elétrica	Localizada em área urbana (Servida de toda infraestrutura, tensão até 34,5 Kv.)
	Localizada em área rural, conforme estabelece o art.5°, da IN SEMA n° 05, de 10 de julho de 2007, ou alteração legal posterior (com tensão até 34,5 kV)
Sistema elétrico de subdistribuição urbana (RDU/LD/SE)	Com tensão inferior a 138 KV
Sistema elétrico de subtransmissão rural	Com tensão inferior a 138 KV, localizado em paralelo à rodovia ou vicinal
OBRAS CIVIS	
Construção de cisternas e caixas d'águas	Desde que os poços de abastecimento possuam outorga de uso de recursos hídricos
Reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	Exceto quando gerar efluentes líquidos e resíduos perigosos, conforme definida em normas específicas.
Construção de habitações rurais	Situada fora de APPs e com sistema de esgotamento sanitário
Construção de habitações urbanas	Em área servida de infraestrutura e limitado a 10 (dez) unidades
Demolição de edifícios e outras atividades	Devendo apresentar Plano Controle Ambiental com as medidas preventivas
Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	Quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e dotado de infraestrutura.
Execução ou pavimentação (asfáltica, blokretrigida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistentes ou execução com drenagem fluvial	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura
Reforma / Revitalização de edificações para fins residenciais e comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (Externa e interna) de parede sem edificações	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura
Reforma de posto de saúde	Exceto quando gerar efluentes líquidos e resíduos perigosos, conforme definida em normas específicas.
Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e / ou substituição de pontes	Desde que em vias consolidadas e corpos hídricos não navegáveis
Substituição e / ou reforma de pontes ou pontilhões em estrada vicinal	Desde que em vias consolidadas e corpos hídricos não navegáveis
Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centro de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou cobertas, mercados, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social (exceto conjunto habitacional de interesse social)	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura
COMÉRCIO/SERVIÇOS	
Restaurantes e Similares	Sem realização de música ao vivo e / ou serestas
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (cozinha industrial)	Proibido lançamento de efluentes para rede de drenagem
Atividades funerárias e serviços relacionados	Proibido lançamento de efluentes para rede de drenagem
Instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado automotivo	Proibido lançamento de efluentes para rede de drenagem
Limpeza em prédios e em domicílios	Com exceção de resíduos classificados como perigosos
Todas as atividades de agricultura familiar prevista no artigo 3° da Lei Federal n° 11.326/2006 e no artigo 52 do Código Florestal – Lei Federal 12.651/2012	

ANEXO III - ATIVIDADES CARACTERIZADAS COMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATIVIDADES / COMERCIOS GERAIS
Alojamento em dormitórios e aluguel de imóveis residenciais por curta temporada
Áreas livres de uso públicos de cultura; esporte, lazer e similares: praças, parques, calçadas, palcos.
Atividades esportivas não especificadas anteriormente (esportes motorizados como automóveis, karts, motos, etc.)
Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
Centro receptivo
Clínica de reabilitação
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (sem oficina de reparação ou lava-jato)

Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (sem oficina de reparação ou lava-jato)
Comércio atacadista de agua mineral
Comercio atacadista de artigos descartáveis em geral
Comercio atacadista de aves abatidas e derivados
Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
Comercio atacadista de carnes e derivados de outros animais
Comercio atacadista de cerveja, chope, vinho, cachaça, refrigerante e outras bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento
Comercio atacadista de embalagens
Comercio atacadista de equipamentos de informática e comunicação
Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas
Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
Comércio atacadista de grãos e sementes em geral
Comercio atacadista de leite e laticínios
Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário
Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sem manipulação
Comercio atacadista de pescados e frutos do mar
Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comercio de peças e acessórios para veículos automotores (e / ou motocicletas)
Comercio por atacado de caminhões novos e usados
Comercio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
Comercio por atacado de reboque e semirreboques novos e usados
Comercio varejista de armas e munições
Comercio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
Comercio varejista de artigo de caça, pesca e camping
Comercio varejista de artigos de colchoaria, semente a comercialização (venda)
Comercio varejista de artigos de ótica (óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos)
Comercio varejista de artigos de papelaria
Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (maquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratórios)
Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
Comercio varejista de equipamentos de informática e comunicação
Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
Comercio varejista de jornais e revista (bancas de revista)
Comercio varejista de livros
Comercio varejista de material elétrico
Comercio varejista de medicamento homeopáticos
Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearia e armazéns
Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (sem consumo de bebida no local)
Comercio varejista de pescados e frutos do mar
Comercio varejista de plantas e flores naturais
Comercio varejista de produtos de cama, mesa e banho
Comercio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos e higiene pessoal
Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas
Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas
Comercio varejista de produtos veterinários – petshop / comercio varejista de medicamentos veterinários
Comercio varejista de vidro
Distrito / delegacia de policia
Escritórios administrativos
Estacionamento de veículos
Feira livre ou coberta
Higiene e embelezamento de animais domésticos
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Lojas de departamentos ou magazines
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazine
Montagem de estandes para eventos
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em locais públicos municipais
Provedores de acesso e redes de comunicação
Quiosque (barraca) de praia (serviços ambulantes de alimentação)
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico
Serviço de alimentação para eventos e recepções
Torneio de pesca esportivo
Transporte rodoviário e fluvial de cargas secas e não perigosas
PRÁTICAS E INSUMOS AGRÍCOLAS
Aquisição de aerador
Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
Aquisição de arame liso e farpado
Aquisição de aves, peixes e alevinos
Aquisição de calcário
Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
Aquisição de equipamentos de irrigação e inseminação
Aquisição de freezer e câmara fria
Aquisição de gaiolas e balanças
Aquisição de incubadoras e insumos

Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, entre outros)
Aquisição de quite de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas, e outros)
Aquisição de mudas florestais e frutíferas
Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos e similares
Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
Aquisição de sementes
Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos moveis.
Aração, gradagem, adubação, correção de solo.
Atividade extrativista: óleos, essências, látex, resina, ceiva, folhas, raízes, frutos, flores, sementes, cipós, mudas, gemas e cascas.
Bebedouros
Cobertura de casa, estábulos, currais e outros.
Cochos cobertos
Construção de tulhas e galpões
Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas, reforma de curral
Custeio agrícola e pecuário
Enleiramento
Instalações elétricas
Nivelamento de solo e curva de nível
Poda de arvores
Reforma de estabulo, aviários e apiários.
Reforma de pocilgas
Reforma de aprisco
Roço
Semeadura, tratos culturais.

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:80570EB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ERRATA NA PUBLICAÇÃO

ERRATA NA PUBLICAÇÃO
Na publicação feita no www.diariomunicipal.com.br/famep do dia 13/05/2021, referente à divulgação do resultado final do processo seletivo 001/2021 da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021/FCCM/PMM
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA o objeto referente ao PROCESSO Nº 001/2021/FCCM para formação de Cadastro de Reserva para contratação em regime de designação temporária para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público para atendimento da Escola de Música da Fundação Casa da Cultura de Marabá, para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** Monitor Sócio Educador, Instrutor de Instrutor de Música/Violão, Instrutor de Música/Bateria, Instrutor de Música/Fanfarra, Instrutor de Música/Musicalização Infantil, Instrutor de Música/Musicalização e Flauta Doce, Instrutor de Música/Prática de Banda, Instrutor de Música/Teclado, para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** Assistente Social, Psicólogo, Educador Musical/Musicalização Infantil, Educador Musical /Regente de Prática De Banda, Educador Musical /Musicalização e Flauta Doce e Educador Musical /Orientação Musical, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições legais dispostos no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nº s 17.758/2017 (Autorização para processo seletivo) e 17.911/2019 (alteração da Lei Municipal 17.862/2018 – Estrutura Administrativa da FCCM), em conformidade com o Edital do PSS que originou o respectivo processo.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

MONITOR SÓCIO EDUCADOR – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Rafael Varão Souza Filho	046.107.112.65	**20,0**
02	João Pedro Gomes de Araújo	018.628.022.03	**19,8**
03	Yane Kássia Costa Mourão	018.769.002.29	**19,6**
04	Maria Bernarda dos Santos Fernandes	009.808.693.66	**19,5**
05	Deyvid Borges Pereira da Silva	095.623.844.03	**18,0**
06	Raimunda Gomes Rosa	327.441.988.54	**17,1**
07	Bruna Gabriele Filgueira Soares	065.189.715.76	**17,0**
08	Maria Aparecida da Silva Alves Oliveira	003.909.772.25	**16,5**
09	Rayr Wanderson da Silva Sales	992.015.632.68	**16,0**
10	Maria de Fatima Ferreira de Carvalho	897.878.912.72	**15,8**
11	Milene Caroline Gomes de Souza	948.895.972.04	**11,5**
12	Francizelia de Azevedo da Silva	699.081.682.15	**10,1**

INSTRUTOR MUSICAL / VIOLÃO – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Yago Breno Farias Barros	024.230.752.35	**30,0**
02	Tarlyson Rodrigo Teixeira Reinaldo	056.542.963.96	**30,0**
03	Jorge Antonio Carneiro da Silva	371.607.612.00	**24,2**
04	Antônio Eugênio Barros Filho dos Santos	829.936.402.20	**21,7**
05	Felismar Rodrigues	066.275.952.49	**21,5**
06	Rafael dos Reis Rocha	006.724.952.36	**17,5**
07	Irannil Silva de Souza	018.071.352.33	**13,6**
08	Bruno Cesar Fernandes Nunes	003.917.992.31	**12,5**
09	Eduardo Pereira Neto	053.578.482.11	**8,8**

10	João Batista Gonçalves Junior	021.119.582.04	**7,5**

INSTRUTOR DE MÚSICA / TECLADO – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Marlisson Luiz de Lima Oliveira	000.361.192.29	**24,1**

INSTRUTOR DE MÚSICA/MUSICALIZAÇÃO INFANTIL – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Rute Freitas Evangelista da Silva	249.589.642.15	**30,0**
02	Jessica Mendes Pereira Barros	799.968.762.68	**28,1**
03	Messias Gomes Lima	988.741.522.72	**25,0**
04	Marília Amaro Correia	025.443.702.89	**14,0**

INSTRUTOR DE MÚSICA /PRÁTICA DE BANDA – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jairo Bandeira Moreira	877.075.862.04	**30,0**

INSTRUTOR DE MÚSICA /BATERIA			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Joel da Silva Oliveira	015.840.592.73	**26,3**

INSTRUTOR DE MÚSICA / MUSICALIZAÇÃO E FLAUTA DOCE			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Sherida Shirley Santana Vieira	031.687.102.88	**19,3**

INSTRUTOR DE MÚSICA / MUSICALIZAÇÃO E FLAUTA DOCE			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Waldemar Guedes Amorin Júnior	799.146.912.34	**29,0**
02	Erik Lucas Rodrigues	531.952.652.34	**15,8**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIO

EDUCADOR MUSICAL/ORIENTAÇÃO MUSICAL			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jaciara Silva da Silva Rocha	006.859.792.45	**23.6**
02	Mario Álvaro Correa Melo	277.723.492.20	**16,6**

EDUCADOR MUSICAL/ MUSICALIZAÇÃO INFANTIL			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jane Lino Barbosa de Sousa	965.969.372.91	**28,8**
02	Mayelle da Silva Costa	000.622.632.93	**27,0**
03	Karina Firmino Vieira	956.575.172.53	**23,0**

EDUCADOR MUSICAL/ORIENTAÇÃO MUSICAL			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jaciara Silva da Silva Rocha	006.859.792.45	**23.6**
02	Mario Álvaro Correa Melo	277.723.492.20	**16,6**

EDUCADOR MUSICAL/ MUSICALIZAÇÃO E FLAUTA DOCE			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Carlos Tadeu Xavier da Silva	763.529.942.53	**36,5**
02	Mizraim Sara Rodrigues Cordeiro	933.147.102.59	**29,5**
03	Suiane Margô Oliveira dos Santos Dutra	416.470.502.78	**22,5**

EDUCADOR MUSICAL/ PRÁTICA DE BANDA			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Ronny Ramos da Silva	886.021.252.91	**25,5**
02	Douglas Correia Lopes	013.445.122.83	**19,10**

PSICÓLOGO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Diego Rodrigues Vieira	513.831.792.04	**23,8**
02	Marta Marinatti da Silva	011.332.087.62	**23,5**
03	Diana Sena da Silva Lima	018.754.273.25	**17,6**

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Patricia Golveia Arruda	999.768.892.91	**27,6**
02	Elizete Maria Chaves Abbade	429.676.192.72	**19,5**
03	Poliana de Souza Ferreira	880.662.822.49	**17,5**
04	Gilsimar Will da Silva de Lucena	392.873.942.53	**17,1**
05	Marcilene Pinheiro Arrais	271.369.302.00	**13,5**
06	Aryane Pereira da Silva Oliveira	947.919.612.34	**10,5**

Publique-se o resultado do processo em tela, que seja elaborado de acordo com a Lei o competente CONTRATO TEMPORÁRIO e convoquem-se os classificados do referido certame para celebra-los.

Marabá/PA, 30 de abril de 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

DEVE SER LIDO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021/FCCM/PMM

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA o objeto referente ao PROCESSO Nº 001/2021/FCCM para formação de Cadastro de Reserva para contratação em regime de designação temporária para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público para atendimento da Escola de Música da Fundação Casa da Cultura de Marabá, para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** Monitor Sócio Educador, Instrutor de Instrutor de Música/Violão, Instrutor de Música/Bateria, Instrutor de Música/Fanfarra, Instrutor de Música/Musicalização Infantil, Instrutor de Música/Musicalização e Flauta Doce, Instrutor de Música/Prática de Banda, Instrutor de Música/Teclado, para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** Assistente Social, Psicólogo, Educador Musical/Musicalização Infantil, Educador Musical /Regente de Prática De Banda, Educador Musical /Musicalização e Flauta Doce e Educador Musical /Orientação Musical, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições legais dispostos no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nº s 17.758/2017 (Autorização para processo seletivo) e 17.911/2019 (alteração da Lei Municipal 17.862/2018 – Estrutura Administrativa da FCCM), em conformidade com o Edital do PSS que originou o respectivo processo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

MONITOR SÓCIO EDUCADOR – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Rafael Varão Souza Filho	046.107.112.65	**20,0**
02	João Pedro Gomes de Araújo	018.628.022.03	**19,8**
03	Yane Kássia Costa Mourão	018.769.002.29	**19,6**
04	Maria Bernarda dos Santos Fernandes	009.808.693.66	**19,5**
05	Deyvid Borges Pereira da Silva	095.623.844.03	**18,0**
06	Raimunda Gomes Rosa	327.441.988.54	**17,1**
07	Bruna Gabriele Filgueira Soares	065.189.715.76	**17,0**
08	Maria Aparecida da Silva Alves Oliveira	003.909.772.25	**16,5**
09	Rayr Wanderson da Silva Sales	992.015.632.68	**16,0**
10	Maria de Fatima Ferreira de Carvalho	897.878.912.72	**15,8**
11	Milene Caroline Gomes de Souza	948.895.972.04	**11,5**
12	Francizelia de Azevedo da Silva	699.081.682.15	**10,1**

INSTRUTOR MUSICAL / VIOLÃO – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Yago Breno Farias Barros	024.230.752.35	**30,0**
02	Tarlyson Rodrigo Teixeira Reinaldo	056.542.963.96	**30,0**
03	Jorge Antonio Carneiro da Silva	371.607.612.00	**24,2**
04	Antônio Eugênio Barros Filho dos Santos	829.936.402.20	**21,7**
05	Felismar Rodrigues	066.275.952.49	**21,5**
06	Rafael dos Reis Rocha	006.724.952.36	**17,5**
07	Irannil Silva de Souza	018.071.352.33	**13,6**
08	Bruno Cesar Fernandes Nunes	003.917.992.31	**12,5**
09	Eduardo Pereira Neto	053.578.482.11	**8,8**
10	João Batista Gonçalves Junior	021.119.582.04	**7,5**

INSTRUTOR DE MÚSICA / TECLADO – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Marlisson Luiz de Lima Oliveira	000.361.192.29	**24,1**

INSTRUTOR DE MÚSICA/MUSICALIZAÇÃO INFANTIL – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Rute Freitas Evangelista da Silva	249.589.642.15	**30,0**
02	Jessica Mendes Pereira Barros	799.968.762.68	**28,1**
03	Messias Gomes Lima	988.741.522.72	**25,0**
04	Marília Amaro Correia	025.443.702.89	**14,0**

INSTRUTOR DE MÚSICA /PRÁTICA DE BANDA – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jairo Bandeira Moreira	877.075.862.04	**30,0**

INSTRUTOR DE MÚSICA /PRÁTICA DE BANDA – NÍVEL MÉDIO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jairo Bandeira Moreira	877.075.862.04	**30,0**

INSTRUTOR DE MÚSICA /BATERIA			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Joel da Silva Oliveira	015.840.592.73	**26,3**

INSTRUTOR DE MÚSICA / MUSICALIZAÇÃO E FLAUTA DOCE			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Sherida Shirley Santana Vieira	031.687.102.88	**19,3**

INSTRUTOR DE MÚSICA / MUSICALIZAÇÃO E FLAUTA DOCE			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Waldemar Guedes Amorin Júnior	799.146.912.34	**29,0**
02	Erik Lucas Rodrigues	531.952.652.34	**15,8**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIO

EDUCADOR MUSICAL/ORIENTAÇÃO MUSICAL			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jaciara Silva da Silva Rocha	006.859.792.45	**23.6**

02	Mario Álvaro Correa Melo	277.723.492.20	**16,6**

EDUCADOR MUSICAL/ MUSICALIZAÇÃO INFANTIL			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jane Lino Barbosa de Sousa	965.969.372.91	**28,8**
02	Mayelle da Silva Costa	000.622.632.93	**27,0**
03	Karina Firmino Vieira	956.575.172.53	**23,0**

EDUCADOR MUSICAL/ MUSICALIZAÇÃO E FLAUTA DOCE			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Carlos Tadeu Xavier da Silva	763.529.942.53	**36,5**
02	Mizraim Sara Rodrigues Cordeiro	933.147.102.59	**29,5**
03	Suiane Margô Oliveira dos Santos Dutra	416.470.502.78	**22,5**

EDUCADOR MUSICAL/ PRÁTICA DE BANDA			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Ronny Ramos da Silva	886.021.252.91	**25,5**
02	Douglas Correia Lopes	013.445.122.83	**19,10**

PSICÓLOGO			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Diego Rodrigues Vieira	513.831.792.04	**23,8**
02	Marta Marinatti da Silva	011.332.087.62	**23,5**
03	Diana Sena da Silva Lima	018.754.273.25	**17,6**

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Patricia Golveia Arruda	999.768.892.91	**27,6**
02	Elizete Maria Chaves Abbade	429.676.192.72	**19,5**
03	Poliana de Souza Ferreira	880.662.822.49	**17,5**
04	Gilsimar Will da Silva de Lucena	392.873.942.53	**17,1**
05	Marcilene Pinheiro Arrais	271.369.302.00	**13,5**
06	Aryane Pereira da Silva Oliveira	947.919.612.34	**10,5**

Publique-se o resultado do processo em tela, que seja elaborado de acordo com a Lei o competente CONTRATO TEMPORÁRIO e convoquem-se os classificados do referido certame para celebra-los.

Marabá/PA, 23 de junho de 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:99D0A475

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210179 / PE032/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210179
Processo Licitatório: PE032/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada C G S FIDELIS SILVA LTDA
Data da assinatura: 23 de Junho de 2021.
Valor: R$ 705.500,00 (setecentos e cinco mil, quinhentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	APARTAMENTO STANDARD SOLTEIRO -	1200	dia	R$ 69,00	R$ 82.800,00
2	APARTAMENTO STANDARD DUPLO -	1000	dia	R$ 99,00	R$ 99.000,00
3	APARTAMENTO STANDARD TRIPLO -	900	dia	R$ 122,00	R$ 109.800,00
4	APARTAMENTO SUÍTE SOLTEIRO -	900	dia	R$ 149,00	R$ 134.100,00
5	APARTAMENTO SUÍTE DUPLO -	800	dia	R$ 196,00	R$ 156.800,00
6	APARTAMENTO SUÍTE TRIPLO -	500	dia	R$ 246,00	R$ 123.000,00
		VALOR TOTAL:			R$ 705.500,00

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:5175B4DF